

seminário de abertura do Redes de Proteção na Educação. Posteriormente, o Projeto sensibilizou e formou 600 coordenadores, diretores, professores e educadores dos Centros de Educação Infantil — CEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil — EMEIs e Escolas Municipais de Ensino Fundamental — EMEFs por meio de oficinas de capacitação aplicadas nas quatro macrorregiões do Município de São Paulo.

Outro resultado importante do Projeto, que soma mais de 6 mil beneficiários diretos, foram 29 projetos de multiplicação elaborados pelos participantes das oficinas. A execução de parte destes projetos vem sendo subsidiada pela Childhood Brasil, outra parte pelas demais instituições de ensino envolvidas.

Esta publicação tem o propósito de disseminar o conhecimento consolidado pela Childhood Brasil no contexto do Projeto Redes de Proteção na Educação, inspirando a adoção desta inovadora metodologia de intervenção junto a outras redes e áreas.

Esperamos assim prestar a nossa contribuição para o fortalecimento e a integração de redes voltadas para a proteção de crianças e adolescentes contra o abuso e a exploração sexual.

Rosana Camargo de Arruda Botelho
Presidente do Conselho Deliberativo da Childhood Brasil



O fortalecimento de redes de proteção, fundamentado pela sensibilização, mobilização, formação e articulação dos profissionais que nelas atuam, bem como pela integração de diferentes áreas e setores, é uma estratégia imprescindível para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Essa é a visão da Childhood Brasil, braço da World Childhood Foundation, criada por S. M. a rainha Sílvia da Suécia, que há 10 anos atua no país apoiando projetos e desenvolvendo programas com foco na proteção da infância contra a violência sexual.

Manifestada sob diferentes formas, incluindo a exploração sexual nas estradas ou ligada ao chamado turismo sexual, o abuso on-line e a pornografia infantil na internet, a violência sexual é uma das piores violações de direitos, colocando em risco o desenvolvimento pleno e saudável de crianças e adolescentes.

Em 2005, em cooperação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de São José dos Campos e com o Governo desse município, a Childhood Brasil implantou o Programa Refazendo Laços, processo de capacitação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, gestores das secretarias municipais de educação, saúde, esporte e assistência social e organizações sociais, direta ou indiretamente envolvidos com a prevenção e o atendimento dos casos de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes naquela região.

Capacitados em um curso e orientados por um manual específico, elaborado no âmbito do Programa, esses profissionais passaram a se sentir tecnicamente mais seguros no atendimento dos casos, o que, na prática, vem contribuindo eficazmente para a prevenção e a não-revitimização de crianças e adolescentes.



ISBN 978-85-62194-01-6



Guia de Referência: Redes de Proteção na Educação

Redes de Proteção na Educação



GUIA DE REFERÊNCIA

Construindo uma Cultura Escolar de Prevenção à Violência Sexual

CHILDHOOD
INSTITUTO WCF-BRASIL
www.wcf.org.br



A Childhood Brasil entende que compete ao poder público oferecer à população o adequado atendimento para casos de violência doméstica e sexual. O papel que lhe cabe, na condição de organização especializada, é colocar o seu conhecimento a serviço da qualificação dos gestores públicos e profissionais envolvidos com o tema, colaborando para a melhoria dos processos, o aperfeiçoamento de procedimentos e, em consequência, aumentando a eficácia dos serviços da rede de atendimento.

Com esta convicção, a Childhood Brasil colaborou para que o Município de São José dos Campos adotasse, em 2007, o Refazendo Laços como uma política pública permanente e, concomitantemente, saiu em busca de novos parceiros para replicar essa experiência com impactos positivos comprovados em outras localidades.

Foi então que, em 2008, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, a Childhood Brasil implantou o Projeto Redes de Proteção na Educação, com o objetivo de capacitar profissionais da rede pública de educação sobre a importância do seu papel na prevenção da violência sexual infanto-juvenil.

Cerca de mil profissionais da rede de ensino municipal participaram do

Redes de Proteção na Educação



GUIA DE REFERÊNCIA

Construindo uma Cultura Escolar de Prevenção à Violência Sexual

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Gilberto Kassab
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexandre Alves Schneider
Secretário

Célia Regina Guidon Falótico
Secretária Adjunta

Waldecir Navarrete Pelissoni
Chefe de Gabinete

PROJETOS ESPECIAIS/ASSESSORIA ESPECIAL

Marisa Ricca Ximenes

Assessora Especial

Celso Seabra Santiago

Assessor Técnico

Assistentes Técnicos Educacionais:

Ivete do Carmo Thomaz Perez

Lílian Barone Vieira Ardito

Sônia Maria Vasques Kouyoumdjian

Thaís Romoli Tavares

CHILDHOOD BRASIL (INSTITUTO WCF-BRASIL)

Conselho Deliberativo

Presidente

Rosana Camargo de Arruda Botelho – Participação Morro Vermelho

Arthur José de Abreu Pereira – SDI Desenvolvimento Imobiliário

Carlos Alberto Mansur – Banco Industrial do Brasil

Carlos Pires Oliveira Dias – Camargo Corrêa

Celita Procópio de Araujo Carvalho – FAAP

Eduardo Alfredo Levy Júnior – Didier Levy Corretora

Erling Sven Lorentzen – Aracruz Celulose

Gregory Ryan – Atlantica Hotels International

Gunilla Von Arbin – World Childhood Foundation

Hans Christian Junge – Mayer Equipamentos

John Harrman – American Express Bank Brasil

José Ermírio de Moraes Neto – Votorantim Participações

Kelly Gage – The Carlson Foundation

Klaus Drewes – Gerling Sul America

Luis Noberto Paschoal – Dpaschoal

Luiz de Alencar Lara – Lew Lara

Nils Eric Gunnarson Grafström – Stora Enso International

Paulo Agnelo Malzoni – Plaza Shopping Empreendimentos

Paulo Setubal Neto – Itautec/Duratex

Pedro Paulo Poppovic – Consultor

Per Christer Magnus Manhssen – Câmara do Comércio Sueco-Brasileira

Conselho Fiscal

Fernando de Arruda Botelho – Camargo Corrêa

Sergio Orlando Asis – Arcor do Brasil

Diretora Executiva

Ana Maria Drummond

Coordenadores de Programas

Anna Flora Werneck

Carolina Padilha

Itamar Batista Gonçalves

Assessora de Mobilização de Recursos

Ana Flávia Gomes de Sá

Assessora de Comunicação

Tatiana Larizzatti

Assistente Administrativa

Mônica Santos

Childhood Brasil (Instituto WCF-Brasil)

Rua Funchal, 160 – 13º andar

04551-903 – São Paulo – SP – www.wcf.org.br

Equipe Técnica

Coordenação Geral do Projeto

Itamar Batista Gonçalves

Coordenação Executiva do Projeto

José Carlos Bimbatte Junior

Autores

Benedito Rodrigues dos Santos

Rita Ippolito

Revisão Técnica

Itamar Batista Gonçalves

José Carlos Bimbatte Junior

Jaqueline Maio

Margarete Marques

Patrícia Andrade

Equipe de edição

Fernanda Peregrino – edição de texto

Patrícia Andrade

Colaboração

Márcia Acioli

Preparação de texto: Carlos Eduardo Matos

Ilustração: Michele Iacocca

Edição de arte: Eva Paraguassú de Arruda Câmara

José Ramos Nêto

Camilo de Arruda Câmara Ramos

Notas: As opiniões e as análises que integram o presente livro são de responsabilidade dos autores.

A revisão de texto seguiu a reforma ortográfica que entrou em vigor em janeiro de 2009.

É livre a reprodução deste material desde que seja citada a fonte.

Apresentação

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos. Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, que ocorre em todo o mundo e está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. No Brasil, atinge milhares de meninos e meninas cotidianamente – muitas vezes de forma silenciosa, comprometendo sua qualidade de vida e seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual.

As experiências de enfrentamento da violência sexual mostram que somente o envolvimento de todos os atores sociais é capaz de produzir resultados positivos na prevenção e no atendimento de crianças e adolescentes. É nesse contexto que entra um personagem importantíssimo: a escola.

Diretores, professores, coordenadores e orientadores pedagógicos devem estar preparados para reconhecer sinais de maus-tratos e abuso nas crianças e nos adolescentes. E não se trata apenas de observar as marcas físicas. Sabemos que quando uma criança ou um adolescente sofre esse tipo de violência, de alguma maneira “conta” o que aconteceu. Nem sempre com palavras. Às vezes, apenas com gestos, comportamentos diferenciados ou por meio de desenhos.

Ninguém melhor do que os educadores para perceber tais mudanças. Além da tarefa de captar essas pistas nem sempre tão óbvias, cabe aos profissionais de educação outra importante missão: estabelecer uma relação de confiança e transparência, sem preconceitos e moralismos com as crianças e suas famílias.

A escola é, portanto, uma parceira fundamental para todas as pessoas comprometidas com a luta contra a violência sexual. Ela deve e pode ajudar a romper o pacto de silêncio que encobre os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Sua missão é de extrema re-

levância tanto para campanhas educativas, ajudando as crianças e suas famílias a lidar de forma consciente e saudável com a sexualidade, quanto na notificação dos casos de violência sexual e no encaminhamento de serviços às crianças e adolescentes.

Para ajudar os educadores a desempenhar cada vez melhor seu papel no enfrentamento da violência sexual, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, em parceria com a Childhood Brasil (Instituto WCF), está desenvolvendo o Projeto **Redes de Proteção na Educação**, que tem neste Guia de Referência um de seus principais instrumentos.

Esta publicação baseia-se no *Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*, produzido pelo Ministério da Educação, Secretaria Especial de Direitos Humanos e pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – Unifem (2004). Este Guia de Referência traz novas informações e dados sobre o fenômeno da violência sexual no Brasil e particularmente em São Paulo, além de sugestões de metodologias e o desenvolvimento de atividades com a comunidade escolar, tendo como cenário as escolas da rede municipal da capital paulista.

Temos a firme convicção de que a escola desempenha um papel protagonista na mudança de atitude frente à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como o de ser um agente de fortalecimento da rede de proteção no município. Este Guia contribui para que a escola consolide sua atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Boa leitura e bom trabalho!

Ana Maria Drummond
Diretora Executiva da Childhood
Brasil (InstitutoWCF – Brasil)

Alexandre Alves Schneider
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de São Paulo

Sumário

Apresentação institucional	7
Utilizando este Guia de Referência	8
A organização do Guia	9
Dicas sobre como utilizar o Guia de Referência	11
1 Mobilizando a sociedade para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: São Paulo no contexto nacional	12
Cronologia das principais ações	19
Datas significativas para o Município de São Paulo	24
2 Entendendo os conceitos, as causas e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes	25
Violência doméstica	26
Abuso sexual	28
Conheça alguns mitos e realidades sobre o abuso sexual	34
As causas do abuso sexual	36
As consequências do abuso sexual	44
3 Contribuindo no enfrentamento da violência sexual	48
A informação é uma ferramenta decisiva na prevenção da violência sexual	49
A educação sexual é a melhor forma de prevenção	50
A inclusão social da criança “diferente” é outra estratégia fundamental para prevenir o abuso sexual	51
A sensibilização dos familiares e/ou responsáveis pela educação das crianças	53
4 Treinando o olhar do educador para identificar a violência doméstica e o abuso sexual	54
Como identificar os sinais de abuso sexual	57
Características especiais das crianças e adolescentes com deficiências	61

5	Orientando a comunidade escolar como notificar casos de violência sexual	64
	Como a escola deve notificar as suspeitas ou ocorrências de violência sexual	67
6	Utilizando o Disque Denúncia Nacional (Disque 100) para notificar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes	77
7	Encaminhando crianças e adolescentes vítimas de violência para a Rede de Proteção e Serviços	83
	O atendimento como um direito	84
	Os programas e serviços de atendimento a crianças abusadas	85
8	Enfrentando a violência sexual: diretrizes políticas	92
	O Plano Nacional	93
	O Plano Municipal de São Paulo	97
9	A exploração sexual: um desafio para toda a sociedade	99
	Entenda os conceitos	100
	Causas da exploração sexual comercial	103
	A escola e o combate da exploração sexual	106
10	Utilizando a legislação brasileira como instrumento de enfrentamento da violência sexual	109
	A punição dos crimes sexuais no Código Penal	110
	Os crimes de violência sexual no Estatuto da Criança e do Adolescente	110
	As mudanças que vêm por aí	123
11	Construindo uma proposta pedagógica de prevenção à violência sexual com a comunidade escolar	124
	Práticas pedagógicas: orientações metodológicas para a escola intervir, prevenir, notificar	127
	Filmografia	139
	Referências bibliográficas	143



Apresentação institucional

Utilizando este Guia de Referência

Entenda o conteúdo desta publicação e saiba como utilizá-la



O objetivo deste Guia de Referência é trazer aos educadores informações sobre o marco legal que protege os direitos das crianças e adolescentes e oferecer subsídios para que eles possam dar uma assistência digna no caso de identificarem ocorrências de violência sexual. Para tanto, o Guia de Referência oferece instrumentos conceituais e operacionais viabilizando a tomada das medidas necessárias para a proteção das crianças e adolescentes.

A ideia é potencializar a cooperação dos educadores – particularmente os professores – com a sociedade, o Sistema de Garantia de Direitos e o conjunto de políticas e serviços para que as necessidades das crianças e adolescentes, em seu peculiar estado de desenvolvimento, possam ser respondidas de modo qualificado e adequado.

A intenção é estimular um processo de intercâmbio entre as múltiplas formas de solidariedade, vivências e ações educativas implantadas em vários projetos e programas para reverter o quadro de violência que muitas crianças e adolescentes vivenciam.

A escola exerce um papel central na construção da cidadania de crianças e adolescentes. É importante que todos os integrantes da comunidade escolar – professores, funcionários, as próprias crianças e seus familiares – possam contribuir na defesa dos direitos desse segmento da população, participando do movimento nacional e internacional de enfrentamento da violência sexual.

O nosso compromisso é ajudar a escola a cumprir sua missão ética, moral e legal de notificar às autoridades competentes os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos, abuso e exploração sexual. Ao mesmo tempo, pretendemos incentivar os educadores a agir de maneira solidária em relação a crianças e adolescentes que sofrem ou sofreram abuso, encaminhando-os, em regime de prioridade absoluta, aos serviços de ajuda médica, educacional, psicossocial e jurídica.

A escola, por ser uma instituição que ocupa um lugar privilegiado na rede de atenção à criança e ao adolescente, deve assumir papel de protagonista na prevenção da violência sexual.

A organização do Guia

O primeiro bloco

Fornecer subsídios para ajudar a escola a informar a comunidade escolar sobre a realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Dessa maneira, nas páginas seguintes os educadores serão informados sobre as modalidades de violência contra crianças e adolescentes. Também forneceremos alguns dados estatísticos. Apresentaremos ainda um quadro sobre mitos e verdades relacionados à violência sexual, com o propósito de desmistificar alguns tabus sobre o tema. Finalmente, discutiremos as causas e consequências desse tipo de violência.

Os educadores poderão desenvolver sua capacidade de reconhecer indícios



de abuso em crianças, preparando-se, assim, para interromper o ciclo de violência sexual. As informações e pistas aqui transmitidas contribuirão para educar o olhar desses profissionais no sentido de identificar sinais de abuso que não deixam marcas, bem como aperfeiçoar suas habilidades de escuta e sua capacidade de abordar essa temática tão delicada e penosa para as próprias crianças.

O segundo bloco

A notificação das ocorrências de abuso às autoridades competentes pode representar o fim do “pacto do silêncio” e o fim da impunidade dos agressores. Assim serão oferecidas orientações detalhadas sobre como fazer a notificação. O caminho que a denúncia percorre dentro do chamado Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, com o objetivo de informar os educadores sobre o fluxo e os desdobramentos da notificação.

O Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente consiste em um conjunto de órgãos encarregados de assegurar a implementação das leis e das políticas de proteção a esse segmento populacional. Ao notificarem os casos de abuso e acompanharem o desdobramento da denúncia, os educadores interagem com esse conjunto de instituições, o que, certamente, contribui para que esse sistema funcione e se fortaleça a rede de proteção da criança e do adolescente.

Para facilitar o trabalho de notificação, sugere-se que cada escola entre em contato com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a fim de elaborar um catálogo com os endereços dos órgãos competentes para encaminhamento das denúncias e dos serviços de atendimento existentes nos estados e municípios. Também neste mesmo espírito de facilitar a notificação, forneceremos o número do Disque Denúncia nacional – serviço que recebe denúncias de todas as localidades brasileiras e as distribui para seus respectivos estados e municípios – e algumas informações sobre o funcionamento desse serviço.

O terceiro bloco

Como e por que priorizar o imediato encaminhamento da criança/adolescente ao serviço educacional, médico, psicológico e jurídico-social? Isso é fundamental para diminuir as sequelas do abuso sexual no cotidiano da criança e do adolescente e evitar que eles reproduzam, quando adultos, o abuso sofrido na infância.



Simultaneamente, devem-se desenvolver ações que visem à responsabilização e assistência àquele que cometeu abuso, contribuindo para quebrar o ciclo de impunidade e, conseqüentemente, o ciclo do abuso sexual.

Foi incluído um resumo do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil com o intuito de demonstrar que as ações aqui sugeridas integram um amplo conjunto de iniciativas que estão sendo realizadas por governos e organizações não-governamentais (ONGs). As escolas podem dar uma grande contribuição na implementação desse plano de ação, colocando em prática as medidas sugeridas nesta publicação.

Dicas sobre como utilizar o Guia de Referência

Esta publicação pretende auxiliar na preparação de um material didático simples, para ser utilizado em reuniões de professores, cursos de capacitação, jornadas pedagógicas, reuniões com pais e, sobretudo, em sala de aula. Entre outras iniciativas, a escola pode utilizar o seu conteúdo em aulas expositivas, reproduzir partes dele em transparências, fazer cópias ampliadas, criar cartazes feitos a mão ou mesmo buscar patrocínio local para imprimir os cartazes e panfletos informativos.

Para aqueles educadores que querem se aprofundar sobre o tema, na parte final do Guia foi incluída uma bibliografia com os manuais que subsidiaram este trabalho. Também foi inserida uma bibliografia geral sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como uma lista de filmes sobre o assunto. Os filmes são um recurso muito útil para estimular o debate em sala de aula ou com a comunidade, ou mesmo entre os educadores.

O nosso maior desejo é oferecer um instrumento que, ao mesmo tempo, traga esclarecimentos sobre o tema e seja uma ferramenta de trabalho. É nosso desejo também contribuir para construir, no dia-a-dia, uma cultura de cidadania que estimule a sexualidade saudável de crianças e adolescentes. Uma sexualidade que conjugue sexo com afeto – e não sexo com violência e dor.



Mobilizando a sociedade para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: São Paulo no contexto nacional



Saiba como a violência sexual entrou na agenda pública do País e se consolidou como um tema relevante para a sociedade brasileira

A mobilização social com relação à violência sexual contra crianças e adolescentes começou a ter expressão política na década de 1990, quando o tema foi incluído na agenda da sociedade civil como questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos, preconizados na Constituição Federal Brasileira (1988), na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Foi nessa mesma década que se assegurou juridicamente às crianças e aos adolescentes brasileiros a condição de sujeitos de direitos, ao mesmo tempo em que se desvelou a dificuldade de garantir um ambiente justo e protetor para um desenvolvimento integral e integrado.

Esse fenômeno passou a ser compreendido como consequência de fatores ligados às relações desiguais entre homens e mulheres, adultos e crianças, brancos e negros, ricos e pobres. Sua análise levou em consideração diversas interfaces a partir do momento em que o assunto foi focalizado como problema social, ganhando visibilidade para além do âmbito familiar privado onde até então encontrava-se recluso.

Mais recentemente, no início do governo Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, o tema do abuso e da exploração sexual foi colocado em um lugar de destaque na agenda pública brasileira, com o compromisso do próprio presidente de priorizar as ações de combate a esse problema.

É importante lembrar que no contexto histórico-social de violência endêmica, no qual a violência sexual está inserida, prevalece uma cultura de dominação e de discriminação social, econômica, de gênero e de raça. No entanto, o paradigma de uma sociedade de direitos rompe com esses padrões antigos e propõe a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, o que implica tecer relações de trocas afetivas e de aprendizagem, coibir os abusos, enfrentar as ameaças, proteger os vulneráveis, as testemunhas e finalmente responsabilizar, oferecendo serviços psicossociais a autores de violência sexual.

Quebrando o silêncio

No Brasil, foi apenas no final dos anos 1980 que começaram a surgir organizações de defesa de direitos e de atenção a crianças e adolescentes em situação de violência, o que deu mais visibilidade ao tema da violência sexual contra esses sujeitos.

Antes desse período, qualquer resgate que se faça registrará, com segurança, que o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual era feito na rede hospitalar geral ou especializada. Acredita-se que uma busca nos arquivos da Sociedade Brasileira de Pediatria poderá oferecer dados ainda não revelados sobre o enfrentamento da negligência, maus-tratos e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Contudo, no contexto pós-ditadura militar, algumas organizações criadas no Estado de São Paulo ofereceram ao País os primeiros serviços especializados a crianças em situação de abuso sexual. Ao que tudo indica, o Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância – CRAMI de Campinas, São Paulo, foi

a primeira agência estabelecida com essa finalidade no Brasil, no ano de 1985. Sua experiência se multiplicou para outras cidades do Estado de São Paulo e mesmo de outros estados.

Essas primeiras organizações iniciaram suas atividades oferecendo apoio psicossocial a crianças sexualmente abusadas, e muitas delas incorporaram, a partir de 1988, o apoio jurídico-social ao leque de serviços prestados. Nesse ambiente de debate e novos paradigmas, surgiram os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, os CEDECAs, em todas as capitais brasileiras e expandiram-se e diversificaram-se os serviços especializados como a Casa de Passagem e o Coletivo Mulher Vida, de Recife, Pernambuco.

No Estado de São Paulo, o CRAMI-ABCD, o Centro de Referência às Vítimas de Violência – CNRVV do Instituto SEDES SAPIENTIAE, e o Laboratório de Estudos da Criança da Universidade de São Paulo – LACRI colocaram no centro da intervenção o atendimento a crianças e adolescentes, suas famílias e autores de violência sexual, complementando essa ação com programas de prevenção, formação, pesquisas e iniciando parcerias interinstitucionais.

A despeito do pioneirismo de algumas organizações, o tema só começou a entrar para a agenda das organizações de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes a partir de 1991. Foi a disseminação do paradigma de direitos desse segmento populacional, difundido, com o auxílio da mídia, pelo movimento da infância e da adolescência e expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que criou as bases para o surgimento de um sentimento de intolerância em relação à violência sexual contra meninos e meninas. Tal paradigma deu origem na sociedade brasileira a uma nova consciência de que as crianças e os adolescentes têm “o direito de terem direitos”, criou parâmetros para aferir as violações em escala maciça e gerou instrumentos legais para o enfrentamento dessas violações.

Destaque na mídia

Alguns eventos contribuíram decisivamente para colocar o tema da violência sexual infanto-juvenil na agenda da imprensa brasileira. Entre eles, certamente estão a divulgação do estudo e dossiê “Crianças da Amazônia” e o livro *Meninas da noite*, de Gilberto Dimenstein. O dossiê foi organizado por várias entidades do Estado do Pará – entre elas o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR e o Centro de Defesa do Menor de Belém – e demonstrava a existência de centenas de meninas envolvidas em prostituição

“escrava” em vários garimpos da região Norte. A divulgação desse material levou o jornalista Gilberto Dimenstein a investigar a situação e a escrever, no início de 1992, uma série de reportagens para o jornal *Folha de S.Paulo* e o livro *Meninas da noite* (1992).

Diante da estrondosa repercussão dos artigos e da mobilização de numerosas ONGs, as autoridades brasileiras sentiram-se pressionadas a se posicionar frente ao problema. O Congresso Nacional respondeu com a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, em abril de 1993, destinada a apurar responsabilidades pela exploração sexual de meninos e meninas, a CPI sobre a Prostituição Infantil, como ficou conhecida. Com essa intervenção, o tema entrou para a agenda das autoridades públicas.

Campanhas públicas

Um dos desdobramentos mais importantes dessa fase da CPI foi a mobilização dos segmentos envolvidos ou interessados na temática da exploração sexual de crianças e adolescentes. Por exemplo, depois da realização de encontros e conferências sobre prostituição infanto-juvenil na região metropolitana de Salvador (BA), o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia – CEDECA-BA, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e a Polícia Militar da Bahia assinaram e lançaram, em articulação com mais de 40 entidades, em 1995, uma campanha com artistas renomados como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Daniela Mercury e Renato Aragão, buscando conscientizar a população sobre a necessidade de se posicionar contra a exploração sexual. No início, o apelo da campanha foi direcionado a estimular as pessoas a denunciarem as ocorrências de exploração sexual por meio de um Disque Denúncia.

Assim, foram lançadas outras campanhas inspiradas na de Salvador. Em 1995, o governo federal, por meio da Secretaria de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça, juntamente com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, abraçou a campanha baiana. A Presidência da República, em outubro do mesmo ano, lançou a Campanha de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, com a presença do CEDECA-BA, UNICEF, Polícia Militar e dos artistas envolvidos.

Paralelamente, outras iniciativas foram implementadas. O destaque maior, nessa época, foi a Campanha Nacional pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como lema “Exploração

Sexual Infanto-Juvenil: Não Dá pra Engolir”. A secretaria executiva da Campanha foi inicialmente assumida pela instituição Casa Renascer, sediada em Natal (RN), e teve o apoio da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Articulação internacional

Toda essa mobilização nacional contou com a adesão de mais de cem organizações não-governamentais e dez organismos governamentais. Em seguida, a associação da End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking Children for Sexual Purposes – ECPAT (Campanha pelo Fim da Prostituição e Pornografia Infantil e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais) começou a dar visibilidade internacional ao movimento.

A ECPAT nasceu como campanha de mobilização contra o turismo sexual nos países asiáticos e, a partir de 1995, se tornou uma referência mundial no combate à exploração sexual comercial, à pornografia e ao tráfico infanto-juvenil, articulando ações governamentais e não-governamentais em vários países do mundo.

Como estratégia para promover a articulação das instituições e profissionais envolvidos com a questão, centenas de conferências, seminários e encontros foram realizados pelas organizações participantes da campanha. Entre os vários eventos, destaca-se o Seminário sobre a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas, realizado em abril de 1996. Teve a coordenação do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA, de Brasília – uma entidade que desde a sua criação, em 1993, assumiu a bandeira do combate à violência sexual contra as crianças e os adolescentes como um de seus principais focos de atuação. O seminário foi uma etapa preparatória para o Congresso Mundial contra a Exploração Sexual, realizado em Estocolmo, na Suécia, em agosto de 1996.

As conclusões do encontro das Américas ficaram conhecidas como “Carta de Brasília”, que marcou o compromisso político do poder público e da sociedade civil para a implementação de ações e programas nessa área. Essa Carta também serviu de base para a formulação das primeiras diretrizes voltadas ao enfrentamento do problema, que mais tarde culminaram em um plano de ação de combate à violência sexual. O Congresso Mundial de Estocolmo ratificou e referendou esses compromissos regionais e definiu a agenda de lutas a serem travadas em âmbito internacional.

Ações do poder público

A mobilização e a demanda por políticas específicas de enfrentamento da violência começaram a abrir espaços na agenda estatal até ganharem especificidade institucional. Em 1996, o Plano de Ação do Ministério de Justiça, Secretaria dos Direitos da Cidadania, implementou as diretrizes do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA para promoção e defesa dos direitos da criança, e atribuiu ao Departamento da Criança e do Adolescente – DCA a responsabilidade pela execução, em âmbito nacional, da política de defesa de direitos humanos para a população infanto-juvenil. Entre as diretrizes dessa política, o item 12 destaca o objetivo de “apoiar campanhas, ações e programas de atenção a crianças e adolescentes explorados sexualmente”.

O marco do Plano Nacional

Em junho de 2000, o governo federal, as ONGs e os organismos internacionais elaboraram o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil – PNEVSIIJ, com o firme propósito de conhecer os esforços nacionais e articular as ações de intervenção nas ocorrências de violência sexual contra as crianças e os adolescentes.

Esse plano foi aprovado pelo CONANDA em julho do mesmo ano. O Brasil foi, assim, um dos primeiros países a colocar em prática uma das recomendações do Congresso de Estocolmo, que era a de elaborar um Plano Nacional para combater o fenômeno.

Ainda em 2000, o governo brasileiro ampliou a Campanha lançada em 1997 contra o turismo com motivação sexual e implementou o Programa denominado “Sistema Nacional contra o Abuso e a Exploração Sexual Infanto-Juvenil”, oferecendo o mesmo número de serviço telefônico para denúncias, o 0800-99-0500. Esse trabalho foi operacionalizado pela ONG Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência – Abrapia desde seu início, em fevereiro de 1997, até 2003, quando o serviço passou a ser coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, atendendo atualmente pelo número 100 (*leia mais sobre o Disque Denúncia 100 no capítulo 6, específico sobre esse serviço*).

A implementação do PNEVSIIJ vem exigindo do governo brasileiro e da sociedade civil um trabalho intenso no sentido de desenvolver estratégias preventivas, capacitar agentes sociais, executar programas de atendimento educacional e

psicossocial, requerer a ação especializada das polícias na área de proteção ao segmento infanto-juvenil, regulamentar leis específicas e criar varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes (*leia mais sobre o Plano Nacional no capítulo 8, específico sobre ele*).

Hoje, a estratégia adotada é a integração dos programas dos vários setores governamentais em todas as esferas (federal, estadual e municipal) e das organizações não-governamentais. A prioridade é fomentar a implementação, o fortalecimento e a avaliação de ações que visem um real impacto na vida de muitas crianças, adolescentes e suas famílias. Para isso, a integração de políticas e programas é o objetivo mais importante, a fim de que se possam identificar as necessidades, as respostas mais adequadas, as metodologias de intervenção pertinentes e os indicadores de impacto para avaliação. A condução de uma agenda comum elaborada entre os diversos setores – governamentais, organizações sociais, iniciativa privada e cooperação internacional – tem como missão consolidar e universalizar um tratamento humano e especializado do problema.

O Plano do Estado de São Paulo

Organizações dedicadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado de São Paulo contribuíram ativamente para construção do Plano Nacional e das políticas e programas dele decorrentes. Simultaneamente, elas protagonizavam ações similares em âmbitos estadual e municipal.

Um evento em particular marcou a história de São Paulo no que se refere ao tema da Violência Sexual Infanto-Juvenil: a assinatura, em 2001, do Pacto São Paulo Contra a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O evento ocorreu durante o I Seminário Estadual com o mesmo título do Pacto, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2001, no teatro do SESC – Vila Mariana, por iniciativa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, do Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância – CRAMI-ABCD e da Visão Mundial, instituições responsáveis pela coordenação do Movimento Pacto São Paulo desde o segundo semestre de 2000.

O evento teve o apoio de instituições governamentais e não-governamentais, que possibilitou a participação de mais de 800 pessoas. Seus organizadores conseguiram mobilizar e articular todo o Estado de São Paulo, com a participação expressiva de parceiros das quinze Regiões Administrativas da capital

e da maioria dos municípios paulistas. O Seminário contou com a presença de autoridades federais, estaduais e municipais, representantes de Agências Financiadoras de Projetos Sociais Internacionais, tais como: Programa Prevenção Orientada a Meninos e Meninas em Situação de Risco – POMMAR-USAID, Childhood Brasil (Instituto WCF) e UNICEF – Centro Sul. Marcaram presença, ainda, especialistas brasileiros no tema da Violência Sexual, os quais são referência para as discussões nacionais e internacionais que estão acontecendo desde a década de 1990.

As ações desencadeadas em âmbito estadual repercutiram em âmbito municipal, destacadamente no Município de São Paulo, lócus de particular interesse deste Guia de Referência.



Cronologia das principais ações

Esta breve descrição das ações desenvolvidas nas últimas duas décadas no Brasil faz parte da história contemporânea do País. Possivelmente, é uma trajetória que nunca chegará aos livros didáticos adotados pelos educadores em suas aulas, mas ela pode fazer parte da história contada na sua escola.

A seguir, apresentaremos um resumo dos momentos significativos que determinaram as definições de políticas e ações no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em ordem cronológica dos acontecimentos. A intenção é ajudar os educadores a preparar um material didático para discutir essa caminhada com os alunos nas aulas de história ou em outras disciplinas – ou ainda em ações de

sensibilização sobre o tema do abuso e da exploração sexual. Esse material poderá ser utilizado também nos encontros pedagógicos entre professores e nas reuniões de pais.

1980 – 1984

- Esse período marca o começo da articulação nacional entre as várias entidades que estavam atuando isoladamente em suas cidades e em seus estados. Essas instituições lidavam principalmente com meninos e meninas em situação de rua.

1985 – 1990

- Criação de organizações nacionais de defesa dos direitos da criança, tais como Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, Rede da Pastoral do Menor e Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA).

- Criação de entidades de atenção aos maus-tratos na infância como CRAMI, Abrapia e Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente – Casa de Passagem, que contribuem para tirar da invisibilidade a violência sexual doméstica contra a criança e o adolescente.
- Inclusão dos direitos das crianças na Constituição Federal (artigos 227 e 228) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi sancionado pelo presidente da República no dia 13 de julho de 1990.

1991 – 1993

- Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança – CONANDA, em 1992.
- O tema da prostituição infanto-juvenil, categoria mais tarde incorporada no termo exploração sexual, passa a ser parte da pauta da mídia.
- Inicia-se a configuração de uma rede de entidades nacionais e internacionais para tratar do tema.
- Realização da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil, em 1993, na Câmara dos Deputados.

1994 – 1996

- Organização de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECAs, com o apoio da UNICEF, em várias cidades do País, voltados também para a defesa de crianças e adolescentes, vítimas da violência sexual.
- É lançada a Campanha de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil, assinada por CEDECA-BA, UNICEF e Polícia Militar da Bahia, com a mobilização de mais de 40 organizações.

- É lançada a Campanha Pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como lema “Exploração Sexual: Não Dá Para Engolir”, assinada pela Casa Renascer, pela Frente Parlamentar e centenas de instituições governamentais e da sociedade civil.
- A Presidência da República, CEDECA-BA, UNICEF, Polícia Federal e centenas de organizações não-governamentais lançam a Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.
- É realizado em Brasília o I Seminário Nacional sobre Exploração Sexual de Meninas e Meninos, com ampla participação da sociedade, inserindo as organizações representativas das profissionais do sexo.
- Organização de um seminário das metrópoles do Nordeste, com a participação de 175 instituições de governo, sociedade e cooperação internacional, visando elaborar uma plataforma de ações a serem desenvolvidas e a necessidade de transformar as articulações em redes municipais para o combate da exploração sexual.
- O Brasil realiza a “Consulta das Américas”, evento preparatório da região para o Primeiro Congresso Mundial sobre a temática da exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse encontro, é aprovado um documento de posicionamento da região denominado “Carta de Brasília”.
- É realizado em Estocolmo – Suécia o Primeiro Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em que a delegação brasileira teve destacada participação.

- A exploração sexual torna-se, juntamente com a erradicação do trabalho infantil e as infrações penais de adolescentes, um dos três fenômenos com dimensão forte dentro da sociedade e grande pressão no sentido de se exigirem respostas políticas e de ação. É também um dos três eixos prioritários de ação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

1997 – 1999

- A sociedade civil formaliza sua filiação ao movimento internacional denominado End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking Children for Sexual Purposes – ECPAT, uma articulação internacional de organizações e indivíduos com o objetivo de eliminar a prostituição e a pornografia infantil e o tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais, tendo como representante brasileiro o CEDECA-BA.
- O CEDECA-BA realiza o Primeiro Encontro ECPAT – Brasil em Salvador.
- Após o Congresso Mundial de Estocolmo, em 1996, foi lançado, em fevereiro de 1997, o Programa denominado “Campanha Nacional contra o Turismo Sexual”. Uma das ações do Programa foi a implementação de um serviço telefônico nacional, gratuito e sigiloso, tipo 0800, para denúncias de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, coordenado pela Abrapia em parceria com o governo federal.
- É criada, em 1997, a Rede de Informações Sobre Violência Sexual de Criança e Adolescente – RE-CRIA, pelo CECRIA, com o apoio financeiro do Ministério da Justiça/Departamento da Criança e do Adolescente e do UNICEF.

- A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), em 1998, lança a Campanha “Prevenção de Acidentes e Violência na Infância e Adolescência”, com o objetivo de sensibilizar e treinar os profissionais da área de saúde para reconhecer, notificar e tratar os casos de maus-tratos e abusos.

2000 – 2002

- É aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 9.970/2000, que institui o 18 de maio como o Dia nacional de luta pelo fim da violência sexual contra a criança e o adolescente.
- É elaborado, na Cidade de Natal, em 2000, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, por intermédio de uma ampla articulação entre governo e sociedade, que congregou mais de 100 organizações, atendendo assim à principal recomendação da Agenda de Estocolmo. O referido Plano foi aprovado pelo CONANDA, na sua Assembléia de julho de 2000, transformando-se nas diretrizes básicas na formulação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual.
- O governo federal cria o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que se tornou conhecido como Programa Sentinela, com objetivo de prestar atendimento psicossocial às crianças em situação de violência, e atribuiu a responsabilidade de sua execução ao Ministério de Assistência e Previdência Social. Tem início a implementação do Plano Nacional em parceria com os estados e municípios (2000).
- O governo federal insere ações específicas para enfrentamento da violência sexual contra

crianças e adolescentes no Plano Plurianual (PPA) 2000/2003 do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Assistência Social e do Ministério de Esporte e Turismo.

- É realizado o Encontro de Costa Rica como preparação para o II Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Nessa reunião, foi aprovada a Carta de Costa Rica, denominada de “Tolerância Zero para com a violência sexual contra crianças e adolescentes”.
- É realizado, em dezembro de 2001, o II Congresso Mundial contra Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, em Yokohama – Japão.
- A IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 2001, aprova diretrizes para o enfrentamento da violência sexual.
- É assinado, em 2001, o Pacto São Paulo Contra a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- O governo federal inicia, em 2001, a implantação do Programa Sentinela em muitas capitais e municípios brasileiros.
- É instalado, em 2002, o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- Em maio de 2002 vem inserido, no capítulo 141 do Plano Nacional de Direitos Humanos, o direito ao desenvolvimento sexual saudável como conceito integrante ao pleno desenvolvimento harmonioso da criança e do adolescente dentro da ótica dos direitos humanos.

- Em 2002, nasce o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR, uma iniciativa do governo federal e da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional – USAID, que trouxe como parceiros técnicos a Partners of the Americas e a Organização Internacional do Trabalho – OIT. O PAIR tem como foco de ação o município. Inicialmente aplicada em seis cidades brasileiras, hoje a metodologia do PAIR atinge mais de 60 municípios em 15 estados.
- É realizada em Salvador a I Conferência Internacional sobre Pornografia Infanto-Juvenil na internet, sob a coordenação do CEDECA-BA (2002).

2003 – 2005

- No discurso de posse, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva declara o combate à exploração sexual infanto-juvenil uma das prioridades do seu governo.
- É realizado em Brasília, em fevereiro de 2003, um Colóquio Nacional sobre Sistema de Notificação em Violência Sexual.
- O governo federal cria, em 2003, a Comissão Interministerial para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
- É instalada no Congresso Nacional, em 2003, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) para investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- O Pacto pela Paz, aprovado pela V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2003, afirma o compromisso com a

erradicação da violência sexual contra a criança e o adolescente.

- É realizada a Pesquisa Sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – Pestraf, coordenada pelo CECRIA, com o apoio do governo, de ONGs, universidades e da cooperação internacional. Os resultados da pesquisa passam a orientar as ações da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, bem como da Comissão Interministerial do governo federal sobre o tema e da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional.
- O governo federal passa a gerenciar o serviço de Disque Denúncia para casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes. Hoje, o serviço atende pelo número 100.
- A CPMI da Exploração Sexual apresenta, em julho de 2004, seu relatório final pedindo o indiciamento de mais de 200 pessoas, entre políticos, magistrados, empresários, esportistas e líderes religiosos, e propõe diversas mudanças na legislação sobre crimes sexuais e nas políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.
- O Ministério da Educação e a Partners of the Americas lançam, em 2004, o Programa Escola que Protege, com o objetivo de oferecer informações e subsídios para os educadores atuarem na prevenção e no combate à violência sexual.
- O Brasil ratifica, em 2004, dois protocolos facultativos da ONU, referentes à proibição da exploração sexual e do tráfico de crianças e adolescentes.

- Em janeiro de 2005, a Secretaria Especial de Direitos Humanos divulga a Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. O estudo, elaborado pela Universidade de Brasília – UnB e pelo UNICEF, identificou casos de exploração de meninas e meninos em 937 municípios brasileiros.

2006 – 2008

- O Programa Sentinela, do governo federal, é ampliado e passa a atuar em mais de mil cidades brasileiras. Com a estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as ações desse Programa passaram a ser desenvolvidas pelos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.
- A Polícia Rodoviária Federal começa a realizar levantamentos sobre a exploração sexual nas estradas brasileiras. Os pontos vulneráveis a essa prática passaram de 844, em 2005, para mais de 2.000 em 2007.
- A Childhood Brasil (Instituto WCF) lança, em 2006, o Programa Na Mão Certa, cujo intuito é mobilizar governos, empresas e sociedade civil para a adoção de medidas concretas contra a exploração sexual nas estradas brasileiras.
- Organizações não-governamentais, governamentais e a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgam, em 2007, o documento “Quando a vítima é a criança e o adolescente: combater a impunidade é garantir a proteção”, com um balanço dos desdobramentos da CPMI da Exploração Sexual, três anos após seu término.

- No aniversário de 18 anos do ECA, em 2008, organizações não-governamentais, governamentais e a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente lançam dois documentos: uma plataforma com 18 compromissos para serem encampados pelos candidatos às prefeituras e câmaras municipais de todo o País e uma relação com 18 projetos de lei considerados prioritários pelo movimento da infância – na lista, estão quatro proposições apresentadas pela CPMI da Exploração Sexual.
- Em 2008, o Senado instala uma CPI para investigar os crimes de pedofilia no País.
- O Brasil sedia, em novembro de 2008, no Rio de Janeiro, o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Datas significativas para o Município de São Paulo (no período 2004 – 2008)

- Em 2004, a Prefeitura de São Paulo, por meio de sua pasta da Assistência Social, promoveu seminários nas cinco macrorregiões, com palestrantes especializados nos diversos temas dos eixos que norteavam os planos Estadual e Nacional. Com base nesses debates iniciou-se a elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, liderada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. Em 2005, uma versão preliminar do Plano Municipal foi revisada pela SMADS, em conjunto com coordenadores do Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias (ex-Programa Sentinela), o Movimento Pacto São Paulo e o Ministério Público do Trabalho – 2ª Região.
- Em 2006, a Câmara de São Paulo aprova a lei municipal nº 14.247, de 8 de dezembro de 2006 (projeto de Lei do vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.), publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no 9 dez. 2006, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.
- No ano seguinte, a Prefeitura Municipal de São Paulo instituiu, por meio do Decreto nº 48.358, em 17 de maio de 2007, a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, sob coordenação da SMADS. E em meados de 2008 houve o lançamento oficial do Plano Municipal no histórico auditório da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, contando com a participação do Governo, Sociedade Civil, movimentos sociais e representantes dos adolescentes.

Entendendo os conceitos, as causas e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes



Entenda os conceitos das principais formas de violência contra crianças e adolescentes

Existem várias tipificações de violência contra crianças e adolescentes. Podemos dividi-las em dois grandes grupos: aquelas em que os direitos de crianças e adolescentes são violados, devido a sua não inclusão nas políticas públicas, e aquelas que são cometidas por um agente agressor, em estágio de desenvolvimento físico, psíquico e social mais adiantado. Vamos descrever o segundo grupo, enfocando, neste Guia, a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Ao contrário da maior parte da literatura sobre a temática, que trata os vários tipos de violência sexual de maneira indiferenciada, faremos uma distinção entre abuso sexual e exploração sexual comercial. No primeiro tipo, incluiremos a violência sexual intrafamiliar, a extrafamiliar e em instituições de atendimento. No segundo tipo, incluiremos o trabalho sexual infanto-juvenil não agenciado, o trabalho sexual infanto-juvenil agenciado, o turismo com motivação sexual orientado para exploração sexual e o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Como a ênfase do Guia é o primeiro tipo de violência, conceituaremos, nesta parte do trabalho, apenas o abuso sexual. A exploração sexual será objeto de outro capítulo, mais adiante. Por acreditarmos que o abuso sexual intrafamiliar deve ser entendido em um contexto mais amplo de violência doméstica, dedicaremos a seção seguinte a esse tipo de violência.

Violência doméstica

“Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra criança e ou adolescente que, sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto. De outro, leva à coisificação da infância, isto é, a uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.” (Azevedo; Guerra, 1998, p. 32)

Alguns profissionais preferem designar esse fenômeno sob a terminologia de **maus-tratos**, embora atualmente essa definição esteja sujeita a críticas de vários estudiosos porque ela faz supor que aos **“maus-tratos”** se oporiam os **“bons-tratos”**.

Tanto os maus-tratos quanto a violência doméstica contra crianças e adolescentes podem ser agrupados em cinco tipos: negligência, abandono, violência psicológica, violência física e abuso sexual. Veja a seguir a conceituação dessas cinco formas.

NEGLIGÊNCIA é uma das formas de violência caracterizada por um ato de omissão do responsável pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados diários básicos, tais como alimentação,



cuidados médicos, vacinas, roupas adequadas, higiene, educação e/ou falta de apoio psicológico e emocional às crianças e adolescentes. Normalmente, a falta de cuidados gerais está associada com a falta de apoio emocional e carinho. Por isso, as crianças terminam por acreditar que não têm importância para os pais ou que eles não gostam delas (CRAMI, A REDE; Abrapia, 1997).

ABANDONO é uma forma de violência muito semelhante à negligência. Segundo o Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde – Claves, ele se caracteriza pela ausência do responsável pela criança ou adolescente na educação e cuidados.

O abandono parcial é a ausência temporária dos pais, expondo a criança ou o adolescente a situações de risco. O abandono total é o afastamento do grupo familiar, ficando as crianças ou os adolescentes sem habitação, desamparados e expostos a várias formas de perigo.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA é um conjunto de atitudes, palavras e ações dirigidas a envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente. Ela ocorre quando xingamos, rejeitamos, isolamos, aterrorizamos ou exigimos demais das crianças e dos adolescentes, ou mesmo os utilizamos para atender às necessidades dos adultos. Apesar de ser extremamente frequente, essa modalidade é uma das mais difíceis de serem identificadas e pode trazer graves danos ao desenvolvimento emocional, físico, sexual e social da criança e do adolescente (Abrapia, 1997; A REDE, s/d; CRAMI, 2000).

VIOLÊNCIA FÍSICA é o uso da força física de forma intencional, não-acidental, por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou o adolescente). Normalmente, esses agentes são os próprios pais ou responsáveis que, muitas vezes, machucam a criança ou o adolescente sem a intenção de fazê-lo. A violência física pode deixar ou não marcas evidentes e nos casos extremos pode causar a morte (Abrapia, 1997).

VIOLÊNCIA SEXUAL consiste não só em uma violação à liberdade sexual do outro, mas também em uma violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes. De acordo com as leis brasileiras, presume-se ocorrência de violência em qualquer ato sexual praticado por pessoas maiores de idade com pessoas de idade inferior a 14 anos. Várias outras práticas sexuais entre pessoas maiores de idade e adolescentes acima de 14 anos



são também consideradas crimes sexuais, dependendo: (a) do grau de parentesco ou status de responsabilidade legal e social entre elas; (b) dos meios utilizados para obtenção da ato sexual e (c) da existência ou não de consentimento. Qualquer prática sexual “forçada” (emprego de violência ou grave ameaça ou fraude) é considerada crime/violência, seja ela exercida contra crianças, adolescentes ou adultos. Práticas sexuais entre uma pessoa maior de 18 anos e outra entre 14 e 17 anos quanto obtidas por intermédio de sedução, indução ou exercício de poder são também criminalizadas. A alegação de consentimento por parte da criança e do adolescente nas eventuais práticas sexuais com adultos deve ser sempre questionada e contextualizada, uma vez que elas/eles são considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, quando a capacidade de autonomia para consentir ou não está ainda em processo de construção.

A violência sexual é geralmente classificada nas modalidades: abuso sexual intrafamiliar, extrafamiliar e exploração sexual comercial (*leia mais sobre as modalidades de crimes sexuais no capítulo 10*).

Abuso sexual

O abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação. O abusador “se aproveita do fato de a criança ter sua sexualidade despertada para consolidar a situação de acobertamento. A criança se sente culpada por sentir prazer e isso é usado pelo abusador para conseguir o seu consentimento” (Abrapia, 2002).

Embora o abuso sexual seja geralmente perpetrado por pessoas mais velhas, têm sido recorrentes os registros de situações abusivas entre pessoas da mesma idade. Neste caso, a assimetria é estabelecida por formas de poder que não a etária.

ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR, também chamado de abuso sexual incestuoso, é qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente ou entre um adolescente e uma criança, quando existe um laço familiar (direto ou não) ou quando existe uma relação de responsabilidade (Cohen, 1993; Abrapia, 2002).

Na maioria dos casos, o autor da agressão é uma pessoa que a criança conhece, em quem confia e a quem, frequentemente, ama. O abusador quase sempre tem uma relação de parentesco com a vítima e dispõe de certo poder sobre ela, tanto do ponto de vista hierárquico e econômico (pai, padrasto e menos eventualmente mãe), quanto do ponto de vista afetivo (irmãos, primos, tios e avós).

Nem toda relação incestuosa é um abuso sexual. Um exemplo disso é quando ela se realiza entre adultos da mesma idade e mesma família sem o emprego de força física ou coerção emocional e psicológica. Contudo, a relação incestuosa com uma criança ou adolescente é considerada, sim, abuso sexual, mesmo quando ocorre sem uso de força física.

É importante explicar que nem todo abuso sexual é considerado violência doméstica ou relação incestuosa. Existem várias formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes por outras pessoas que não são membros da família.

ABUSO SEXUAL EXTRAFAMILIAR é um tipo de abuso sexual que ocorre fora do âmbito familiar. Também aqui o abusador é, na maioria das vezes, alguém que a criança conhece e em quem confia: vizinhos ou amigos da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, médicos, psicólogos e psicanalistas, líderes religiosos. Eventualmente, o autor da agressão pode ser uma pessoa totalmente desconhecida. Os exemplos são os casos de estupros em locais públicos.

ABUSO SEXUAL EM INSTITUIÇÕES DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE é uma modalidade de abuso similar aos tipos já mencionados. Ocorre em espaços institucionais como ambulatórios médicos, hospitais, escolas, instituições governamentais e não governamentais encarregadas de prover, proteger, defender, cuidar e aplicar medidas socioeducativas às crianças e adolescentes.

Ele pode ocorrer por profissionais da instituição ou entre as próprias crianças/adolescentes. No caso da prática sexual entre funcionários e internos, a violência sexual aparece não como uma atividade de prazer, mas como uma atividade do poder instituído, que submete a vítima aos caprichos daqueles que detêm esse poder. Desse modo, são reproduzidas as relações de poder e dominação existentes na sociedade. Quando ocorre entre as próprias crianças e adolescentes, os recém-chegados

são forçados a se submeter sexualmente a grupos de adolescentes mais velhos e antigos na instituição e que dominam o território e o poder local.

Lembramos, mais uma vez, que a exploração comercial sexual compõe o espectro da violência sexual contra crianças e adolescentes e será tratada em um capítulo à parte, mais adiante neste Guia.

As modalidades de abuso sexual

O abuso sexual intra e/ou extrafamiliar pode se expressar de diversas maneiras. Confira a seguir as principais delas.

ABUSO SEXUAL SEM CONTATO FÍSICO são práticas sexuais que não envolvem contato físico. Elas podem ocorrer de várias formas:

- O **assédio sexual** caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo autor da agressão.
- O **abuso sexual verbal** pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais, destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los (Abrapia, 2002).
- Os **telefonemas obscenos** são também uma modalidade de abuso sexual verbal. A maioria deles é feita por adultos, especialmente do sexo masculino. Eles podem gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família (Abrapia, 2002).
- O **exibicionismo** é o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes ou dentro do campo de visão deles. A experiência pode ser assustadora para algumas crianças e adolescentes (Abrapia, 2002).
- O **voyeurismo** é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas, obtendo o observador satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança e o adolescente (Abrapia, 2002). Nas relações sexuais entre adultos, o voyeurismo pode ser uma prática sexual consentida.

- A **pornografia** pode ser categorizada tanto como uma forma de abuso quanto de exploração sexual comercial. Mostrar material pornográfico à criança ou ao adolescente é considerado um ato de abuso sexual. Contudo, levando-se em consideração que, na maioria das vezes, o objetivo da exposição da criança ou do adolescente é a obtenção de lucro financeiro, a pornografia deve ser compreendida como exploração sexual comercial (*leia mais no capítulo 9, sobre exploração sexual*).

ABUSO SEXUAL COM CONTATO FÍSICO são os atos físico-genitais que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal. Eles podem ser legalmente tipificados em: atentado violento ao pudor, corrupção de menores, sedução e estupro. Existe contudo uma compreensão mais ampla de abuso sexual com contato físico que inclui contatos “forçados” como beijos e toques em outras zonas corporais erógenas.

Alguns dados da prevalência do abuso sexual

A violência sexual ocorre no mundo todo e, por conta de sua complexidade, faltam dados internacionais e nacionais capazes de medir, com precisão, esse fenômeno. De modo geral, os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes estão cercados por preconceitos, tabus, pelo silêncio e, por esse motivo, muitas vezes sequer são denunciados. Daí, a dificuldade de haver números consolidados e detalhados sobre o problema, tanto no Brasil quanto em todo o mundo. A situação é mais grave em relação ao abuso sexual. De acordo com estudiosos do assunto, em cerca de 90% dos casos de abuso sexual, o autor é alguém com quem a vítima convive, como o pai biológico, o padrasto, tios, avós, irmãos ou vizinhos, o que, em várias situações, impede que o crime venha à tona.

Confira algumas informações importantes sobre o abuso sexual:

- A primeira forma de maus-tratos contra crianças e adolescentes é a agressão física (CRAMI, 2003). O abuso sexual é a segunda forma mais recorrente.
- Estima-se que, no Brasil, 165 crianças ou adolescentes sofrem abuso sexual por dia ou sete a cada hora (Abrapia, 2002).
- A grande maioria das crianças abusadas é composta por meninas, na idade entre 7 e 14 anos. De acordo com as estimativas, uma em cada

três ou quatro meninas brasileiras é abusada sexualmente até a idade de 18 anos. Da mesma forma, um entre seis e dez meninos é abusado até os 18 anos.

- O incesto é uma das manifestações mais perversas da violência sexual. Um estudo realizado no ABC paulista registrou que 90% das gestações em jovens com até 14 anos foram fruto de incesto, sendo o autor, na maioria dos casos, o pai, o tio ou o padrasto (Faculdade de Medicina do ABC, 2001).

Nos Estados Unidos, por exemplo, são registrados anualmente:

- ✓ Mais de 1,5 milhão de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes, com mil óbitos anuais. São registrados 300 mil casos de abuso sexual de crianças e adolescentes e, entre esses, quatro mil de incesto pai-filha. Acredita-se que, para cada 20 situações de violência, somente uma é registrada.
- ✓ Uma criança é sexualmente abusada a cada 4 segundos.
- ✓ Uma em cada três garotas e um em cada quatro garotos é abusado sexualmente antes dos 18 anos.
- ✓ 90% das crianças e dos adolescentes são abusados por pessoas que eles conhecem, em quem confiam e que amam.
- ✓ Somente uma em quatro garotas e um em cada 100 garotos tem o abuso sexual sofrido denunciado.
- ✓ 50% das crianças e adolescentes abusados se tornam abusadores em idade adulta.

Fonte: Relatório CRAMI-ABCD, 2001

Análises dos casos examinados mostram as seguintes situações:

- **Algumas crianças são vitimizadas quando ainda são muito pequenas.** Embora haja uma concentração de casos de abuso sexual na faixa etária entre sete e 14 anos, mais de um terço das notificações envolvem crianças de cinco anos ou menos.
- A violência sexual frequentemente **ocorre dentro de casa**, no âmbito da vida privada, em um ambiente em que a criança deveria, supostamente,

sentir-se protegida. Como o lar é um espaço privado, a criança e o que acontece dentro de casa estão envolvidos **em uma atmosfera de segredo familiar e social**. Nessas situações, é comum que o ocorrido seja mantido em segredo. Em parte, porque as relações de afinidade e consanguinidade entre crianças e/ou adolescentes abusados e os agressores geram a complacência de outros membros da família. Além disso, o abusador normalmente tem poder moral, econômico e disciplinador sobre a criança abusada.

- **Existe reincidência do abuso.** Os abusadores não se limitam a abusar de uma única pessoa ou da mesma pessoa uma só vez. As ocorrências de abuso podem se limitar a um único episódio. Entretanto, o mais comum é que a prática se repita várias vezes e dure meses ou anos.
- Essa é uma forma de violência para a qual existem **altos índices de impunidade**. Como já dito, na maioria das vezes, o abusador é um membro da família que exerce importante posição de autoridade moral, afetiva e econômica, favorecendo o estabelecimento de um “pacto de silêncio” entre os integrantes do grupo familiar. Mesmo quando o ato de violência é notificado, os obstáculos legais e procedimentais para coleta da “prova material” do delito perpetrado terminam por perpetuar a impunidade.
- Uma das consequências desse tipo de violência é a **saída de muitas crianças e adolescentes para a rua, ficando mais expostos às redes de exploração sexual**. Muitas crianças **fogem de casa** motivadas pela agressão física, pela ameaça ou pelo abuso sexual. Na seção seguinte apresentamos outras consequências da violência, entre elas, a existência de um grande risco de **a criança abusada reproduzir a violência sofrida ou se envolver em relações abusivas no futuro**, caso ela não receba a ajuda necessária para elaborar a perversidade ocorrida com ela.



Conheça alguns mitos e realidades sobre o abuso sexual

2

Mitos	Realidades
O estranho representa o perigo maior às crianças e adolescentes.	Os estranhos são responsáveis por um pequeno percentual dos casos registrados. Na maioria das vezes, entre 85% a 90% das situações, as crianças e os adolescentes são sexualmente abusados por pessoas que já conhecem, como pai ou mãe, parentes, vizinhos, amigos da família, colegas de escola, babá, professor(a) ou médico(a).
O autor do abuso sexual é um psicopata, um tarado que todos reconhecem na rua, um depravado sexual, homem mais velho e alcoólatra, homossexual ou retardado mental.	Os crimes sexuais são praticados em todos os níveis socioeconômicos, religiosos e étnicos. Na maioria das vezes, são pessoas aparentemente normais e queridas pelas crianças e pelos adolescentes. A maioria dos agressores é heterossexual e mantém relações sexuais com adultos.
O pedófilo tem características próprias que o identificam.	Do ponto de vista da aparência física, o pedófilo pode ser qualquer pessoa.
A criança mente e inventa que é abusada sexualmente.	Raramente a criança mente. Apenas 6% dos casos são fictícios e, nessas situações, trata-se, em geral, de crianças maiores, que objetivam alguma vantagem.
Se uma criança ou adolescente “consente” é porque deve ter gostado. Só quando ela disser “não” é que fica caracterizado o abuso.	O autor da agressão sexual tem inteira responsabilidade pela violência sexual, qualquer que seja a forma por ela assumida.
O abuso sexual, na maioria dos casos, ocorre longe da casa da criança ou do adolescente.	O abuso ocorre, com frequência, dentro ou perto da casa da criança ou do abusador. Este, normalmente, procura locais em que a criança/adolescente estará completamente vulnerável. O maior índice das ocorrências tem sido no período diurno.
É fácil identificar o abuso sexual em razão das evidências físicas encontradas em crianças e adolescentes.	Em apenas 30% dos casos há evidências físicas. As autoridades devem estar treinadas para as diversas técnicas de identificação de abuso sexual.
O abuso sexual está associado a lesões corporais.	A violência física contra crianças e adolescentes abusados sexualmente não é o mais comum, mas sim o uso de ameaças e/ou a conquista da confiança e do afeto da vítima. Mesmo o ato sexual em si, muitas vezes, não deixa lesões corporais. As crianças e os adolescentes são, em geral, prejudicados pelas consequências psicológicas do abuso sexual.

O abuso sexual se limita ao estupro.	Além do ato sexual com penetração vaginal (estupro) ou anal, outros atos são considerados abuso sexual, como o voyeurismo, a manipulação de órgãos sexuais, a pornografia e o exibicionismo.
A divulgação de textos sobre pedofilia e fotos de crianças e adolescentes em posições sedutoras ou praticando sexo com outras crianças, adultos e até animais não causa malefícios, já que não há contato e, muitas vezes, tudo ocorre virtualmente na tela do computador.	O malefício é enorme para as crianças fotografadas ou filmadas. O uso desses textos e imagens estimula a aceitação do sexo de adultos com crianças, situação criminosa e inaceitável. Sabe-se que frequentemente o contato do pedófilo inicia-se de forma virtual por meio da internet, mas logo pode passar para a conquista física, levando inclusive ao assassinato de crianças.
As vítimas do abuso sexual são oriundas de famílias de nível socioeconômico baixo.	Níveis de renda familiar e de educação não são indicadores do abuso. Famílias das classes média e alta podem ter condições melhores para encobrir o abuso e manter o “muro do silêncio”. As vítimas e os autores do abuso são, muitas vezes, do mesmo grupo étnico e nível socioeconômico.
Crianças e adolescentes só revelam o “segredo” se tiverem sido ameaçadas com violência.	Crianças e adolescentes só revelam o “segredo” quando confiam e sentem-se apoiadas.
A maioria dos casos é denunciada.	Estima-se que poucos casos são denunciados. Quando há envolvimento de familiares, existem poucas probabilidades de que a vítima faça a denúncia, seja por motivos afetivos seja por medo: do abusador; de perder os pais; de ser expulso; de que outros membros da família não acreditem em sua história; ou de ser o causador da discórdia familiar.
A maioria de pais e professores está informada sobre abuso sexual de crianças, sobre sua frequência e sobre como lidar com ele.	A maioria, no Brasil, desconhece a realidade sobre abuso sexual de crianças. Pais e professores desinformados não podem ajudar uma criança.
O abuso sexual é uma situação rara que não merece ser uma prioridade por parte dos governos.	O abuso sexual é extremamente frequente em todo o mundo. Sua prevenção deve ser prioridade até por questões econômicas: um estudo realizado nos EUA, por exemplo, revelou que os gastos com atendimento a dois milhões de crianças que sofreram abuso sexual chegaram a US\$ 12,4 milhões por ano.
É impossível prevenir o abuso sexual de crianças.	Há maneiras práticas e objetivas de proteger as crianças do abuso sexual (<i>veja seções a seguir</i>).

As causas do abuso sexual

Entenda a complexidade das causas do abuso sexual

A visão de crianças como seres puros e inocentes não ajuda muito no combate à violência sexual. Ter desejo sexual é inerente à espécie humana.

No entanto, é responsabilidade do adulto estabelecer a fronteira entre afeto e sexo, respeitando o desenvolvimento sexual da criança e do adolescente.

O abuso sexual é um fenômeno complexo e suas causas são multifatoriais. É preciso estudar os diversos fatores e como eles se combinam em certos indivíduos, grupos sociais e culturais e em determinados momentos históricos. Abaixo, apresentamos explicações sobre alguns desses aspectos.

Aspectos culturais

Vamos enfatizar aqui dois pilares explicativos da violência sexual intra e extrafamiliar: o incesto e a pedofilia.

INCESTO

O incesto é a relação sexual e/ou amorosa entre pessoas com laços consanguíneos, principalmente naqueles casos em que o matrimônio é proibido por lei. Entretanto, nem sempre a proibição de relações de cunho amoroso-sexual é dirigida exclusivamente a pessoas do mesmo sangue. Em algumas tribos africanas, a proibição é extensiva a parceiras não-parentadas (Nathan, 1989: 19). Atualmente, considerando as transformações ocorridas na estrutura das famílias, sobretudo o incremento no número de famílias recasadas ou recombinadas, muitos estudiosos (Finkelhor, 1979) entendem que essa noção de incesto deve ser estendida também a pessoas com quem a criança ou o adolescente desenvolve uma relação de “parentesco ou vínculo afetivo”.

Do ponto de vista legal, a sociedade brasileira criminaliza a prática do incesto. Segundo a interpretação do Código Penal, o incesto praticado por adultos contra crianças abaixo de 14 anos é considerado uma violência sexual, independentemente de ser empregada a força física. Por outro lado, o Código Civil proíbe o casamento entre parentes de primeiro grau (pais e filhos, irmãos e irmãs).

A proibição social e/ou legal do incesto existe em praticamente todas as culturas e sociedades. Essa interdição transformou a prática do incesto em um tabu, o que o torna um tema controverso, criando obstáculos para uma abordagem mais isenta de valores morais.

Não se sabe precisar a origem ou a causa da proibição do incesto. Entre as várias teorias, a mais difundida é da biologia populacional, segundo a qual a proibição do incesto foi instituída para evitar o enfraquecimento de certas linhagens genéticas ameaçadas de desaparecimento, devido aos casamentos entre consanguíneos. A versão popular dessa teoria é a de que as crianças nascidas de relação entre pessoas do mesmo sangue têm mais propensão a defeitos físicos (genéticos).

Essa crença, porém, carece de comprovação. Os argumentos dessa controvérsia foram desmitificados pela ciência moderna. Gobbetti e Cohen (2002) ratificam essa posição, afirmando que se é verdade que a procriação entre pessoas do mesmo sangue diminui a variabilidade dos genes, possibilitando o repasse de doenças hereditárias, por outro lado ela repassa também os traços benéficos. Existem exemplos na história de dinastias que se mantiveram no trono, durante várias gerações, devido a casamentos entre irmãos – como os Incas, no Peru. Há também inúmeros casos de casamentos entre primos e primas nas sociedades ocidentais contemporâneas.

O que sobressai nessa discussão é a força do tabu do incesto dada pelo seu significado no imaginário social. Ele está relacionado com o próprio instinto de preservação da espécie, com a preocupação dos seres humanos em se perpetuar.

O incesto pode ser visto tanto como uma psicopatologia quanto como uma questão de diferença cultural de concepções de infância e família. Para muitos, a ideia do incesto evoca tanto horror que terminam por acreditar que os casos de psicopatologias existentes representam a totalidade das situações.

Porém, em muitos casos, as pessoas que praticam o incesto, mesmo sabendo da sua interdição, apresentam uma visão cultural diferente do fato. Dependendo de onde foram colhidos os dados ou números da amostra, a maior recorrência do incesto pode ser entre pai-filha, ou padastro-filha, ou ainda irmão-irmã (sobretudo quando são meio-irmãos ou irmãos não consanguíneos). Depois desse grupo, vêm avós e tios. Existem poucos registros de incesto mãe-filho ou entre avós-netos. No entanto, estudiosos alertam para não se interpretar a falta de registro como ausência do fenômeno. Isso pode ser explicado pela resistência cultural na admissão do incesto praticado por mães. Assim, considerando que, na imensa maioria dos casos, a relação incestuosa é iniciada por pessoas do sexo masculino, muitos estudiosos circunscrevem essa prática em uma discussão mais ampla da supremacia da sexualidade masculina nas sociedades modernas.

O conceito de incesto, inicialmente restrito à proibição de relações sexuais entre parentes consanguíneos, expandiu-se nos estudos de antropologia e psicanálise, passando a referir-se à proibição do relacionamento sexual entre membros de uma mesma família, ainda que não exista consanguinidade. Ou seja, o foco passa a ser a função exercida por cada indivíduo na família: lugar parental, lugar do filho, etc. Citando Cohen: (...) o incesto é o abuso sexual intrafamiliar, com ou sem violência explícita, caracterizada pela estimulação sexual intencional por parte de um dos membros do grupo e que possui um vínculo parental pelo qual lhe é proibido o matrimônio. (Cohen, 1993 - p. 132)

Normalmente, as famílias nas quais tais ocorrências são registradas compõem estruturas muito fechadas, em que seus componentes têm pouco contato social. Apresentam uma hierarquia rígida, na qual a obediência à autoridade masculina é incontestável. A distribuição dos papéis entre pais e filhos tende a ter perfil mais tradicional, principalmente quando a menina assume funções características da mãe (cuidar dos afazeres domésticos e dos irmãos menores). O padrão de relacionamento não deixa claras as regras de convivência. A comunicação não é aberta e as demonstrações de afeto, quando existem, tendem ser misturadas com doses de erotismo (Azevedo; Guerra, 1989).

Essas características da chamada família “incestogênica” levaram pesquisadores da área da antropologia a levantar a hipótese de que esses autores de agressão não possuem o conceito moderno de infância ou ainda adotam a visão de “criança como propriedade dos pais.” Ou seja, por alguma razão, eles não dispõem dos elementos ideológicos que formam o controle da vazão da fantasia ou do desejo sexual por crianças e adolescentes. Ou ainda: eles acreditam que, pelo fato de os filhos serem “propriedade dos pais”, estes podem fazer o que bem entendem. Um exemplo é aquele pai que diz que vai ser o primeiro a ter relações sexuais com a filha, “antes que outro macho” o faça. Ainda que a ênfase dada aqui seja na prática de incesto entre pais e filhos, essas características de família isolada têm sido apontadas também para explicar as manifestações incestuosas entre irmãos.

Quando o incesto é cometido pelo padrasto ou namorado da mãe, a falta de vinculação biológica com a criança e adolescente tem um papel fundamental na explicação. A inexistência de relação de consanguinidade entre ele e a menina ou adolescente enteada deixa de oferecer, para alguns homens, a barreira cultural que impede a relação sexual entre pai e filha, por exemplo.

PEDOFILIA

O conceito social de pedofilia se define pela atração erótica de um adulto por crianças. Essa atração pode ser elaborada no terreno da fantasia ou se materializar por meio de atos sexuais com meninos ou meninas. Nesse sentido, existem muitos pedófilos pelo mundo que não cometem violência sexual. Satisfazem-se sexualmente com fotos de revistas ou imagens despretensiosas de crianças, mas que geram nele um intenso desejo sexual. Atuam na fantasia e muitas vezes não têm coragem de colocar em ato seu real desejo. **Portanto, não podemos dizer que todo pedófilo seja um agressor sexual e o inverso também não é verdadeiro.**

Estudos vêm apontando que o indivíduo que é adepto e/ou pratica pedofilia é aparentemente normal, inserido na sociedade. Muitos desenvolvem atividades sexuais normais com adultos, não têm uma fixação erótica única por crianças, mas são fixados no sexo. Portanto, o desejo independe do objeto. Costumam ser “pessoas acima de qualquer suspeita” aos olhos da sociedade, o que facilita a sua atuação. Geralmente, não praticam atos de violência física contra a criança. Agem de forma sedutora, conquistando a confiança da criança.

O conceito médico de pedofilia aponta para um desvio sexual. É um tipo de parafilia, na qual o indivíduo só sente prazer com um determinado objeto. Ele pode se relacionar com outros objetos de prazer, mas sua energia sexual está diretamente voltada para um único objeto, do qual não consegue se desvencilhar. Existem outros exemplos de parafilias: necrofilia (atividades sexuais com mortos), zoofilia (com animais), hebefilia (com adolescentes).

A pedofilia tornou-se um tema bastante comentado nos últimos anos, especialmente pelos meios de comunicação. Isso se deve à grande visibilidade das situações de pedofilia, associadas principalmente à pornografia na internet e aos vários casos dessa prática envolvendo padres da Igreja Católica e representantes de outras religiões. A operação chamada “Catedral”, por exemplo, denunciou e puniu o envolvimento de padres, educadores e indivíduos de classe média de países como Estados Unidos, Reino Unido, França, Polônia, Alemanha, Áustria e Bélgica. No Brasil, o assunto foi pautado pelas evidentes ocorrências de abuso sexual contra crianças envolvendo médicos, padres, educadores, síndicos e empregados de condomínios, entre outros profissionais.

A pedofilia é geralmente considerada uma psicopatologia, uma perversão sexual com caráter compulsivo e obsessivo. O pedófilo é chamado agressor sexual preferencial. Mas existem posições contrárias a essa visão. Grupos internacionais de pedófilos vêm se organizando em associações e redes que se multiplicam por todos os cantos do mundo, principalmente com o advento da internet. Eles não concordam com as bases morais e legais que proíbem relações sexuais entre adultos e crianças ou adolescentes. E defendem que o relacionamento sexual entre adultos e crianças é uma opção sexual e um direito. Alegam que suas atividades estão baseadas em sentimentos naturais e inofensivos. Às vezes, esses grupos reivindicam a alteração de leis vigentes, particularmente nos Estados Unidos.



Muitas vezes, as situações de incesto e pedofilia não ocorrem com emprego da força física ou atos de crueldade que concebemos como violência. Porém, casos de pedofílicos que assassinaram várias crianças têm estarecido e mobilizado populações em diversas partes do mundo. O uso da violência e crueldade para a obtenção do objeto do desejo sexual é mais característico dos casos de estupro.

Segundo Furniss (1993), não se pode considerar a pedofilia um tipo de personalidade. A pedofilia pode ser um sintoma de um indivíduo inseguro e impotente. Normalmente, esse indivíduo se imagina como criança, projetando essa fantasia nas crianças reais do mundo externo e busca tratá-las como gostaria de ser tratado. Dessa forma, quando abusa sexualmente de uma criança, se vê enquanto criança, diminuindo a culpa de seu ato.

O que parece existir em comum entre um indivíduo que pratica o incesto e outro que pratica a pedofilia é o seguinte:

- Sujeito “pedofílico” pode também cometer atos de incesto. Além disso, pode ser cliente de prostituição infanto-juvenil e de produtos da pornografia infanto-juvenil.
- Muitos desses indivíduos sofreram violência sexual quando crianças. Meninos que não foram submetidos a esta vitimização, mas cujas irmãs viveram tal situação, podem tornar-se agressores por identificação.
- A relação de poder e dominação é um forte motor desses atos abusivos, ainda que eles utilizem a sexualidade da criança muito mais como uma gratificação compensatória para um sentimento de impotência e baixa estima do que para uma gratificação sexual.
- Outra dimensão cultural é o fato de que indivíduos que cometem violência sexual com crianças e adolescentes compartilham uma série de crenças da nossa cultura adultocêntrica e certamente machista, tais como:
 1. O desvirginamento de uma mulher é um “ato” altamente cobiçado e sua conquista é generosamente celebrada no mundo da auto-afirmação da masculinidade. O indivíduo pedofílico pode compartilhar dessa idéia, vendo na criança sexualmente virgem uma pureza não presente em adolescentes e adultos.
 2. Fazer sexo com adolescentes ocupa o topo da hierarquia das preferências sexuais de algumas pessoas. Isso ocorre por dois motivos, segundo essa ótica machista. Primeiro, porque os jovens têm propriedades físicas e químicas que tornam o sexo mais prazeroso – por exemplo, possuem

vagina ou ânus mais apertados e, por isso mesmo, produzem mais prazer. Segundo, pela satisfação simbólica de manter o vigor sexual da juventude perdido na maturidade e na velhice ou pelo desejo de se eternizar num corpo jovem. Nesse caso, a filha ou enteada, por exemplo, representa dupla vantagem: tem qualidades que relembram as da esposa/namorada e ainda é jovem.

Aspectos de saúde mental

Aspectos de saúde mental podem vir associados a fatores culturais mencionados acima ou como um agravante deles. Os casos de incesto e pedofilia podem também ser praticados por pessoas com deficiência mental ou contra elas.

No incesto e na pedofilia, a violência e a crueldade estão associadas a muitos fatores, tais como:

- Reação da criança e do adolescente agredidos ao serem submetidos ao desejo do agressor ou diante de sua ameaça de tornar a situação pública.
- Abuso de substâncias como álcool e outras drogas lícitas e ilícitas por parte do autor da agressão. Essas substâncias podem flexibilizar o temporário controle sobre os impulsos agressivos. Ou ainda, em casos crônicos, podem afetar o sistema neurológico dos indivíduos.
- Doenças mentais que afetam o controle ou geram a falta de culpa sobre atos violentos.
- Preferências sexuais ligadas ao uso da “violência” tais como o sadomasoquismo.

Aspectos jurídico-legais

A existência e a persistência do abuso sexual não têm relação apenas com os atos dos autores da agressão contra as vítimas, mas também com a capacidade normatizadora, controladora e fiscalizadora da sociedade.

Ou seja, a sociedade, por meio de instituições do Legislativo, Executivo e Judiciário, tem poder para regular quais práticas sexuais são legais e ilegais e quais modalidades são consideradas violência e crime. Tem também poder de exigir e fiscalizar o cumprimento da legislação e estabelecer medidas para corrigir as transgressões e violações dessas leis e normas sociais. Os cidadãos participam desse processo elegendo seus representantes, pagando impostos, reivindicando o cumprimento das leis estabelecidas e ajudando a implementar políticas e programas sociais.

Assim, por mais que alguns pais ou padrastos desejem sexualmente seus filhos e enteados ou que grupos de pedófilos expressem o direito de desejar crianças e adolescentes, a sociedade reconhece – por meio de suas leis e normas – que as crianças e adolescentes são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento e, portanto, devem ser protegidos de qualquer forma de violência e abuso. Além disso, as leis e normas sociais implicam a criminalização dos atos sexuais contra adolescentes (particularmente aqueles menores de 14 anos) por adolescentes mais velhos ou adultos. Existe, sem dúvida, um poder desigual entre adultos e crianças. Os adultos têm a hegemonia desse poder. Por isso mesmo, o adulto deve respeitar e proteger as crianças e adolescentes, saber lidar com o desejo deles e se responsabilizar pelas transgressões das leis.

É ainda necessário esclarecer que, quando o adulto leva a criança a se submeter aos seus desejos incestuosos e pedofílicos, ele também a leva a quebrar o padrão considerado “normal” de socialização da infância. Ainda que se possa questionar o que seja “normal” e a própria desigualdade dessa normalidade, o padrão tem um valor normativo maior do que a lei em si mesma. A quebra dele pode marcar a criança, estigmatizá-la, e apartá-la da sociedade pelo resto de sua vida, se a ela não for oferecido apoio apropriado.

A existência de leis apropriadas e claras contra o abuso sexual, acompanhadas de campanhas educativas, representa um reforço ao cumprimento rigoroso da legislação e punição exemplar dos transgressores, podendo quebrar o ciclo de impunidade que impera nessa área.

Existem muitas dificuldades inerentes ao processo de notificação dos casos de abuso às autoridades competentes e de funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos. E este Guia poderá ajudar as escolas a deixarem de contribuir com a omissão social. Entretanto, é sempre válido lembrar que apenas a aplicação das leis não é suficiente nessa batalha. É preciso educar a população. A educação é sempre a melhor prevenção.

Aspectos político-sociais

As campanhas educativas e as políticas de prevenção e mobilização visam realizar a chamada prevenção primária. Já o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia de Direitos contribui para que se concretizem as ações de prevenção secundária. E a implantação de serviços – tanto para as crianças e adolescentes abusados quanto para os autores da agressão – é essencial no desenvolvimento

da prevenção terciária. Entretanto, por mais que sejamos comprometidos com a causa, ainda é um grande desafio garantir que todas as crianças e adolescentes em situação de violência sexual tenham um acolhimento e atendimento de qualidade previsto pela Constituição Federal quando legitima a universalidade de acesso às políticas públicas.

Aspectos econômicos

Há muito tempo, a associação direta entre pobreza e violência sexual vem sendo rejeitada, tanto pela sua insuficiência explicativa quanto pelo seu potencial estigmatizante dos segmentos populares da sociedade. Dessa forma, o papel dos aspectos econômicos no abuso sexual devem ser bem esclarecidos.

É verdade que a violência sexual ocorre em todas as classes sociais, mas também é verdade que a sociedade brasileira trata desigualmente autores da agressão e vítimas de acordo com a classe social, etnia (raça/cor), gênero e faixa etária. Sabemos também que o problema afeta um maior número de meninas entre sete a 14 anos, negras e pardas, em geral das camadas populares.

Precisamos considerar que alguns fatores favorecem que a incidência do fenômeno ocorra nas classes sociais menos favorecidas. Dentre eles podemos citar o fato de famílias pobres terem menos condições de fazer a supervisão cotidiana de suas crianças (geralmente porque as mães trabalham fora e não contam com uma rede de apoio). Também dispõem de menos informação sobre como abordar temas relativos à sexualidade com crianças e em muitos casos dependem dos companheiros para completar o orçamento familiar – fator fundamental para explicar a falta de notificação, nos casos em que o pai ou padrasto é o autor da agressão.

Diferentemente, mães das classes médias e altas dependem menos do companheiro para o sustento da família. Ainda assim, a família pode ter dificuldades para fazer a notificação. Nessas situações as crianças e adolescentes geralmente são atendidos por médicos, psicólogos ou psiquiatras particulares que, muitas vezes, a fim de proteger o status ou reputação daquela família, contribuem para que o caso não chegue ao Sistema de Garantia de Direitos, aumentando assim o número de subnotificações.

O Sistema Judiciário não está livre de falhas, portanto, quando nos depararmos com elas, devemos procurar instâncias que fiscalizam as ações dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos tais como: Ministérios Públicos,

Defensorias Públicas e Corregedorias a fim de que essas dificuldades, inerentes a uma sociedade permeada por tantas desigualdades, sejam superadas.

O Sistema de Garantia de Direitos (conselhos tutelares, Ministério Público, delegacias especializadas, Justiça da Infância, Defensoria Pública) também enfrenta dificuldades em fazer cumprir a lei e pode reproduzir discriminações. Algumas vezes, as crianças passam de vítimas a culpadas nesses processos, principalmente quando os autores da agressão têm vínculos de amizade com os operadores da justiça ou dispõem de condições econômicas para pagar bons advogados. Nesses casos, infelizmente aquele que cometeu o abuso pode ser liberado de suas responsabilidades. Concluímos, então, que agressores das classes média e alta podem ter uma imunidade maior do que outros de segmentos populares, tanto na apuração quanto na penalização.

As consequências do abuso sexual

As crianças e adolescentes abusados podem reagir ou vivenciar a violência sexual de várias maneiras. Confira algumas delas.

- Algumas fingem que não são elas e tentam ver o abuso à distância.
- Outras tentam entrar em estado alterado de consciência, como se estivessem dormindo e pensam que o abuso foi um sonho.
- Outra maneira é dissociar o corpo dos sentimentos. Algumas negam a existência da parte inferior do corpo.

É importante destacar que, ao ajudar a criança a enfrentar o abuso sexual de forma urgente, porém tranquila, séria, cuidadosa, respeitosa, afetiva e competente, pode-se evitar que as consequências dessa violência marquem cruelmente a sua vida no presente e no futuro.

Analisando as consequências da violência sexual de uma forma generalizada, pode-se dizer que os efeitos, em curto prazo, são todos aqueles apontados pelos indicadores de violência no capítulo 4, *Treinando o olhar do educador para identificar a violência doméstica e o abuso sexual*. Além disso, seus efeitos em longo prazo podem ser bastante perversos, tais como:

- **Sequelas dos problemas físicos gerados pela violência sexual.** Lesões, hematomas e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs)



podem interferir na capacidade reprodutiva. As gestações podem ser problemáticas, aparecendo complicações orgânicas cujas causas podem ser psicossociais. Esses problemas são capazes de levar a uma maior morbidade materna e fetal.

- **Dificuldade de ligação afetiva e amorosa**, originada no profundo sentimento de desconfiança pelo ser humano em geral, por temor de re-edição de experiência traumática ou, ainda, por dissociação entre sexo e afeto, gerando sentimentos de baixa autoestima, culpa, e depressão prolongada por medo da intimidade.
- **Dificuldades em manter uma vida sexual saudável**. A dificuldade em estabelecer ligações afetivas pode estar associada com a questão da sexualidade ou interferindo nela. As pessoas podem evitar todo e qualquer relacionamento sexual por traumas e/ou fatores fóbicos que bloqueiam o desejo. Podem ainda vivenciar baixa qualidade nas relações sexuais, com incapacidade de atingir o orgasmo ou demorar demais para atingi-lo.
- **Tendência a sexualizar demais os relacionamentos sociais**. Algumas pessoas podem ter reações opostas, geradas por fatores como incapacidade de distinguir sexo do afeto; confusão entre o amor parental e manifestações sexuais; compulsivo interesse sexual para provar que são amadas e para se sentirem adequadas. Isso pode gerar também trocas sucessivas de parceiros.
- **Engajamento em trabalho sexual (prostituição)**. Muitos profissionais do sexo foram abusados quando crianças. Porém, não se deve estabelecer nenhuma relação mecânica entre abuso sexual e prostituição. Milhares de crianças abusadas não se tornam trabalhadores do sexo quando adultas. A conexão que algumas trabalhadoras sexuais fazem entre uma coisa e outra é o fato de que, com a experiência de abuso, elas aprenderam que a única coisa – ou a mais importante – que as pessoas queriam delas era sexo. Provendo sexo, elas encontram, paradoxalmente, certo sentimento de valor, uma forma de mediação. Posteriormente, essa atividade se transforma em estratégia de sobrevivência.
- **Dependência em substâncias lícitas e ilícitas**. Aqui vale também



ressaltar que qualquer associação mecânica entre abuso sexual e uso de drogas mais atrapalha do que ajuda. Apesar disso, algumas pessoas confessam que inicialmente usaram drogas para cuidar de sentimentos, esquecer a dor, a baixa autoestima e, mais tarde, o uso se tornou um vício incontrolável.

É importante também chamar a atenção para o fato de que a violência sexual não produz o mesmo resultado sobre todas as crianças e adolescentes submetidos a ela. Deve-se considerar que indivíduos ou grupos de indivíduos respondem aos estímulos do meio de forma singular. Estudos atestam (Furniss, 1993; Farinatti, 1993) que as consequências sobre crianças e adolescentes podem variar segundo os seguintes aspectos:

- a) **A idade do início do abuso.** Pesquisas afirmam que quanto mais baixa a idade, mais difusos serão os efeitos e, portanto, mais severos.
- b) **A duração do abuso.** Os estudos declaram que, quanto mais duradouros e frequentes forem os abusos, mais sérios serão os efeitos.
- c) **Grau de violência ou ameaça de violência.** Quanto maior a força empregada ou ameaçada, piores serão os efeitos do abuso sexual, devido à anulação da criança enquanto sujeito.
- d) **O grau de proximidade da pessoa que cometeu o abuso e a criança.** Quanto mais próximos, maiores são as consequências, como no caso do incesto pai-filha.
- e) **A presença e ausência de figuras parentais protetoras** ou de outras pessoas que exerçam o papel de parentesco afetivo com a criança. As relações significativas e confiáveis podem ajudar a criança a superar suas dificuldades mais rapidamente.
- f) **O grau de sigilo sobre o fato ocorrido.** Se mantido em segredo o abuso, a criança terá mais dificuldade em elaborar o ocorrido. Mas é preciso ter cuidado para não expor exageradamente a criança, o que também pode causar danos.

As variáveis acima ajudam a relativizar as generalizações sobre a violência sexual, mas, segundo J. dos Santos (2002), devemos ir ainda mais longe. Conhece-se pouco sobre a capacidade de resistência de cada criança e sobre a vida de crianças pós-violência sexual. As consequências podem variar ainda de acordo com os seguintes fatores:

- g) A percepção da criança sobre os atos sexuais realizados contra elas.** Para algumas crianças/adolescentes, um simples olhar pode significar uma invasão na sua sexualidade, enquanto outras só sentem esse ato invasivo na medida em que forem beijadas ou tocadas. Não raros são os casos de adultos que relatam ter mantido relações sexuais com irmãos ou pessoas mais velhas como parte das descobertas sexuais.
- h) A existência de serviços, sua organização em rede, e o grau de eficiência e eficácia desta rede.** A agilidade, a qualidade e abrangência da cobertura podem ser decisivas para ajudar tanto as crianças abusadas quanto os agressores na elaboração e superação da experiência vivida.
- j) Como a visão que esses serviços têm sobre o fato ocorrido afeta a própria percepção da criança sobre o que aconteceu.** Em uma pesquisa comparativa realizada entre ex-crianças de rua em Nova York e São Paulo (J. dos Santos, 2002), constatou-se que os ex-jovens de rua de Nova York viveram sua experiência de abuso sexual como um terrível trauma que marcou quase definitivamente suas vidas. Em contrapartida, os brasileiros a descreveram como uma experiência muito ruim, mas que já superaram ou estavam lutando para superar.

Essa última constatação chama atenção para a importância da visão de abuso sexual repassada às crianças e adolescentes nos serviços especializados, sobretudo no atendimento educacional, social e psicológico. Enfoques alarmistas e fatalistas que tendem a exagerar as consequências do abuso sexual não ajudam as crianças a superar essa experiência negativa, além de desestimular as pessoas a ajudarem essas crianças.

Referir-se às ocorrências de abuso como “trauma”, às crianças abusadas como “sobreviventes da violência sexual” e aos autores da agressão como “criminosos” só contribui para tornar ainda mais negativa essa experiência. Interpretar a situação vivida ou aprofundar uma sensação de trauma na criança apenas corrobora para aprisioná-la à experiência passada e arruinar sua vida presente.

Contribua para que uma criança ou um adolescente que sofreu abuso tenha uma vida saudável no presente e no futuro. Procure passar a visão de que o abuso sexual é uma violação grave aos direitos humanos da criança e do adolescente, mas também que suas consequências não são irreversíveis e que, portanto, há condições para colocar em prática um novo projeto de vida.



Contribuindo no enfrentamento da violência sexual

3

Como a comunidade escolar pode participar da prevenção, identificação e notificação dos casos de violência, contribuindo assim para interromper o ciclo de violência



“A prevenção primária é a maneira mais econômica, eficaz e abrangente para se evitar a violência contra crianças. Através da prevenção primária atua-se para modificar condutas e formar novas culturas, sensibilizando e mobilizando a sociedade.” (Abrapia, 2002)

A escola tem um papel preponderante tanto na prevenção quanto na identificação e notificação dos casos de violência sexual. Este capítulo enfatiza as ações preventivas, referentes ao eixo “prevenção” do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Sugerimos quatro modalidades de ações por meio das quais a escola pode participar da prevenção das ocorrências de violência sexual. A primeira é informar a comunidade escolar sobre o assunto. A segunda é desenvolver um programa de educação para a saúde sexual na escola. A terceira é criar na escola um ambiente que inclua verdadeiramente as crianças que são vistas pelos seus colegas e professores como “diferentes” e as que são rejeitadas pelo grupo. A quarta é realizar um trabalho preventivo com os pais dos alunos da escola, principalmente com famílias de crianças “em situação de risco”.

ATENÇÃO!

Crianças em situação de risco são aquelas marcadas pela pobreza estrutural, característica de uma sociedade com profundas divisões de classe e de iníqua distribuição de riqueza. As crianças em situação de risco vivem situações de exclusão social, educacional e de cidadania determinadas também pelas desigualdades sociais, regionais e raciais. (ANDI, 2003)

A informação é uma ferramenta decisiva na prevenção da violência sexual

“Dar continuidade à Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infante-Juvenil, estimulando o lançamento de campanhas estaduais e municipais que visem a modificar concepções, práticas e atitudes que estigmatizam a criança e o adolescente em situação de violência sexual, utilizando como um marco conceitual o ECA e as normas internacionais pertinentes, e levando em consideração o direito ao desenvolvimento sexual saudável.” (Programa Nacional de Direitos Humanos, artigo 141)

A informação deve estar na base das atividades de sensibilização da comunidade escolar para enfrentar a violência sexual. A utilização de dados estatísticos (ver capítulo 2) e pesquisas (ver Referências bibliográficas) contribui na compreensão das dimensões do fenômeno. Além dos dados estatísticos, o quadro comparativo entre “os mitos” e “a realidade” (capítulo 2) pode oferecer ao

educador um material didático pedagógico para uma rápida abordagem sobre a caracterização do abuso sexual. Outras possibilidades são: o educador pode mapear os casos de que as crianças e adolescentes já ouviram falar e também utilizar alguns dos vídeos indicados no final deste Guia. Veja também, no capítulo final, sugestões metodológicas e pedagógicas de como abordar o tema com todos os membros da comunidade escolar.

A educação sexual é a melhor forma de prevenção

As descobertas de Freud sobre a sexualidade infantil provocaram grande espanto na sociedade conservadora do final do século XIX, visto que até aquela época a criança era considerada símbolo de pureza, um ser assexuado. Ao longo dos tempos, a sociedade vem se familiarizando e compreendendo as diferentes formas de expressão da sexualidade infantil (Hazeu, 2004).

Saber a hora e a melhor maneira de falar sobre sexualidade com as crianças e seus pais é muito importante. Conhecer as características de cada fase do crescimento da criança pode ajudar a evitar equívocos na maneira de lidar com a sexualidade das crianças e dos adolescentes, respeitando formas de expressão da sexualidade, sem reprimi-las, e enfrentando a invasão da sexualidade infantil por adultos (Hazeu, 2004).

Levando em consideração a opinião acima, sugerimos que as campanhas de educação para saúde sexual precisam ser estrategicamente preparadas antes de serem implementadas. Contudo, para desenvolver um programa de educação sexual, é de fundamental importância que os educadores se capacitem para tal, analisando, debatendo e aprofundando as questões relacionadas à sexualidade de maneira geral.

A prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes deve acontecer dentro de um trabalho educativo global, enfocando a educação para saúde sexual, seja ele realizado em casa, na escola ou em uma entidade social. A sexualidade da criança e do adolescente precisa se desenvolver em um ambiente propício para que eles tenham uma vida sexual saudável e feliz. A prevenção e o cuidado em relação à violência sexual não podem se transformar em medo de sexo (Abrapia, 1997).

O educador precisa estar avisado de que o trabalho com o tema poderá

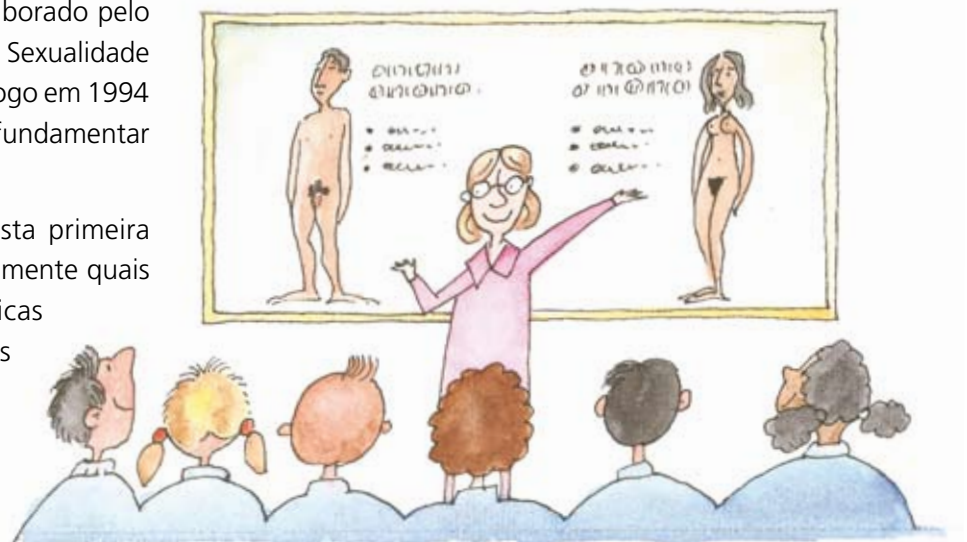
despertar questões relacionadas a sua própria sexualidade, muitas vezes, não são tão fáceis de lidar. Por isso deve estar bem à vontade e não temer procurar ajuda se notar que o tema o fez esbarrar em dificuldades pessoais. Diante disso, ele não pode esquecer sua principal tarefa: a de proteger as crianças e adolescentes contra o abuso sexual, envolvendo os adultos responsáveis pela sua educação e, também, que um bom programa de educação sexual continuada tem potencial de empoderar as crianças e os adolescentes para que eles mesmos se defendam de eventuais agressões.

Confira algumas dicas sobre a psicopedagogia das idades (*adaptado de textos da American Academy of Pediatrics, apud Abrapia, 2002*):

- Entre 18 meses e três anos, ensine a ele ou ela o nome das partes do corpo.
- Entre três e cinco anos, converse com eles sobre as partes privadas do corpo.
- Após os cinco anos, a criança deve ser bem orientada sobre sua segurança pessoal e alertada sobre as principais situações de risco.
- Depois dos oito anos, deve ser iniciada a discussão sobre os conceitos e as regras de conduta sexual que são aceitas pela família e devem ser fornecidas informações básicas sobre reprodução humana.

Além desse Guia, atualmente, já existem outros bons materiais didáticos que podem ajudar as escolas nessa tarefa, como o *Guia de Orientação Sexual – Diretrizes e Metodologia*, elaborado pelo Fórum Nacional de Educação e Sexualidade e publicado pela Casa do Psicólogo em 1994 – material complementar para fundamentar as ações de multiplicação.

À medida que você ler esta primeira parte do Guia, procure ter em mente quais seriam as formas mais didáticas de utilizar essas informações em reuniões de professores e encontros pedagógicos, na sala de aula com os alunos e nas reuniões de pais.



A inclusão social da criança “diferente” é outra estratégia fundamental para prevenir o abuso sexual

O terceiro conjunto de ações preventivas que a escola pode desenvolver é a inclusão de crianças que são consideradas diferentes ou rejeitadas pelo grupo. Atrás da submissão da criança ao abuso sexual sofrido em casa ou na vizinhança ou de seu silêncio diante dele, normalmente existe uma busca de aceitação e afeto de um ente querido. Muitas crianças que foram abusadas possuíam baixo nível de estima própria, cresceram isoladas dentro de casa ou na comunidade, percebendo-se diferentes das outras, e não recebendo qualquer orientação sexual.

A escola pode desenvolver uma proposta pedagógica inclusiva e respeitosa da diversidade (social, cultural, de gênero, raça, etnia e que leve em conta também as crianças com deficiências) e criar um ambiente que conduza as crianças e adolescentes a desenvolver um bom nível de estima própria e relações de amizade com seus companheiros. Além de gerar esse ambiente nas escolas, os educadores podem também falar com os pais de seus alunos sobre a importância dessa atmosfera dentro de casa.

Veja o que a Rede Estadual de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado do Pernambuco (2003) recomenda como sendo as competências que as crianças devem adquirir para o desenvolvimento de uma sexualidade saudável – que é uma das melhores formas de prevenção de violência sexual.

- **Capacidade de formar vínculos de amor**

A capacidade de amar de uma pessoa se desenvolve nos primeiros anos de vida. Crianças bem tratadas, criadas em um ambiente de segurança e confiança, crescem sentindo-se dignas e aprendem a retribuir o afeto. Nesses primeiros anos, a boa relação com os pais ou pessoas mais próximas é fundamental.

- **Capacidade de iniciar e manter relacionamento social**

Durante a infância, a criança desenvolve sua capacidade de interagir com os outros. Essa capacidade adquire-se em maior ou menor grau de acordo com a forma como se dá o relacionamento com os irmãos, pais,

parentes e colegas nas escolas. O relacionamento sexual é uma categoria de relacionamento social e também será influenciado pela forma como as questões relativas ao sexo foram tratadas durante o crescimento de uma criança.

- **Capacidade de desenvolver boa relação com o próprio corpo**

Saber respeitar e admirar o próprio corpo durante o desenvolvimento é muito importante para que a criança ou adolescente cresça bem.

A sensibilização dos familiares e/ou responsáveis pela educação das crianças

Este é o quarto eixo de atividades preventivas que sugerimos às escolas. A escola pode usar a criatividade dos seus educadores para, no trabalho com os pais de alunos, estimular as famílias a:

- Informar sobre as maneiras de fortalecer a criança e o adolescente contra o abuso sexual.
- Informar sobre relações de gênero, desenvolvimento e sexualidade infantil.
- Manter uma relação de confiança com as crianças em que elas sintam que têm um canal aberto de comunicação com mães, pais e outros responsáveis.
- Dispor de tempo para os filhos, ouvir e acreditar neles, por mais absurdo que pareça o que estão contando. Lembre-se: a maioria das crianças não mente sobre a violência sexual ocorrida com elas. O maior ressentimento de muitas crianças abusadas, principalmente meninas, é quando elas resolvem romper o “muro do silêncio” e muitas mães não acreditam ou acham que estão mentindo.
- Construir uma rede social de suporte que contribua com os familiares nas tarefas de proteção da criança, nos momentos em que o membro da família encarregado da educação dos mais novos tenha que se ausentar do lar. A maioria dos atos de abuso intra e extrafamiliar ocorre quando a criança encontra-se a sós com jovens e adultos na própria casa ou na casa de conhecidos.



Algumas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes deixam marcas visíveis no corpo das vítimas, mas outras só se tornam visíveis aos olhos de pessoas que “aprendem” a ler suas evidências na vida emocional da criança e do adolescente

Treinando o olhar do educador para identificar a violência doméstica e o abuso sexual



Crianças e adolescentes “avisam” de diversas maneiras, quase sempre não verbais, as situações de maus-tratos e abuso sexual. Reunimos, neste capítulo, os principais sinais da ocorrência de abuso para ajudar o educador a “enxergar” essa situação e “agir” sobre ela. **As evidências de ocorrência de violência sexual são compostas não somente por um, mas por um conjunto de indicadores apresentados pela vítima do abuso. É importante lembrar ainda que a relação de afeto e confiança com a criança e/ou o adolescente pode criar um canal de comunicação por meio do qual eles próprios podem relatar situações de violência sofrida.**

ATENÇÃO!

Ressaltamos que a existência isolada de um dos indicadores não é significativa para a interpretação da presença de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Um bom conhecimento sobre as principais características das diferentes fases do desenvolvimento infantil ajuda a esclarecer se o comportamento apresentado é indicativo ou não de violência sexual.

Confira no quadro abaixo os principais indicadores de violência.

Violência física

Indicadores físicos da criança/adolescente	Indicadores comportamentais da criança/adolescente	Características da família
<ul style="list-style-type: none"> • presença de lesões físicas, que não se adequam à causa alegada; • ocultamento de lesões antigas; • hematomas e queimaduras em diferentes estágios de cicatrização; • contusões em partes do corpo que geralmente não sofrem com quedas habituais. 	<ul style="list-style-type: none"> • tem medo dos pais e/ou responsáveis; • alega causas pouco viáveis para as lesões; • fugas do lar; • baixa autoestima, considerando-se merecedor(a) das punições; • diz ter sofrido violência física; • comportamento agressivo com colegas; • desconfia de contato com adultos; • está sempre alerta, esperando que algo ruim aconteça. 	<ul style="list-style-type: none"> • oculta as lesões da criança ou as justifica de forma não convincente e contraditória; • descreve a criança como má e merecedora de punições; • culpa a criança pelos problemas no lar; • acredita no disciplinamento severo como forma de educar; • tem expectativas irreais sobre a capacidade da criança, exigindo-a em demasia; • autoriza o professor a castigar fisicamente a criança.

Violência psicológica

Indicadores físicos da criança/adolescente	Indicadores comportamentais da criança/adolescente	Características da família
<ul style="list-style-type: none"> · problemas de saúde sem causa orgânica: distúrbios de fala, do sono, afecções cutâneas, disfunções físicas em geral. Obs.: por se tratar de uma violência que fere o psiquismo e não a integridade física da criança, as sequelas são preponderantemente emocionais. Quando existem indicadores físicos, estes são resultantes de um quadro de psicossomatização. 	<ul style="list-style-type: none"> · isolamento social; · carência afetiva; · baixo conceito de si; · regressão a comportamentos infantis (também pode ser indicador de outros problemas emocionais, que não a violência); · submissão e apatia; · dificuldades e problemas escolares, sendo que não existem limitações cognitivas e intelectuais; · tendência suicida. 	<ul style="list-style-type: none"> · não existe afetividade na relação entre pais e filhos; · deprecia a criança, referindo-se a ela de forma negativa e com críticas; · tem expectativas irreais sobre a capacidade da criança, exigindo-a em demasia; · muitas vezes, existe abuso de álcool ou drogas; · ameaça, aterroriza ou ignora a criança.

CRAMI – ABCD

Negligência / Abandono

Indicadores físicos da criança/adolescente	Indicadores comportamentais da criança/adolescente	Características da família
<ul style="list-style-type: none"> · padrão de crescimento deficiente; · vestimenta inadequada ao clima; · necessidades não atendidas, tais como: higiene, alimentação, educação (evasão escolar), saúde (vacinas atrasadas etc.); · fadiga constante; · criança sofre frequentemente acidentes (pela falta de cuidados por parte de um adulto); · pouca atividade motora (falta de estimulação). 	<ul style="list-style-type: none"> · a criança desenvolve atividades impróprias para a idade: é responsável pelos serviços domésticos, cuidados com irmãos menores etc. (é comum esta criança ser considerada madura e "precoce", mas o fato é que está assumindo responsabilidades de um adulto); · isolamento social; · carência afetiva; · falta de concentração e atenção devido à fadiga e a necessidades não atendidas. 	<ul style="list-style-type: none"> · falta de acompanhamento escolar pelos pais e/ou responsáveis: ausência em reuniões escolares e atrasos constantes; · falta de acompanhamento médico; · apatia e passividade; · abuso de álcool ou drogas; · não percebe as necessidades físicas e afetivas da criança; · descuido com a própria higiene e aparência pessoal.

CRAMI – ABCD

Como identificar os sinais de abuso sexual

Os indicadores na conduta da criança ou do adolescente

Sinais corporais ou provas materiais

- Enfermidades psicossomáticas, que são uma série de problemas de saúde sem aparente causa clínica, tais como: dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas, que têm, na realidade, fundo psicológico e emocional.
- Doenças sexualmente transmissíveis (DSTs, incluindo Aids), diagnosticadas por meio de coceira na área genital, infecções urinárias, odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas e cólicas intestinais.
- Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorréia na garganta (amídalas) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral).
- Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus a ponto de causar, inclusive, dificuldade em caminhar e sentar.
- Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (em que se formou edema, acúmulo anormal de líquidos) ou hiperemiados (com o aumento da quantidade de sangue circulante no local).
- Baixo controle dos esfíncteres, constipação ou incontinência fecal.
- Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.
- Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.
- Gravidez precoce ou aborto.
- Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade diante do agressor.
- Traumatismo físico ou lesões corporais, por uso de violência física.

Sinais no comportamento ou provas imateriais

COMPORTAMENTO/SENTIMENTO

- Medo ou mesmo pânico em relação a certa pessoa ou um sentimento generalizado de desagrado quando a criança é deixada sozinha em algum lugar com alguém.
- Medo do escuro ou de lugares fechados.

- Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento, como oscilações no humor entre retraimento e extroversão.
- Mal-estar pela sensação de modificação do corpo e confusão de idade.
- Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese (emissão involuntária de urina), chupar dedos.
- Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica. Fraco controle de impulsos e comportamento autodestrutivo ou suicida.
- Baixo nível de estima própria e excessiva preocupação em agradar os outros.
- Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa diante de outras pessoas.
- Culpa e autoflagelação.
- Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, fadiga.
- Comportamento agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e um dos pais não incestuosos.
- Alguns podem ter transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla.

SEXUALIDADE

- Interesse ou conhecimento súbitos e não usuais sobre questões sexuais.
- Expressão de afeto sensualizada ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriado para uma criança.
- Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos.
- Masturbar-se compulsivamente.
- Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos.
- Desenhar órgãos genitais com detalhes e características além de sua capacidade etária.

HÁBITOS, CUIDADOS CORPORAIS E HIGIÊNICOS

- Abandono de comportamento infantil, dos laços afetivos, dos antigos hábitos lúdicos, das fantasias, ainda que temporariamente.

- Mudança de hábito alimentar – perda de apetite (anorexia) ou excesso na alimentação (obesidade).
- Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores, provocado pelo terror de adormecer e sofrer abuso.
- Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa.
- Resistência em participar de atividades físicas.
- Frequentes fugas de casa.
- Prática de delitos.
- Envolvimento em prostituição infanto-juvenil.
- Uso e abuso de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas.

FREQUÊNCIA E DESEMPENHO ESCOLAR

- Assiduidade e pontualidade exageradas, quando ainda frequenta a escola. Chega cedo e sai tarde da escola, demonstra pouco interesse ou mesmo resistência em voltar para casa após a aula.
- Queda injustificada na frequência na escola.
- Dificuldade de concentração e aprendizagem resultando em baixo rendimento escolar.
- Não participação ou pouca participação nas atividades escolares.

ATENÇÃO!

O surgimento de objetos pessoais, brinquedos, dinheiro e outros bens, que estão além das possibilidades financeiras da criança/adolescente e da família, pode ser um indicador de favorecimento e/ou aliciamento. Se isso ocorre com várias crianças da mesma sala ou série, pode indicar ação de algum pedófilo na região.

RELACIONAMENTO SOCIAL

- Tendência ao isolamento social com poucas relações com colegas e companheiros.





- Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais.
- Dificuldade de confiar nas pessoas a sua volta.
- Fuga de contato físico.

Indicadores na conduta dos pais ou responsáveis

- As famílias incestuosas tendem a ser quietas, relacionam-se pouco. De modo geral, os pais são autoritários e as mães, submissas.
- O autor do abuso tende a ser extremamente protetor, zeloso da criança e/ou adolescente ou possessivo, negando-lhe contatos sociais normais. Porém, lembre-se de que manifestar carinho para com os filhos é importante para o crescimento saudável.
- O autor do abuso pode ser sedutor, insinuante, especialmente com crianças e/ou adolescentes.
- O autor do abuso crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar.
- O autor do abuso pode acusar a criança de promiscuidade ou sedução sexual ou ainda acreditar que ela tem atividade sexual fora de casa.
- O autor do abuso pode contar histórias, referindo-se a outro autor da agressão a fim de proteger um membro da família.
- É frequente o autor da agressão ter sofrido esse tipo de abuso na infância (físico, sexual, emocional).
- Membros da família podem fazer uso de substâncias como álcool e outras drogas lícitas ou ilícitas.

ATENÇÃO!

É bom lembrar que nem todas as famílias com esse perfil cometem incesto. Portanto, é preciso tomar cuidado para não tirar conclusões precipitadas, que possam estigmatizar ainda mais esse tipo de família. As pessoas que praticam violência sexual contra crianças devem ser responsabilizadas pelos seus atos, mas elas também precisam de ajuda a fim de que não os repitam e aprendam a respeitar a criança e o adolescente.

Características especiais das crianças e adolescentes com deficiências

O abuso sexual pode se apresentar de forma diferenciada nas crianças e adolescentes com deficiências, sendo eles um segmento de extremo risco, por estarem à mercê de seus responsáveis ou cuidadores e, na maioria dos casos, por receberem pouca credibilidade quanto a sua queixa.

Confira abaixo o que diz o **Manual de Acidentes e Violência da Sociedade Brasileira de Pediatria**.

Sinais de alerta

Portadores de limitações físicas e maus-tratos

- ✓ Responsáveis demonstrando desinteresse pelo quadro evolutivo da criança.
- ✓ Falta de acompanhamento adequado às medidas rotineiras de saúde, como vacinação e tratamentos instituídos.
- ✓ Criança com quadro de desnutrição desproporcionalmente mais sério que o justificado pela dificuldade motora e/ou pelo padrão da família.
- ✓ Vestimenta inadequada ou inferior aos padrões apresentados pelos pais.
- ✓ Atraso progressivo na aquisição da fala e do Distúrbio de Personalidade Múltipla (DPM), não compatível com o nível de gravidade da patologia básica.
- ✓ Manutenção da criança maior ou adolescente como dependente para locomoção, mesmo havendo possibilidades de cadeiras de roda ou outros apoios.

Deficiência visual e maus-tratos

- ✓ Falta de interesse dos responsáveis ou da própria criança ou adolescente pelas possibilidades de reabilitação.
- ✓ Manutenção de ambiente impróprio ou inadequado, impossibilitando a adaptação às atividades de vida normal.
- ✓ Submissão em condições injustificadas de extrema dependência.
- ✓ Incidência aumentada de doenças, nem sempre de fácil diagnóstico ou de causa obscura.
- ✓ Déficit progressivo de desenvolvimento sem justificativa aparente.

- ✓ Manutenção da criança maior ou adolescente como dependentes para locomoção, mesmo havendo possibilidades de cadeiras de roda ou outros apoios.

Portadores de deficiência auditiva

A deficiência auditiva, se precocemente diagnosticada e encaminhada para tratamento e reabilitação, permite uma condição de vida bastante adequada. Como a linguagem tem papel fundamental na evolução de personalidade de todas as crianças, o deficiente auditivo precisa de um suporte emocional importante para poder desenvolver todas as suas habilidades. O diagnóstico diferencial frente a distúrbios emocionais do deficiente auditivo deve afastar essas causas próprias da deficiência e o de maus-tratos deve surgir sempre que ocorrerem os sinais mostrados no quadro abaixo.

Deficiente auditivo e maus-tratos

- ✓ Alterações alimentares não justificadas pela patologia de base.
- ✓ Desinteresse dos responsáveis pelos meios de reabilitação existentes.
- ✓ Limitações excessivas das atividades diárias, em especial ligadas ao lazer, em relação à deficiência, muitas vezes sob a desculpa de proteção.
- ✓ Atraso de desenvolvimento psicomotor progressivo, não compatível com a doença de base.
- ✓ Dificuldades importantes de socialização.
- ✓ Agressividade ou passividade exagerada, muitas vezes dirigida para pessoas do mesmo sexo ou que desempenhem frente à vítima o mesmo papel do autor do abuso.
- ✓ Isolamento.
- ✓ Perda brusca de interesse próprio em sua reabilitação.

Deficiente mental e abuso sexual

Tanto em meninas quanto em meninos, os portadores de deficiência mental são presas fáceis do autor do abuso sexual. Para mantê-los indefinidamente como objetos de gratificação sexual, o agressor normalmente se aproveita dos laços de confiança que são facilmente criados, da inocência e falta de educação sexual (habitualmente são tratados pelos pais como assexuados), da possibilidade do silêncio através da credibilidade acentuada às ameaças, além do possível descrédito que uma denúncia vinda dessas crianças ou adolescentes poderia ter.

Como as crianças muito pequenas, na maioria das vezes, não conseguem entender o assédio do autor do abuso, nem encontrar meios de denúncia ou proteção, são submetidas à violência sexual reiteradamente. Muitas vezes, o abuso só vem à tona com o surgimento de uma gravidez. Mesmo nessas situações, o autor da agressão pode ser capaz de causar um estado de confusão mental no qual o portador de deficiência é induzido a identificar outras pessoas como seus agressores. Habitualmente, essa identificação não é constante e varia com nomes e descrições, como instruído pelo autor do abuso, o que faz com que tenha maior descrédito em suas denúncias, como se ela ou ele, portadores de deficiência mental, é que tivessem um distúrbio comportamental associado a uma busca obsessiva de atividade sexual.

Considera-se como de maior risco para o abuso sexual o companheiro da mãe, em seguida o pai, tios, avô, tias, avó, irmãos e parentes próximos, tanto no sexo masculino quanto no feminino.

Há que se pensar em abuso sexual no portador de deficiência mental se, além dos sinais comuns a todas as crianças e adolescentes, houver os seguintes indicadores:

Deficiência mental e abuso sexual

- ✓ Apresenta extrema resistência na higiene, como troca de fraldas, de roupas, ou durante o banho.
- ✓ Foge ou apresenta medo exagerado à presença de pessoas de determinado sexo ou de determinada pessoa.
- ✓ Apresenta piora progressiva de seu desempenho intelectual.
- ✓ Exibe comportamento sexual adiantado para sua idade física e, principalmente, mental.

Se o educador desconfia que uma criança está sofrendo violência sexual, mesmo que seja apenas uma suspeita, deve avisar a direção da Escola e esta deverá notificar o caso ao Conselho Tutelar. Em caso de indecisão, cabe pedir a opinião dos colegas de trabalho. Mas é essencial lembrar-se de proteger a identidade da criança ou do adolescente.

No próximo capítulo oferecemos uma série de sugestões sobre como abordar a criança a fim de verificar o que está acontecendo com ela. Se o educador preferir, pode também discutir suas opiniões e ações com profissionais de outras áreas como médicos, advogados, psicólogos e assistentes sociais.

Orientando a comunidade escolar como notificar casos de violência sexual

5

É papel dos profissionais de educação identificar e denunciar tais situações. Saiba como atuar para proteger crianças e adolescentes



Neste capítulo, trataremos da prevenção secundária ao abuso. São aquelas ações que devem ser tomadas quando as crianças e os adolescentes estão em “situação de risco” ou quando já ocorrem casos de violência sexual. É preciso, portanto, evitar a sua perpetuação e que ela provoque maiores sequelas nas crianças e adolescentes abusados.

Violência sexual contra a criança é crime. Antes de prosseguir lendo este capítulo, sugerimos aos educadores se informarem sobre a legislação brasileira acerca da violência sexual. Essa compreensão facilitará a notificação das ocorrências de violência sexual às autoridades competentes.

Por que a escola deve notificar às autoridades os casos de suspeita ou ocorrência de violência sexual?

- O ato de notificação pode contribuir para interromper o ciclo da violência sexual. Não denunciar pode acarretar até o suicídio da criança ou do adolescente. Estudos mostram que crianças que foram abusadas sexualmente acabam tendo uma visão muito distorcida do mundo e dos relacionamentos. Elas sofrem de culpa, baixa autoestima, problemas com a sexualidade, dificuldade em construir relações afetivas duradouras. No entanto, quanto antes elas receberem apoio educacional, médico e psicológico, maiores as chances de superar a experiência negativa da infância e ter uma vida adulta mais prazerosa e saudável.
- Porque é um dever legal do Educador. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no seu artigo, 13 determina: “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. No artigo 245, o ECA estabelece uma multa de três a 20 salários de referência (aplicando-se o dobro em caso de reincidência), se “deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente”.
- Resumindo, deve-se denunciar para que:
 - ✓ O autor de abuso não volte a violentar a criança e o adolescente;
 - ✓ Outras crianças e adolescentes não sejam sexualmente abusados;
 - ✓ Crianças e adolescentes sexualmente abusados não se tornem adultos que vão repetir a violência recebida.

Por que muitos educadores, mesmo sabendo que é uma obrigação legal, não notificam as autoridades das suspeitas ou ocorrências de violência sexual? O que dizer a essas pessoas?

RESISTÊNCIA PSICOLÓGICA E EMOCIONAL

- Um grande conjunto dos educadores apresenta muitas dificuldades em tratar temas relacionados à sexualidade. Muitos deles também vivenciaram situações de abuso e inconscientemente resistem a relembrar esses momentos difíceis. É preciso, porém, recordar a essas pessoas qual o custo do silêncio para a sua vida social, emocional e psicológica,

reforçando que uma atitude de denúncia pode contribuir para o próprio processo de elaboração da violência sofrida, ajudando também outras crianças a não passarem pelo que elas passaram. Algumas crianças jamais revelam as violências sofridas, carregando, muitas vezes, esse drama pelo resto de suas vidas.

FALTA DE PERCEÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ABUSO E DE INFORMAÇÃO SOBRE COMO PROCEDER

- O olhar de muitos educadores não está orientado a identificar as evidências de ocorrência de abuso. Alguns educadores suspeitam da ocorrência, mas não sabem como abordar a criança, como realizar a denúncia ou mesmo a quem recorrer. A primeira parte deste Guia oferece as informações necessárias para os educadores suprirem essa lacuna. E nas páginas seguintes daremos dicas bem concretas sobre como abordar a criança para verificar se ela está sendo submetida a situações de abuso sexual.

FALTA DE TEMPO

- Muitos educadores, sabendo que essas ações demandam tempo tanto para proteção das crianças, quanto para a responsabilização dos agressores, acabam por se omitir. A essas pessoas queremos lembrar que dedicar seu tempo para criar uma cultura de respeito aos direitos da criança e do adolescente poderá evitar que novas gerações sejam também violentadas, ajudando-as a ter uma vida adulta sexual e afetivamente saudável. Omissão também é crime.

MEDO DE SE ENVOLVER EM COMPLICAÇÕES

- Muitos educadores e autoridades escolares têm medo das complicações com as famílias das crianças ou dos agressores. É importante destacar que a escola pode fazer a denúncia de forma anônima, apesar de esta não ser a melhor solução. Ela pode também pedir proteção à polícia em casos de ameaça. Na próxima seção, apresentaremos mais informações úteis de como proteger os denunciadores e as crianças abusadas sujeitas a risco de vida.

FALTA DE CREDIBILIDADE NA POLÍCIA E JUSTIÇA

- Muitos educadores não acreditam que a notificação possa garantir a proteção da criança ou que a Justiça irá responsabilizar os agressores. A esses educadores é importante frisar que:
 - ✓ Os serviços de Disque Denúncia têm registrado um número cada vez maior de denúncias, indicando que as campanhas estão surtindo o efeito desejado.

- ✓ Inúmeras denúncias recebidas vêm se transformando em inquéritos, quando anteriormente os casos de exploração sexual nem chegavam à investigação.
- ✓ O número de agressores responsabilizados penalmente pelos seus atos vem aumentando significativamente.
- ✓ O número de programas de atendimento a crianças tem aumentado progressivamente desde o começo da década de 1990.

Como a escola deve notificar as suspeitas ou ocorrências de violência sexual

O que fazer quando há suspeitas de violência sexual ou dúvidas sobre o diagnóstico?

- Como previsto em lei, mesmo nos casos de suspeita, a notificação deve ser feita ao Conselho Tutelar. No entanto, é importante fundamentar bem as suspeitas. Baseados nas evidências de abuso mencionadas na primeira parte deste Guia, o educador e/ou direção da escola pode optar entre fazer a abordagem com a criança ou oferecer a denúncia de suspeita de abuso às autoridades responsáveis e delegar a elas a tarefa de abordar a criança e proceder às apurações (*leia mais sobre o fluxo da denúncia nos boxes “Como proceder com as notificações e para onde encaminhá-las?” e “O que vai acontecer com a notificação”*).

O que fazer quando a criança relata uma situação de abuso?

- É muito importante explicar à criança como você pretende ajudá-la, de forma que ela não seja surpreendida com as ações dos órgãos competentes, não se sinta traída em sua confiança, e permitindo que ela participe das decisões quanto aos próximos passos, com clareza das implicações de cada um deles, sempre que a faixa etária e as condições psicológicas assim o permitirem.

Como abordar a criança e proteger a identidade dela?

- A abordagem é peça fundamental para quebrar o “muro do silêncio.” Se o educador, pela proximidade que tem com a criança, quer contribuir abordando-a antes de oferecer a denúncia, mas não se sente preparado para conduzir a conversa, ele pode pedir ajuda a organizações que desenvolvem trabalhos de proteção à criança e ao adolescente. Abaixo vão algumas recomendações de entidades com vasta experiência em ajudar crianças que foram sexualmente abusadas:



5

- ✓ Busque um ambiente apropriado. Se você está conversando com uma criança que possivelmente está sendo abusada, lembre-se de propiciar um ambiente tranquilo e seguro. A criança/adolescente deve ser ouvida sozinha. É fundamental respeitar sua privacidade.
- ✓ Ouça a criança/adolescente atenta e exclusivamente. Não se podem permitir interrupções, caso contrário corre-se o risco de fragmentar todo o processo de descontração e confiança já adquiridas. Se for necessário, converse primeiro sobre assuntos diversos, podendo inclusive contar com o apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos lúdicos.
- ✓ Leve a sério tudo que disserem. A violência sexual é um fenômeno que envolve medo, culpa e vergonha. Por isso, é importante não criticar a criança/adolescente nem duvidar de que está falando a verdade. Por outro lado, a criança/adolescente se sentirá encorajada a falar sobre o assunto se for demonstrado interesse do educador pelo relato.
- ✓ Fique calmo, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa. Também evite “rodeios” que demonstrem insegurança por parte do educador.
- ✓ O educador não pode deixar que sua ansiedade ou curiosidade o leve a pressionar a criança/adolescente para obter informações. Procure não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida nem fazer a criança repetir sua história várias vezes. Isso poderá perturbá-la e aumentar o seu sofrimento.
- ✓ Faça o mínimo de perguntas e não conduza o que ela diz, pois perguntas sugestivas poderão invalidar o testemunho da criança. Deixe que ela se expresse com suas próprias palavras, respeitando seu ritmo. Perguntas a serem evitadas: questões fechadas do tipo “sim” e “não”, perguntas inquisitórias e que a coloquem como sujeito ativo do fenômeno, reforçando seu sentimento de culpa. Esse tipo de questão pode dificultar a expressão da criança/adolescente. Perguntas que obriguem a precisão de tempo devem ser sempre associadas a eventos comemorativos tais como Natal, Páscoa, férias, aniversários etc.
- ✓ A linguagem deve ser simples e clara para que a criança/adolescente entenda o que está sendo dito. Use as mesmas palavras que a criança (para identificar as diferentes partes do corpo, por exemplo). Se a criança perceber que você reluta em empregar certas palavras, poderá também relutar em usá-las.
- ✓ Confirme com a criança se você está, de fato, compreendendo o que ela está relatando. E jamais desconsidere os sentimentos da criança/adolescente com frases do tipo “isso não foi nada”, “não precisa chorar”,

pois no momento em que falam sobre o assunto, revivem sentimentos de dor, raiva, culpa, e medo.

- ✓ Proteja a criança/adolescente e reitere que ela não tem culpa pelo que ocorreu. É comum a criança sentir-se responsável por tudo que está acontecendo. Seu relato deve ser levado a sério, já que é raro uma criança mentir sobre essas questões. Diga a ela que, ao contar, agiu corretamente.
- ✓ Lembre-se de que é preciso coragem e determinação para uma criança/adolescente contar a um adulto que está sofrendo ou sofreu alguma violência. As crianças podem temer a ameaça de violência contra elas ou contra membros de sua família, ou ainda temer serem levadas para longe do lar.
- ✓ O educador só deve expressar apoio e solidariedade por meio do contato físico com a criança se ela assim o permitir. Caso aceite, o toque pode ser um grande fortalecimento de vínculos, principalmente para repassar segurança e quebrar ansiedade.
- ✓ Não trate a criança como uma “coitadinha”. Ela quer ser tratada com carinho, dignidade e respeito.
- ✓ Anote o mais cedo possível tudo que lhe foi dito: esse relato poderá ser utilizado em procedimentos legais posteriores. É importante também anotar como a criança se comportou e como contou o que aconteceu, pois isso poderá indicar como estava se sentindo. No relatório, deverão constar as declarações fiéis do que lhe foi dito, não cabendo ali o registro de sua impressão pessoal. Por ter caráter confidencial, essa situação deverá ser relatada somente àquelas pessoas que precisam ser informadas para agir e apoiar a criança violada sexualmente.
- ✓ A confiança de uma criança poderá aumentar o peso da responsabilidade sobre professores, especialmente se ela deseja que a violência seja mantida em segredo. Você deverá dizer a ela que, se está sofrendo violências, você terá que contar isso a outras pessoas – assim, a estará protegendo. É essencial não fazer promessas que não possa cumprir, nem prometer guardar segredo antes de saber o que vai ser revelado. Esteja atento à realidade de seu aluno e à sua própria realidade. Como já dissemos, ao ouvir o relato de uma violência sexual ou ao perguntar à criança sobre uma lesão física, é importante facilitar a conversa. Ela poderá se sentir confusa, deprimida, culpada ou assustada e ficar muito aliviada ao contar a alguém o que está acontecendo. Você precisa permitir que a criança conte a história livremente.
- ✓ Explique à criança o que irá acontecer em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que ela estará protegida.

ATENÇÃO!

Proteger a identidade de crianças e adolescentes sexualmente abusados deve ser um **compromisso ético profissional**. As informações referentes à criança/adolescente só deverão ser socializadas com aquelas pessoas que poderão ajudá-la. Mesmo assim, use codinomes e mantenha o nome real da vítima restrito ao menor número possível de pessoas.

Se a direção não quiser assumir a denúncia, o que o professor pode fazer?

- Uma vez mais, é importante ressaltar que o educador que ouvir um relato de violência sexual ou suspeitar da sua ocorrência deve procurar ajuda. Ouvir crianças que sofrem violências pode ser angustiante. Ajudá-las pode ser difícil sem o apoio da equipe de trabalho. É preferível que a direção da escola assuma a tarefa de notificação. Caso a direção da escola se omita ou decline em fazê-lo, é bom lembrar que **a notificação é obrigatória e a responsabilidade do profissional de educação é intransferível e pode ser cobrada legalmente**.

Como o educador procede com a família, quando e como contatá-la?

- É aconselhável que a escola contate imediatamente a família. Como um princípio geral, é importante ser aberto e honesto ao lidar com os pais. Estes têm responsabilidades básicas na educação de seus filhos e, na maioria das vezes, deverão ser informados o mais breve possível sobre as preocupações relativas a eles. O educador deve explicar claramente que a família poderá se beneficiar de ajuda competente. Além do mais, a família precisa acompanhar os desdobramentos da notificação.
- Mas considerando que o agressor é alguém próximo da criança/adolescente, poderá haver circunstâncias nas quais não será apropriado informar imediatamente os pais, por ser prejudicial para a investigação. Se a criança estiver sofrendo violência sexual de alguém de seu lar, a família poderá pressioná-la para que negue ou retire o que disse. A criança poderá sofrer riscos ainda maiores. Caso o educador decida contatar os familiares, deve procurar fazer isso de modo estratégico: por exemplo, entrando em contato com membros não agressores, de preferência com o consentimento ou indicações da criança.

- Caso o educador sinta ambiente favorável, a orientação educativa é fundamental nessas situações, evitando julgamentos e atribuições de culpa (o que não quer dizer que você vai aceitar a situação). O agressor também precisará ser alvo de atenção e ajuda. É importante orientar os familiares, explicando em linguagem apropriada as graves consequências dos maus-tratos e abuso sexual para o crescimento e o desenvolvimento saudável da criança/adolescente e o importante papel que eles terão em mudar essa situação. Se a família não quiser ou não puder assumir a notificação, o educador deverá informá-la que, por força da lei, ele terá que notificar o fato aos órgãos competentes.

Como proceder com as notificações e para onde encaminhá-las?

As notificações poderão ser encaminhadas aos órgãos competentes de quatro maneiras: por telefone, por escrito, mediante visita a um órgão competente ou solicitação do atendimento na própria escola.

✓ **Por telefone.** O denunciante pode telefonar para o órgão competente (conselhos tutelares, delegacias especializadas), para os serviços de ajuda como SOS-Criança ou Disque Denúncia, comunicando uma suspeita ou uma ocorrência de violência sexual.

✓ **Por escrito.** Em alguns estados e municípios, já existe uma ficha padronizada para fazer essa notificação. Caso não haja esse tipo de formulário disponível, sugere-se que o educador faça um relatório.

✓ **Por meio de visitas ao órgão competente.** O denunciante poderá também ir sozinho, ou acompanhado da criança que foi abusada, ao órgão responsável pelo registro e apuração do fato ocorrido. Lá, ele será ouvido e assinará o boletim de ocorrência.

✓ **Solicitar o atendimento na escola.** Caso o educador ou a direção da escola não possa ir ao órgão competente para efetivar a notificação de suspeita ou ocorrência de abuso, poderá requerer um atendimento na própria escola.

Lembre-se de que a denúncia pode ser realizada de forma declarada ou sigilosa. Muitos educadores preferem notificar a ocorrência de abuso e não ter sua identidade revelada.

Porém, o ideal é que a direção da escola assuma a denúncia por escrito ou visite o órgão responsável. De preferência, acompanhada por membros não agressores da família que possam dar seguimento tanto à denúncia quanto ao encaminhamento da criança ou do adolescente ao serviço educacional, médico e psicológico.

Qualquer que seja a opção tomada, substanciar a denúncia é muito importante pelas seguintes razões: uma boa descrição do caso contribuirá para que o órgão competente agilize seu papel e evite que ele precise solicitar que o educador complemente as informações. Essa boa descrição pode prevenir os órgãos competentes de demandar que a criança ou adolescente fale novamente sobre a situação de violência, aumentando ainda mais o seu sofrimento e evitando assim a retratação.

Entenda como funciona o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Os órgãos competentes para receber e apurar as notificações de suspeita ou ocorrência de abuso sexual compõem o chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo ECA. São os seguintes:

Conselho Tutelar (CT). É um órgão administrativo do município, autônomo, responsável pelo atendimento de crianças ameaçadas ou violadas em seus direitos. Ele pode aplicar medidas com força de lei. Suas atribuições são as mais diversas, tais como:

- ✓ Atender crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA;
- ✓ Atender mães, pais ou responsáveis que estiverem violando os direitos de crianças e adolescentes e aplicar as medidas cabíveis de acordo com artigo 129 do ECA;
- ✓ Promover o cumprimento de suas determinações, requisitando serviços e apelando para a Justiça se alguém injustificadamente descumprir uma decisão sua;
- ✓ Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas socioeducativas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores;
- ✓ Assessorar o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança;
- ✓ Entrar na Justiça, em nome de pessoas e de famílias, para que se defendam de programas de rádio e televisão que contrariem os princípios constitucionais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente; levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou de suspensão do poder familiar; fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais que executem programas socioeducativos e de proteção (artigo 136 do ECA).

O **Conselho Tutelar** é composto por cinco membros eleitos pela comunidade. Cada município deve ter pelo menos um CT, podendo ter vários deles. Esses conselhos têm se constituído em peças fundamentais na rede de proteção das crianças e adolescentes, importantes centros de denúncias de negligência, maus-tratos, abuso físico e sexual de crianças e adolescentes e também em instrumentos de combate ao comércio e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A **Delegacia Especializada** é um órgão da Polícia Civil encarregado de investigar e apurar fatos em que as crianças e os adolescentes são vítimas de crimes. Esse tipo de instância tem sido uma solução encontrada para superar tanto o problema da falta de preparo das delegacias comuns quanto a priorização dos crimes cometidos contra a infância e a adolescência, os quais normalmente se diluem nas já sobrecarregadas delegacias comuns. Denúncias de negligências e maus-tratos, ocorridos dentro da própria esfera familiar da vítima, têm representado a grande maioria dos casos atendidos nessas delegacias. Ainda são poucas as cidades do País que possuem esse tipo de delegacia especializada. Infelizmente a cidade de São Paulo ainda não conta com delegacias especializadas e os casos de violência sexual devem ser encaminhados para as delegacias de polícia, preferencialmente as delegacias de mulheres.

O **Ministério Público (MP)** é o responsável pela fiscalização do cumprimento da lei. Os promotores e as promotoras de Justiça têm sido fortes aliados do movimento social de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Em alguns estados brasileiros, o MP criou o Centro Operacional e as Coordenadorias da Infância, que vêm se mostrando instrumentos eficazes na implantação e na fiscalização do cumprimento do ECA.

A **Defensoria Pública** é o órgão encarregado de prover assistência judiciária gratuita àqueles que dela necessitarem por meio da nomeação de defensores públicos ou advogados. A Constituição Federal assegurou esse direito e determinou a criação de defensorias públicas e o ECA estendeu esse direito a todas as crianças e adolescentes. Até o momento, poucos estados constituíram suas defensorias públicas especializadas em infância e adolescência; o Estado de São Paulo encontra-se entre aqueles onde elas já existem. Porém, existindo ou não, o órgão equivalente tem por obrigação nomear advogado para crianças e adolescentes envolvidos em contendas jurídicas.

Em muitos estados, os **Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA)**, que são organizações não-governamentais, contam



com programas de apoio jurídico às crianças e adolescentes que têm seus direitos violados.

A **Justiça da Infância e Juventude** é o órgão encarregado de aplicar a lei para solucionar os conflitos relacionados aos direitos da criança e do adolescente. O ECA faculta (e estimula) a criação das chamadas varas especializadas e exclusivas para infância e juventude. No entanto, até o momento, existem poucas no Brasil. Naqueles municípios onde elas não existem, suas atribuições são acumuladas por um juiz de outra alçada, conforme dispuser a Lei de Organização Judiciária.

De modo geral, é preferível se dirigir, em primeiro lugar, ao Conselho Tutelar mais próximo de sua moradia ou à delegacia especializada. Ou ainda a algum serviço público do tipo SOS Criança. Esses três órgãos normalmente têm profissionais mais experientes para lidar com as situações de violência sexual.

Lembre-se de que os conselhos tutelares e as delegacias especializadas (da criança e da mulher) têm horários restritos de funcionamento. Geralmente funcionam durante os dias de semana, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

Os Conselhos Tutelares do Município de São Paulo trabalham também com um sistema de plantão, por meio de um número de celular, pelo qual podem ser acessados nos horários e dias em que o serviço está fechado. Assim, é importante informar-se sobre o número desse celular, para o uso em caso de emergências. Sabemos, contudo, que esse recurso pode não funcionar eventualmente.

E se o educador não concordar com a forma como o Conselho Tutelar conduziu o caso?

- O Guia da Sociedade Brasileira de Pediatria oferece uma boa resposta para essa questão. Sabemos que os conselhos tutelares enfrentam diversos problemas para exercerem suas funções, tais como falta de recursos financeiros e humanos e mesmo carência de serviços de suporte para encaminhar adequadamente cada necessidade. Trata-se de uma importante organização social, recente na sociedade, e ainda está consolidando uma metodologia de trabalho. Acompanhar o caso e tornar o conselheiro um parceiro é fundamental. Compartilhar o atendimento e dividir as responsabilidades é igualmente muito importante. Portanto, caso não concorde com os procedimentos instituídos, é bom conversar com o conselheiro ou coordenador do conselho e dar sugestões para melhorar a condução do caso.

O que fazer se não houver Conselho Tutelar, delegacia especializada, ou da mulher, Justiça da Infância e Juventude no local onde reside a criança ou o adolescente?

- O artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente diz que “enquanto não instalados os conselhos tutelares, as atribuições a eles conferidas, serão exercidas pela autoridade judiciária.” Nesses casos, portanto, as notificações devem ser encaminhadas à Vara da Família, ao Ministério Público, ou a qualquer autoridade judiciária existente na localidade onde reside a vítima.

O que vai acontecer com a notificação

Veja o que pode acontecer com sua notificação, baseado na experiência do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA/Emaús e do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Bahia. A criança e o adolescente abusados sexualmente necessitam de atenção especial. Por isso, os órgãos competentes devem ao mesmo tempo apurar os fatos e também encaminhar a criança para os serviços de assistência social e apoio médico e psicológico (*leia mais no próximo capítulo*).

Encaminhamento ao Instituto Médico Legal

A fase de apuração começa com emissão de um Boletim de Ocorrência, o chamado B.O. – primeiro passo para a instauração de um inquérito. O inquérito é uma peça chave na responsabilização dos agressores. Logo em seguida, começa a fase de se conseguir dois tipos de provas de ocorrência, o laudo pericial e a prova testemunhal. No primeiro, o delegado deve solicitar provas do ato sexual (conjunção carnal), de lesões corporais (corpo de delito) e de autoria do crime sexual. Por isso, é importante que os educadores orientem pais e crianças sobre as providências a serem tomadas depois de ocorrida a violência sexual: não tomar banho e não lavar roupas, por exemplo. Algumas autoridades vêm aceitando laudos psicológicos para dar suporte às denúncias de violência sexual que não deixa marcas corporais. Nesse momento, a criança precisa ser acompanhada até o IML por membros de sua família ou por educadores, assistentes sociais, psicólogos etc. Alguns conselhos tutelares também podem encaminhar as crianças ao IML.

Aplicação de Medidas de Proteção à Criança Sexualmente Abusada

Depois do IML, a criança poderá ser levada de volta para casa. Na impossibilidade de ir para sua residência, deve ser levada para um abrigo – um Juiz da Infância e Juventude deve ser informado – e encaminhada a

um serviço psicológico, quando existente. Nas cidades onde há Conselho Tutelar, esse órgão deverá aplicar outras medidas de proteção à criança e pertinentes aos pais ou responsáveis previstas no ECA nos artigos 101 e 129.

Apuração dos Fatos

A fase de apuração prossegue com audição da criança/adolescente vítima de abuso e de testemunhas (prova testemunhal). Uma atitude cooperativa do notificador pode minorar o sofrimento da criança e do adolescente envolvidos, evitando que o processo se “arraste” indefinidamente. Caso a notificação tenha sido bem feita, a autoridade competente poderá optar por não ouvir o notificante. Se o agressor mora na mesma residência da criança, a lei determina que ele seja imediatamente afastado do lar (ECA, 130). Para que isso aconteça, o Conselho Tutelar pode representar ao Ministério Público, que instaura um inquérito solicitando o afastamento do agressor e o encaminha para o juiz. Este determina à polícia o cumprimento do procedimento legal. Nas situações de violência intra e extrafamiliar, porém, quando na fase de apuração o suspeito agressor é intimado a depor no caso, podem ocorrer pressões para a retirada da “queixa”. Muitas crianças são forçadas a negar os fatos notificados. Nesse momento, é importante o apoio da escola e de serviço psicológico à criança. Caso a criança esteja em situação de risco, deverá ser colocada em um abrigo temporariamente até que o agressor seja afastado do lar. Se o educador que fez a notificação da violência sexual estiver também sendo ameaçado pelos agressores, deve denunciar o caso à polícia.

Encaminhamento do Relatório ao Ministério Público

Após o término da apuração dos fatos, o delegado fará um relatório final que será enviado do Ministério Público para a Central de Inquéritos. Nessa fase, o promotor analisará o relatório, e, se houver indícios da violência, ele oferece a denúncia e qualifica o crime que segue para a Justiça.

Encaminhamento do Processo à Justiça e Aplicação da Sentença

A Justiça reinicia todos os depoimentos em busca de fatos novos (se houver) para confrontar com o que foi dito no inquérito policial. Depois disso, o processo volta ao juiz já concluído para aplicação da sentença (fase final), que pode ser uma pena ou multa ao agressor. Considerando a morosidade da Justiça, o tempo satisfatório de todo esse procedimento deveria ser em torno de três meses. Por esse motivo, é crucial haver um acompanhamento permanente e uma cobrança firme na agilidade do seu trâmite pelas partes interessadas.

Utilizando o Disque Denúncia Nacional (Disque 100) para notificar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes



Como funciona esse serviço do governo federal que, de maio de 2003 a setembro de 2008, realizou mais de dois milhões de atendimentos

6

O Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescente foi criado em 1997, sob a coordenação da Associação Brasileira Multidisciplinar de Proteção à Criança e ao Adolescente – Abrapia. Em 2003, o governo federal resolveu assumir o serviço, que passou a ser coordenado e executado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, em parceria com a Petrobras e o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA.

O Disque Denúncia é um serviço de discagem direta e gratuita disponível para todos os estados brasileiros. Seu objetivo é receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, buscando interromper a situação revelada. O serviço recebe também informações acerca do paradeiro de crianças e adolescentes desaparecidos e orienta os usuários sobre como proceder para denunciar desaparecimentos.

A partir de 2004, o serviço passou por várias mudanças como: desenvolvimento do Sistema de Informação para registro das denúncias; expansão do horário de funcionamento, desenvolvimento de ferramenta informatizada para o encaminhamento e o acompanhamento *on line* de denúncias. Em 2006, houve a mudança do número para o 100; o desenvolvimento de uma ferramenta para extração de dados como subsídios para produção de relatórios; a transferência para as dependências da SEDH da Central de Atendimento, que antes funcionava no Ministério da Saúde. Em maio de 2007, o serviço implantou uma nova modalidade de escuta (para agressores e vítimas) e, em julho, ampliou a Central de Atendimento. Ainda em 2007, o serviço revisou as categorias existentes e adotou novas categorias de violência nos registros.

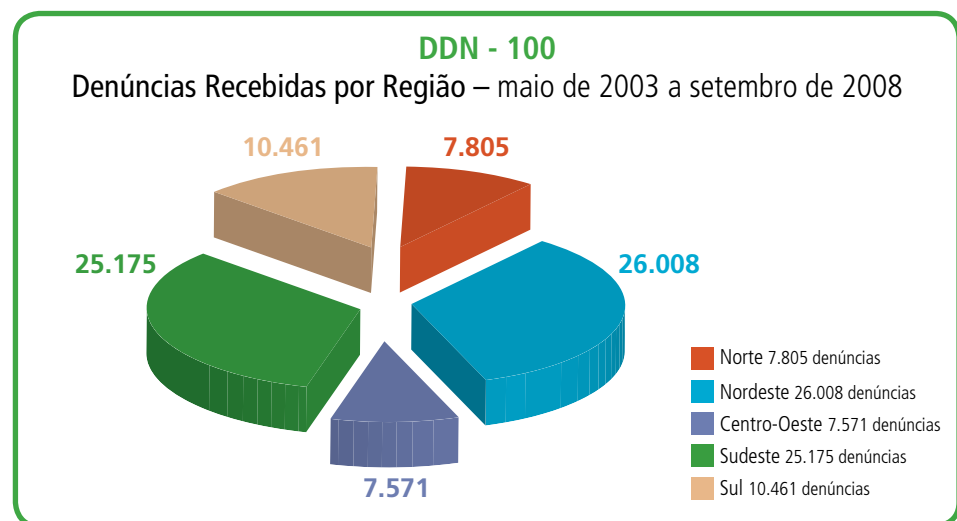
O Serviço Disque Denúncia 100 funciona diariamente das 8 às 22 horas, inclusive finais de semana e feriados, recebendo denúncias anônimas e garantindo o sigilo. As denúncias podem ser feitas de todo o Brasil por meio de ligação gratuita para o número 100, e do exterior, pelo número telefônico pago 55 61 3429-2800. Além das ligações, o serviço também recebe denúncias encaminhadas para o endereço eletrônico:

disquedenuncia@sedh.gov.br

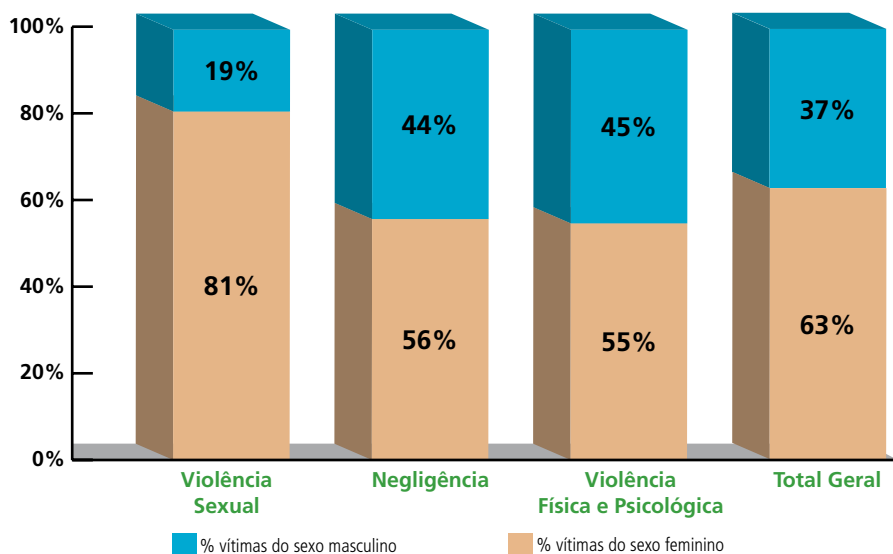
De maio de 2003 a setembro de 2008, o Disque Denúncia Nacional realizou mais de **dois milhões de atendimentos** (2.080.303), apresentando a média de 991 atendimentos/dia no período, tendo recebido e encaminhado **77.889 denúncias** de todo o Brasil, apresentando a média de 37 denúncias/dia no período.

Denúncias por região

O gráfico ao lado apresenta o total de denúncias (dados absolutos) por região, de maio de 2003 a setembro de 2008. O Nordeste foi a região que mais ofereceu denúncias ao serviço, seguido do Sudeste, Sul, Norte e Centro-Oeste.



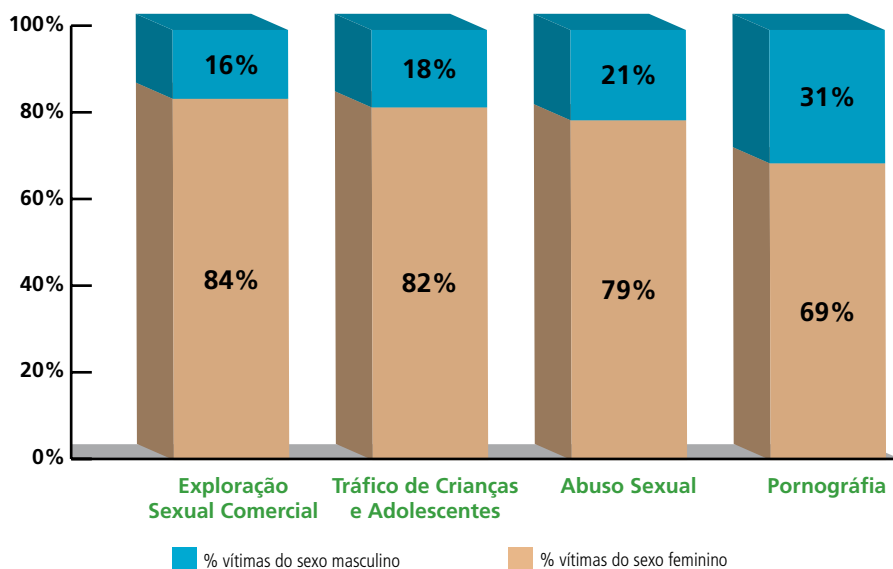
Disque Denúncia 100 – maio de 2003 a setembro de 2008
Sexo das Vítimas em Porcentagem, por Tipo de Violência



Dados sobre vítimas

Nas denúncias, foram registradas 128.741 vítimas, das quais 63% são do sexo feminino e 37% são do sexo masculino. O gráfico ao lado apresenta o sexo das vítimas em porcentagem, por tipo de violência ocorrida. Já o gráfico abaixo apresenta o sexo das vítimas em porcentagem, dentro dos registros específicos de **violência sexual**.

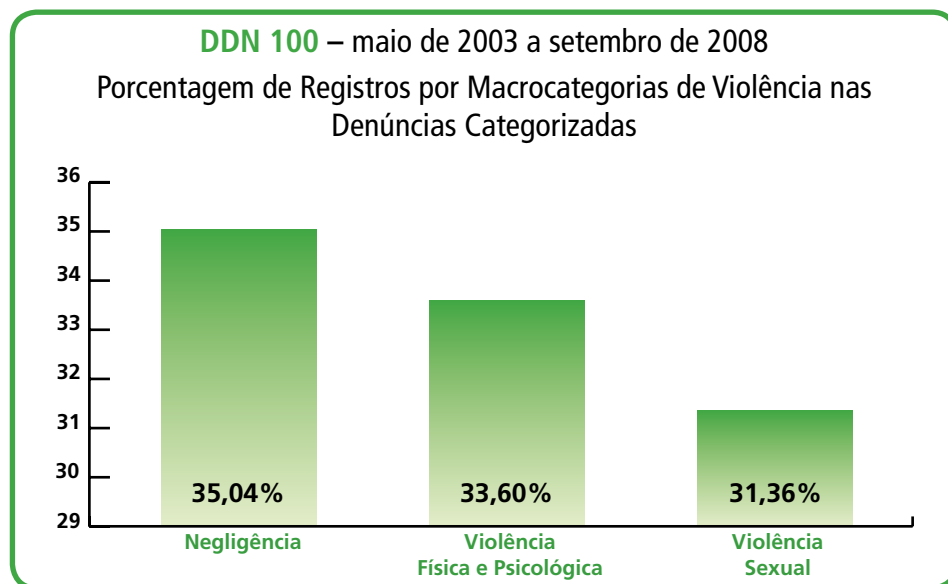
Disque Denúncia 100 – maio de 2003 a setembro de 2008
Sexo das Vítimas em Porcentagem, por Tipo de Violência Sexual



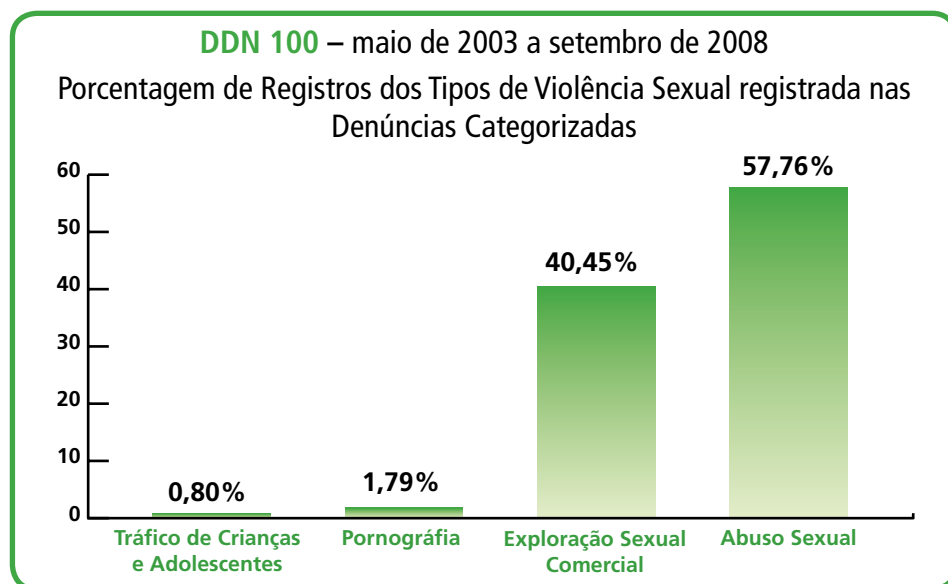
Tipo de violência registrada

Das 77.889 denúncias recebidas pelo serviço Disque Denúncia Nacional 100 desde maio de 2003 até setembro de 2008, estão categorizadas por tipo de violência 69.660 delas. Isso porque em uma denúncia é possível ter registrado mais de um tipo de violência sofrida por uma ou mais vítimas. Uma denúncia pode, portanto, envolver inúmeras vítimas e diferentes naturezas de violência. Em uma denúncia ainda podemos ter mais de um suspeito. A base de dados do serviço possibilita categorizar os diferentes tipos de violência contra uma mesma vítima e registrar mais de uma vítima numa mesma denúncia (não são denúncias individualizadas). Portanto, temos que observar que o número de denúncias será diferente do total de registros dos tipos de violência.

O gráfico abaixo apresenta tipos de violência em três grandes categorias, registrados nas 69.660 denúncias categorizadas até setembro de 2008, em percentual.



O gráfico a seguir apresenta tipos de violência sexual registrados nas denúncias (maio de 2003 até setembro de 2008), em percentual. É importante explicar que a categoria violência sexual está subdividida em quatro outras: tráfico de crianças e adolescentes, pornografia, exploração sexual comercial e abuso sexual.



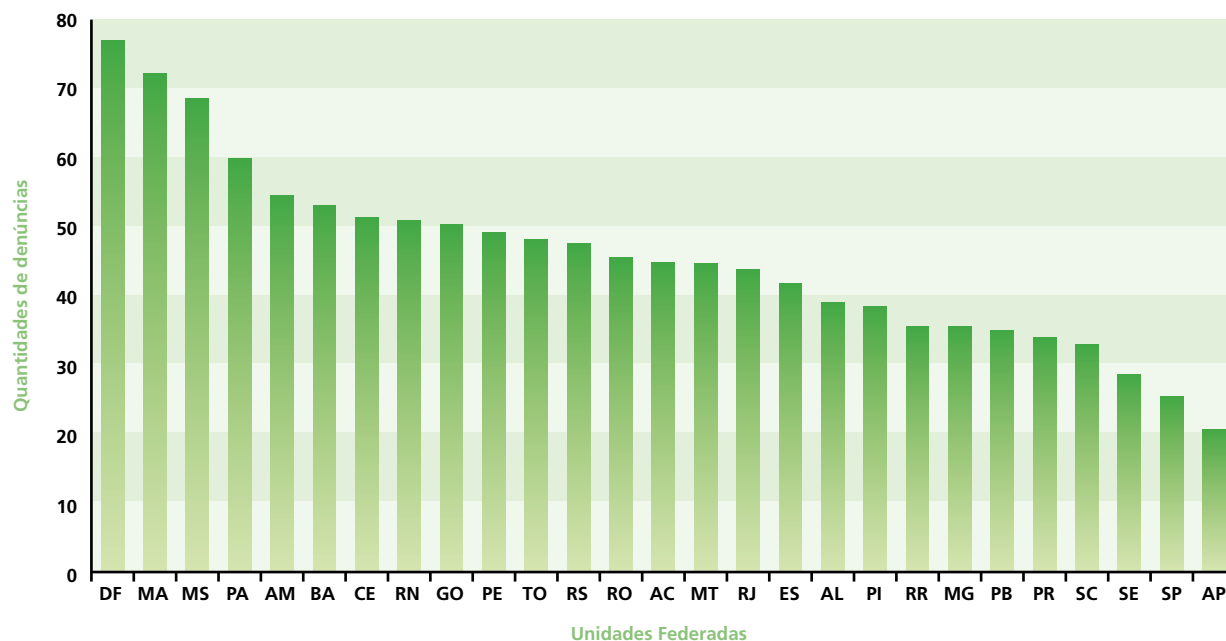
Ranking das Denúncias
maio de 2003 a setembro de 2008

Posição no Ranking	Unidade Federada	Denúncias	Média de denúncias para grupo de 100 mil habitantes UF
1º	DF	1.891	77,00
2º	MA	4.416	72,17
3º	MS	1.555	68,65
4º	PA	4.228	59,84
5º	AM	1.759	54,59
6º	BA	7.484	53,15
7º	CE	4.207	51,40
8º	RN	1.536	50,97
9º	GO	2.848	50,43
10º	PE	4.173	49,18
11º	TO	599	48,17
12º	RS	5.033	47,56
13º	RO	662	45,54
14º	AC	294	44,86
15º	MT	1.277	44,73
16º	RJ	6.760	43,84
17º	ES	1.403	41,86
18º	AL	1.189	39,15
19º	PI	1.169	38,55
20º	RR	141	35,63
21º	MG	6.863	35,61
22º	PB	1.277	35,07
23º	PR	3.496	33,99
24º	SC	1.932	32,93
25º	SE	557	28,72
26º	SP	10.149	25,48
27º	AP	122	20,77
	Não Informada	869	
	BR	77.889	42,33

Ranking das denúncias

A tabela ao lado, assim como o gráfico da página seguinte, apresentam o ranking das denúncias no período de maio de 2003 a setembro de 2008. O ranking é o total de denúncias em relação à densidade populacional (por 100 mil habitantes – dados de população: IBGE 2007). O Distrito Federal apresentou o maior número de denúncias para cada grupo de 100 mil habitantes nesse período. São Paulo ocupa o penúltimo lugar no ranking, ou seja, o 26º lugar, embora em dados absolutos seja a Unidade da Federação que apresenta o maior número de denúncias ao serviço.

Ranking das Denúncias por UF por 100 mil habitantes – maio de 2003 a setembro de 2008



Qual é fluxo das denúncias nos estados

Quando uma pessoa liga no Disque 100, a Central recebe a denúncia, registra e a encaminha diretamente para o Conselho Tutelar da região mais próxima à de origem do fato denunciado, com cópia para o Ministério Público da localidade para acompanhamento e monitoramento do caso. Quando o caso é de extrema gravidade, o Disque 100 aciona diretamente polícia ou autoridades para que sejam tomadas as devidas providências. No caso de São Paulo, os procedimentos são os mesmos e os casos graves são encaminhados diretamente para as delegacias de polícia comuns ou delegacias de mulheres.



Encaminhando crianças e adolescentes vítimas de violência para a Rede de Proteção e Serviços



Como funcionam os serviços que têm por missão institucional atender as vítimas de violência sexual e seus familiares

7

O papel do educador não termina com a notificação. Embora muitas vezes o conselheiro tutelar esteja com a criança e o adolescente nos procedimentos de registro da ocorrência e mesmo nos serviços, é muito importante que o educador encontre maneiras de acompanhar o caso, para assegurar que a criança e o adolescente recebam atendimento digno.

Aqui chegamos, finalmente, à **prevenção terciária**, que tem como objetivo a atenção integral da criança em situação de violência sexual. Portanto, é fundamental:

- O imediato encaminhamento da criança/adolescente aos serviços educacionais, médicos, psicológicos e jurídico-sociais;
- Ações que visem à responsabilização e à assistência ao abusador, contribuindo para a quebra do ciclo de impunidade e conseqüentemente do ciclo do abuso sexual.

O atendimento como um direito

“Os Estados Partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de: qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.” (Art. 39 da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU)

Aprovada em 1989, a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas instituiu uma nova concepção de infância e adolescência: a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Essa normativa se regiu também por um novo paradigma jurídico – a substituição das doutrinas penais e da situação irregular pela doutrina de proteção integral.

A nossa legislação não somente incorporou a filosofia da proteção integral, como também ampliou esse conceito. E, mais que isso, buscou formas concretas de operacionalizar tais noções. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por exemplo, ampliaram a noção de Estado. Antes, ele era visto como sendo “coisa” de políticos. Hoje, o Estado é concebido como uma união de esforços entre a sociedade política e a sociedade civil organizada (movimentos sociais, ONGs). Essas leis também criaram um novo jeito de elaborar e gerir as políticas sociais, bem como uma moderna abordagem do atendimento da criança e do adolescente. Não como um favor do poder público, mas como direito deles e dever do Estado.

O ECA estabelece, em seu artigo 86, que as “políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-ão através de um conjunto articulado

de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. As linhas de ação preveem a articulação e a hierarquização das políticas públicas para o cumprimento dos direitos. Veja o que diz o Art. 87:

“São linhas de ação da política de atendimento:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

O Estatuto define como diretrizes da política a municipalização do atendimento, a criação dos conselhos de direitos e fundos da infância e a integração operacional dos órgãos dos três poderes encarregados do atendimento inicial a todas as formas de violação aos direitos da criança do adolescente. Os princípios que decorrem dessas diretrizes são a descentralização político-administrativa, a participação e mobilização popular e a transparência na gestão financeira na aplicação dos recursos públicos.

Os programas e serviços de atendimento a crianças abusadas

De acordo com as leis acima citadas, a criança e o adolescente têm o direito de ser protegidos contra o abuso. Também têm o direito de receber atendimento quando forem vitimizados por qualquer uma das modalidades de violência. Mas ainda precisamos fazer muito para colocar em prática essa política social estabelecida pelo ECA. O atendimento às vítimas de maus-tratos e abuso sexual encontra-se pouco estruturado no Brasil, sendo insuficiente para a demanda existente.

Apesar de estarmos longe de fazer as leis chegarem à realidade, a mobilização em defesa dos direitos dessas crianças e adolescentes aumentou espetacularmente nos últimos anos. Hoje, em todas as regiões do País, existem bons programas sendo desenvolvidos.

A área de saúde

Os setores de saúde já vêm sendo sensibilizados. A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), desde 1998, realiza campanhas de Prevenção de Acidentes e Violência na Infância e Adolescência com o objetivo de sensibilizar os profissionais do setor para reconhecer, notificar e tratar os casos de maus-tratos e abusos.

A determinação do ECA e a sensibilização da SBP têm gerado resultados positivos – lentos, mas gradativos. Em muitas cidades, tanto os hospitais gerais quanto os hospitais da criança já utilizam fichas de notificação compulsória, treinando os profissionais de seus quadros e reorganizando os serviços para atender as especificidades dessa demanda.

De todo modo, detectada uma situação de abuso sexual que ainda guarda sinais da violência ocorrida, deve-se encaminhar a criança para o hospital ou Instituto Médico Legal. Se houver um hospital da criança ou amigo da criança, dê preferência a esse tipo de atendimento, pois suas equipes já são mais bem treinadas para cuidar de meninos e meninas. Se não houver, encaminhe a criança para o pronto-socorro mais próximo.

Em longo prazo, apresente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente uma demanda para criar um serviço médico especializado em atender crianças e adolescentes abusados na rede hospitalar da sua localidade.

Com este Guia, você pode ajudar a rede de educação municipal a se informar sobre o que fazer em situações de abuso sexual. Existem, entretanto, outras publicações que trazem informações mais específicas sobre o atendimento médico.

- ✓ *Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e adolescência – Orientações para pediatras e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes – Sociedade Brasileira de Pediatria (2001)*
- ✓ *Maus-tratos contra crianças e adolescentes – Proteção e prevenção: Guia de orientações para profissionais de saúde – Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 2ª Ed., Abrapia 2002.*

Assistência social, psicológica e jurídica

Juntamente com a especialização dos serviços médicos, organizações não-governamentais também começaram a se especializar em serviços de educação, atendimento psicológico e jurídico-social a crianças e adolescentes abusados. Já mencionamos anteriormente neste Guia alguns nomes de entidades pioneiras nesse campo, como os CRAMIs de São Paulo, o CNRVV (Centro de Referência às Vítimas de Violência do Instituto SEDES SAPIENTIAE, de São Paulo), a Casa de Passagem e Coletivo Mulher Vida, de Recife. Experientes, os profissionais dessas entidades desenvolveram metodologias para o atendimento de casos de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Tais núcleos tornaram-se uma referência para a implantação de outros programas no país. Juntamente com alguns centros de defesa – como o da Bahia –, influenciaram a implantação das primeiras políticas nacionais de enfrentamento dos maus-tratos, do abuso e da violência sexual. Esse conjunto de organizações protagonizou, por exemplo, a elaboração do primeiro programa federal de atendimento, o Sentinela.

Criado em 2001, o Programa Sentinela, coordenado nacionalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), tem por objetivo oferecer apoio psicossocial às vítimas de violência sexual e a seus familiares. Desde 2005, em muitas localidades, o Sentinela é executado no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, os CREAS. Em estados como São Paulo, onde os CREAS estão em fase de implantação, o Programa é executado por entidades conveniadas. Apesar de ter se expandido bastante nos últimos anos, o Sentinela, presente em cerca de mil municípios brasileiros, é insuficiente para cobrir a atual demanda de crianças e adolescentes vitimizados em todo o País.

É importante ressaltar que, desde 2004, o Brasil conta com uma nova lógica de organização de sua política de assistência social. Houve a reorganização de serviços, ações e estratégias para viabilizar e fortalecer a implantação do Serviço Único de Assistência Social – SUAS. A ideia é que o SUAS seja cada vez mais um sistema capaz de agregar políticas federais, estaduais e municipais para assegurar os direitos universais de todos os cidadãos brasileiros.

Assim como o Sistema Único de Saúde – SUS, o novo sistema de assistência social é descentralizado e participativo. Estabelece dois níveis de proteção social, a serem colocados em prática pelos municípios: o básico e o especial – este último

é composto pelas estratégias de média e de alta complexidade. Ações de caráter preventivo, que visam fortalecer as famílias e as comunidades, compõem a rede de proteção social básica. As estratégias de média complexidade são voltadas para as pessoas que tiveram seus direitos violados, mas que ainda mantêm os vínculos com suas famílias. Já as de alta complexidade estão direcionadas para os indivíduos em situação de risco.

A necessidade de uma Rede de Proteção

“A REDE não é um simples ajuste técnico, metodológico e administrativo, mas implica uma mudança cultural e comportamental. É uma oportunidade estratégica de construção de ambientes para novas posturas e de instrumentos de apoio que fazem parte de um processo de mudança em curso.” (BNDES Social, Rio de Janeiro, 2002)

Por que a formação de uma rede de serviços é a melhor forma de proteção a crianças e adolescentes? Qual a sua origem e como se estrutura no município?

É importante ressaltar que o movimento social nesses últimos anos tem reconhecido o potencial do trabalho em rede para o alcance de uma atuação mais abrangente, multidisciplinar e orientada por um conjunto de atores de diversas instituições tendo o mesmo foco temático, voltado para a criança e o adolescente.

O contexto no qual nasce essa nova forma de trabalho é o período pós-Constituição de 1988, no qual a Assistência Social foi elevada à condição de política pública e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Os municípios têm hoje o grande desafio de buscar a efetiva operacionalização das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência conforme o que prevê o ECA.

Atualmente, o movimento social defende o fortalecimento dessas ações em rede e reivindica a sua implantação o mais rapidamente possível. A rede potencializa a atuação mais abrangente e multidisciplinar de um conjunto de atores, de diversas instituições que têm o mesmo foco temático na consecução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Precisamos ter uma compreensão do marco legal no qual a política social para a criança e o adolescente está inserida, bem como conhecer melhor a realidade

e especificidade do problema em questão a partir de nossa realidade local, no caso, do nosso município.

Para que isso aconteça de forma real e compartilhada, temos que articular e integrar nossa ação com as demais instâncias do poder público e da sociedade civil: os Conselhos de Direitos e Tutelares e os Fóruns.

Nesse sentido, utilizamos o termo “rede” como conceito que nos permite compartilhar objetivos e procedimentos, obtendo as interações necessárias com as outras instâncias institucionais e construindo, assim, vínculos horizontais de interdependência e complementaridade. Isso muda a percepção das instituições como órgãos centrais e hierárquicos. Dessa forma, permite-nos compartilhar responsabilidades e reivindicações pelos nossos objetivos e compromissos comuns, que são melhores condições de vida para a criança e o adolescente.

Para um efetivo trabalho de rede temos de buscar e construir algumas condições importantes, entre as quais:

- Integrar as diversas políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes: saúde, educação, assistência social, cultura e esporte etc.;
- Articular ações governamentais e não-governamentais na assistência a crianças e adolescentes: os programas e serviços de atendimento que existem no município devem interagir entre si, trocar as informações necessárias e socializar metodologia e conhecimento acumulado, ter complementaridade para evitar a sobreposição e a dispersão de recursos;
- Introduzir mecanismos de acompanhamento e avaliação, importantes para monitorar a política implementada como também a qualidade do serviço e o impacto na vida das crianças e do adolescente e de suas famílias;
- Mobilizar a sociedade para que possa participar na política do atendimento, se organizando para ter instrumentos de controle social compartilhado e planejado.

O trabalho em rede, além de aumentar a capilaridade das ações, tem outras vantagens como a troca de experiências entre os vários atores institucionais que potencialmente podem se transformar em acúmulo de vivências e de conhecimento, aumentando a difusão e disseminação nas mais remotas regiões.

A experiência de programas mantidos por diversas ONGs mostrou que ações isoladas são insuficientes para prevenir o abuso, responsabilizar o agres-



sor, atender as crianças ou apoiar as famílias para evitar repetições de violência sexual. É essencial, portanto, as articulações em rede dos serviços já existentes para o atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho de Direitos deve elaborar as diretrizes básicas da política de atendimento e mapear as instituições presentes em cada município. A rede de proteção, por sua vez, poderá fortalecer a capacidade de controle e avaliação dos serviços públicos, e ao mesmo tempo ajudar a indicar e propor novos serviços coerentes com a concepção teórica e legal descrita acima. Em vários locais, coexistem práticas e heranças arraigadas que remetem a um passado assistencialista e repressivo, a uma cultura machista e racista, no que diz respeito ao atendimento, e clientelista e pouco transparente, no que diz respeito às relações entre o Estado e a sociedade.

A escola pode ser o centro articulador da rede de proteção à criança no bairro ou na região onde ela está localizada. Ela poderia, por exemplo, criar a rede de todos os que operam naquele bairro ou naquela região, convidando os potenciais participantes a se sentar em uma mesma mesa. Além dos profissionais da escola, podem ser incluídas pessoas que trabalham na polícia, em postos de saúde, creches, abrigos, bem como aquelas envolvidas em programas de assistência social, nos centros comunitários e nas igrejas das diferentes religiões.

ATENÇÃO!

Uma Rede forte e atuante no município é garantia da realização:

- De um atendimento qualificado;
- De um plano de qualificação e requalificação profissional para um efetivo trabalho interdisciplinar;
- De um orçamento municipal que prioriza as problemáticas relativas à infância e de um plano de ação detalhado e pactuado entre os vários setores sociais.

Como analisamos em capítulos anteriores, estamos vivenciando um novo projeto de sociedade para infância e adolescência: o cidadão-criança, o cidadão-adolescente. Essa abordagem, dentro do marco legal de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, faz com que a violência sexual se torne um crime intolerável.

A questão da violência contra a criança e o adolescente deve gerar, no município, um movimento de mobilização para canalizar esforços para sua solução e assegurar a irreversibilidade do processo de mudança no atendimento, na postura em relação à criança e na priorização de políticas públicas.

Tirar o Estatuto da Criança e do Adolescente do papel é também uma questão de opção, uma questão de atitude. Criar uma cultura de cidadania deve ser o nosso compromisso, a nossa agenda de debates e o nosso plano de trabalho no cotidiano.

Algumas sugestões práticas

- Realize uma pesquisa sobre as organizações voltadas para esse tipo de atendimento na sua localidade. Faça um mapa dos serviços existentes na sua comunidade, convide-os para que a escola conheça o tipo de atendimento, o serviço prestado e as modalidades de atendimento e formas de encaminhamento.
- Coloque na sua escola cartazes com endereço e telefones desses programas.
- Convide pessoas que trabalham nesses programas para falar sobre os tipos de serviços que prestam e a realidade do atendimento.
- Convide o Conselho Tutelar para falar em sala de aula sobre a situação de violência contra crianças e adolescentes e como ela está sendo enfrentada.
- Convide, sob indicação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, outros representantes dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: promotores, defensores públicos, advogados e juízes para que informem sobre como funciona o sistema de notificação.
- Convide jornalistas engajados na denúncia do fenômeno para discutir o tema na escola. Informe-se sobre os profissionais que têm o título de “Amigo da Criança”, concedido pela Agência dos Direitos da Infância (ANDI) aos mais comprometidos com a causa da criança e do adolescente.

Enfrentando a violência sexual: diretrizes políticas

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, construído em parceria pelo governo e a sociedade civil, norteia as políticas públicas nessa área



O enfrentamento da violência sexual exige uma atitude de intolerância individual e coletiva. Como vimos nos capítulos anteriores, por vários séculos a sociedade vem se mobilizando para enfrentá-la. No Brasil, as ações de enfrentamento a essa forma de violência se intensificaram após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990.

De lá para cá, vem se registrando uma grande mobilização social para tornar as ações de enfrentamento da violência sexual em políticas públicas de responsabilidade de toda a sociedade. Os planos de enfrentamento estabelecem as diretrizes gerais de como as autoridades que governam o Estado e a sociedade devem enfrentar coletivamente a violência sexual.

O Plano Nacional

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil foi o resultado de um amplo processo de mobilização social que culminou na sua proposição, num encontro nacional realizado em junho de 2000, na cidade de Natal (RN). O Plano foi aprovado na Assembléia Ordinária do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA em 12 de julho de 2000. A partir desse momento, tornou-se a diretriz nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito das políticas públicas e sociais. Sua aprovação colocou o Brasil na posição histórica de ser um dos primeiros países do mundo a cumprir a principal recomendação do Congresso de Estocolmo sobre esse tema, realizado em 1996.

O Plano Nacional tem como **objetivo geral** estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção técnica, política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Eixos estratégicos do Plano Nacional

O Plano Nacional se estrutura em torno de seis eixos estratégicos e cada um define os objetivos, as ações, os prazos e as parcerias pertinentes. Esses eixos operacionalizam os objetivos específicos do Plano. A seguir, apresentamos um resumo de cada um desses eixos.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO

- Conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o País. Identificar as causas, os fatores de vulnerabilidade e modalidades da violência sexual no contexto do cenário social, cultural e socioeconômico, com a realização de pesquisas quantitativas e qualitativas sobre a exploração comercial (tráfico, turismo com motivação sexual, pornografia e prostituição) e abuso sexual familiar e extrafamiliar.
- Diagnosticar a situação e as condições do enfrentamento da violência sexual pelo governo e ONGs para a identificação de lacunas existentes no Sistema de Garantia de Direitos, nas políticas sociais, na legislação, nas redes de proteção e nas metodologias de intervenção, e para o levantamento dos recursos técnicos e físicos visando à implementação e manutenção da rede de serviços especializados para as crianças vítimas de abuso e exploração sexual.
- Levantar orçamentos necessários à execução do Plano e inventariar os recursos existentes.

- Monitorar e avaliar a efetiva implementação do Plano com a elaboração de instrumentos e indicadores, atividade organizada e coordenada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual.
- Divulgar e socializar as informações sistematizadas sobre a violência sexual por meio da produção de dados estatísticos, consolidação de bancos de dados com base nas informações das instituições nacionais e internacionais que atuam nessa área; disponibilizar as informações para subsidiar as ações do CONANDA e dos vários conselhos setoriais e para apoiar o governo na elaboração dos relatórios a serem apresentados regularmente à ONU.

MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

- Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e eliminação da violência sexual, com a promoção de campanhas visando à mudança de concepções, práticas e atitudes que estigmatizam crianças e adolescentes.
- Elaborar projetos educativos para a formação e valorização da dignidade humana e, em especial, para o direito a uma sexualidade saudável e responsável.
- Criação de mecanismos de informação com o comprometimento da mídia sobre a problemática da violência sexual e com a articulação e mobilização dos representantes dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) em todas as esferas.
- Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais no combate à violência sexual por meio da criação de redes nacionais, estaduais e municipais.
- Divulgação do posicionamento do Brasil em relação ao turismo com motivação sexual e ao tráfico de seres humanos para fins sexuais, da legislação brasileira sobre crimes sexuais e suas implicações pessoais, sociais e judiciais por meio da sensibilização de profissionais da mídia, diplomatas e empresários do ramo de turismo, e incluir o tema nas agendas nacionais e regionais dos eventos desse setor.
- Avaliação dos impactos e dos resultados das ações de mobilização no enfrentamento da violência sexual, monitorando a implementação das ações previstas no Plano Nacional.

DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO

- Atualizar a legislação sobre crimes sexuais para as mudanças necessárias, incluindo as propostas de legislação extraterritorial para crimes de tráfico contra crianças e adolescentes; aprovar os projetos para a responsabilização dos exploradores sexuais de crianças e adolescentes por produção, posse e distribuição de materiais pornográficos e contra a utilização de pornografia infantil na internet.

- Combater a impunidade garantindo a proteção jurídico-social às crianças e adolescentes com o fortalecimento de centros de defesa, consolidação dos Conselhos de Direitos e Tutelares e do sistema integrado de delegacias, varas da Justiça, promotorias e defensorias especializadas. Aprimoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência – SIPIA e garantia do serviço de atendimento prioritário e especializado para crianças e adolescentes no programa de proteção às vítimas e testemunhas de violência.
- Disponibilizar, divulgar e integrar os serviços de notificação com Disque Denúncia de fácil acesso, divulgar permanentemente o sistema por todos os meios de comunicação, adotar um instrumento unificado para recebimento das denúncias e criar um sistema de notificações articulando os conselhos tutelares, delegacias, Disque Denúncia nacional, estaduais e locais.
- Adotar medidas coercitivas em relação ao tráfico de crianças e adolescentes com acordos de cooperação internacional, visando coibir o tráfico e responsabilizar os autores e adotando medidas de segurança, de proteção e de retorno ao País de crianças e adolescentes traficados.
- Formar e capacitar profissionais da área jurídico-policial para lidar com as diversas situações de violência sexual, criando equipes multiprofissionais das áreas de defesa e responsabilização (saúde, educação, policiais, IMLs, Varas da Justiça, Promotorias, Defensorias). Incluir currículos mínimos nos cursos universitários sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes e violência sexual.

ATENDIMENTO

- Garantir proteção integral e prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual com atendimento multiprofissional especializado e ampliado às famílias e aos autores desses crimes. Articular em rede os serviços destinados ao atendimento de vítimas de violência sexual, criando espaços de acolhimento para essas crianças e adolescentes.
- Incluir obrigatoriamente todas as crianças em situação de risco de violência sexual e suas famílias nos programas de saúde, educação, assistência, de erradicação do trabalho infantil; criar e ampliar ações de profissionalização e geração de renda para adolescentes envolvidos na exploração sexual comercial.
- Informar, orientar e apoiar as famílias envolvidas em situações de violência sexual priorizando o trabalho psicossocial e pedagógico em todos os programas de atendimento, prestando apoio jurídico e auxílio econômico a essas famílias.
- Promover capacitação teórica e metodológica aos profissionais e agentes que



atuam em programas de atendimentos, com cursos de formação específica e grupos permanentes de discussão sobre estratégias de enfrentamento da violência sexual.

PREVENÇÃO

- Educar crianças e adolescentes sobre seus direitos e assegurar, assim, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que sejam apoiados e protegidos com estratégias educativas voltadas para estimular a autodefesa, a conscientização e a valorização de suas etapas de crescimento.
- Garantir prioridade absoluta ao acesso, permanência e sucesso escolar de todas as crianças e adolescentes; implementar os temas transversais nos Parâmetros Curriculares Nacionais, principalmente os referentes à orientação sexual.
- Criar espaços de arte, cultura, lazer e esporte para crianças e adolescentes em todos os municípios brasileiros para a prevenção da violência; implantar programas de profissionalização e geração de renda para adolescentes e suas famílias.
- Promover o fortalecimento das redes familiares e comunitárias fomentando discussões em grupos sobre violência doméstica e sexual de crianças e adolescentes, prevenção a DSTs/Aids, ao uso de drogas e gravidez precoce; criar programas de intervenção com meninos e meninas que trabalham e vivem nas ruas.
- Atuar junto a Frente Parlamentar (articulação política ativa na Câmara e no Senado), no que diz respeito às discussões relativas à revisão legislativa do Código Penal de 1940 e às novas leis sobre a internet e pornografia infantil.

PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL

- Promover a participação ativa de meninos e meninas em todas as instâncias de discussão, mobilização e definição de ações em defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional. Organizar cursos de formação para crianças e adolescentes atuarem como agentes de direitos, debates com Conselhos de Direitos e Tutelares, ampliar as formas de organização juvenil em grêmios estudantis de toda a rede escolar, divulgar os serviços de notificação e estimular as denúncias de crianças e adolescentes.
- Promover mudanças de concepção das instituições que trabalham com crianças e adolescentes adotando o protagonismo como referencial teórico-metodológico, garantindo que todo o material educativo e informativo sobre violência sexual utilize linguagens e forma apropriadas.

O Plano Municipal de São Paulo

O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes é fruto de um grande esforço coletivo dos representantes do poder público e da sociedade civil do Município de São Paulo. Ele é um “marco na política de Assistência Social do município” e dota a maior metrópole da América do Sul de um conjunto de políticas para o enfrentamento concreto da violência sexual. Este Plano foi aprovado pela Lei Municipal nº 14.247/06, que instituiu o Programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes.

O Plano Municipal de São Paulo inova, inspirado no Plano Estadual de Pernambuco, ao incorporar dois novos eixos temáticos – “Formação e Capacitação” e “Avaliação e Monitoramento” – àqueles estabelecidos pelo Plano Nacional.

Conheça agora a ênfase de cada um dos oito eixos temáticos do Plano Municipal de São Paulo:

- **Análise da Situação:**
conhecer e divulgar os dados acerca da temática.
- **Atendimento:**
realizar parcerias com instituições especializadas para garantia do atendimento a crianças, adolescentes e famílias.
- **Defesa e Responsabilização:**
contribuir para a atualização da legislação sobre crimes sexuais no combate à impunidade.
- **Formação e Capacitação:**
formar e capacitar continuamente os profissionais que atuam no enfrentamento à temática.
- **Mobilização e Articulação:**
contribuir para o fortalecimento das articulações regionais, municipal e estadual para o enfrentamento à violência; mobilizar a sociedade no enfrentamento da questão.
- **Prevenção:**
desenvolver ações preventivas, dentre elas o incremento de uma legislação referente à internet.
- **Protagonismo Infanto-Juvenil:**
apoiar e promover ações nas quais exista a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos.
- **Avaliação e Monitoramento:**
avaliar e monitorar as ações e a efetividade do Plano.

Avaliação e Monitoramento

Duas instâncias possuem responsabilidade coletiva por dinamizar a implantação desses planos, monitorar a sua implementação e avaliar os resultados decorrentes dela: as comissões ou comitês intersetoriais e os conselhos de direitos. No caso do Município de São Paulo, a Prefeitura instituiu, por meio do Decreto nº 48.358 em 17 de maio de 2007, a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado em 1991 e tem entre as suas missões o papel de monitorar e avaliar as políticas traçadas para as crianças e adolescentes.

Para conhecer em detalhes o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual, consultar o sitio de internet:

http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/assistencia_social

E para saber mais sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consultar o site:

<http://portal.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/conselhosecoordenadorias/cmdca>

Com a implantação paulatina dos planos estaduais e municipais, a sociedade brasileira tem em suas mãos um importante instrumento para que as ações do Plano Nacional sejam efetivadas. Pode ainda reivindicar políticas públicas integradas, o controle social para o monitoramento das ações executadas, captar e disponibilizar recursos financeiros. Pode, finalmente, tornar efetivo, no âmbito das políticas públicas e da vivência social, os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Programa Nacional dos Direitos Humanos.

Acreditamos que os educadores que estão nos acompanhando na leitura deste Guia já vislumbrem uma das muitas possibilidades de contribuição no luta contra a violência sexual: a participação na Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, por meio da representação dos profissionais da educação. A Comissão é o fórum legítimo para se elaborar estratégias de implementação do Plano Municipal, bem como para monitorá-lo, avaliá-lo e propor as necessárias correções de percursos que possam torná-lo um instrumento eficiente e eficaz de proteção das crianças e adolescentes contra a violência sexual.

A exploração sexual: um desafio para toda a sociedade



Os conceitos, a legislação e como a escola pode atuar na prevenção e no enfrentamento desse problema

A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício. Essa prática tem sido milenarmente denominada de “prostituição”. Entretanto, o termo prostituição engloba várias modalidades de práticas sexuais mediadas por dinheiro ou troca de favores.

Para a Organização Internacional do Trabalho – OIT, **a prostituição infanto-juvenil está listada entre as cinco piores formas de trabalho infantil (Convenção 182)**. Existem, porém, resistências de muitos setores em categorizá-la como uma “forma de trabalho”. Esses segmentos propõem concebê-la como uma atividade econômica perversa, produzida pelo sistema social, que impede drasticamente o desenvolvimento físico, psíquico e social de crianças e adolescentes. Para esses setores, não cabe denominar uma criança como “prostituta”, mas, sim, como objeto da exploração sexual, ou seja, ela é “prostituída”.

Mesmo após mais de uma década de mobilização social contra a violência sexual, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes continua sendo um desafio para as organizações do governo e da sociedade civil. O balanço dessa mobilização indica que das duas modalidades incluídas na categoria violência sexual – o abuso e a exploração sexual –, a sociedade brasileira conseguiu maiores avanços, embora ainda insuficientes, em relação ao abuso sexual. Somente no limiar do ano 2000 as organizações foram especializando ações para o enfrentamento da exploração sexual comercial.

Entenda os conceitos

“A exploração sexual comercial é uma violação fundamental dos direitos da criança. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como um objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão.” (Declaração aprovada durante o primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial, realizado em Estocolmo, 1996)

As modalidades de violência sexual incluídas na categoria exploração sexual variam de acordo com uma compreensão mais ampla ou restrita que se tem do termo. Na compreensão ampla do termo, muito recorrente nos movimentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, exploração sexual inclui qualquer forma de trabalho sexual praticada por crianças e adolescentes, sejam elas agenciadas ou não agenciadas. Na compreensão restrita do termo, melhor especificada por exploração sexual comercial, inclui somente aquelas formas nas quais ocorre uma mediação de terceiros com a finalidade de lucros. Veja a conceituação das diversas modalidades enquadradas numa ou em outra categoria:



PORNOGRAFIA

É a exposição de pessoas com suas partes sexuais visíveis ou práticas sexuais entre adultos, adultos e crianças, entre crianças ou entre adultos e animais, em revistas, livros, filmes e, principalmente, na internet. A pornografia envolvendo crianças e adolescentes é considerada crime, tanto para aquelas pessoas que fotografam ou expõem crianças nuas ou em posições sedutoras com objetivos sexuais, quanto para aqueles que mostram para crianças fotos, vídeos ou cenas pornográficas.

A exposição de um corpo nu não é necessariamente pornografia. Muito já se ouviu falar da diferença entre pornografia e nu artístico. A pornografia é um produto com fins comerciais destinado a realizar um apelo sobre o estímulo sexual dos indivíduos.

A diferença entre a pornografia adulta e pornografia infantil é que, embora as duas utilizem os mesmos métodos de produção e distribuição, atendem mercados distintos e possuem status legal diferenciado: a pornografia infantil é considerada, pelas leis brasileiras, um crime (*ver o capítulo 11*). Na pornografia em geral, existem materiais voltados para heterossexuais, homossexuais, sexo grupal, com animais e as mais diversas formas de contato sexual, como o sexo oral, anal, vaginal. Os materiais suscitam fantasias ideais de realização sexual, desde as mais românticas – como as revistas tipo fotonovelas – até as mais perversas – como os vídeos sadomasoquistas. A pornografia infantil atende a uma demanda de mercado em que certas pessoas, normalmente os pedófilos, sentem prazer em consumir esse material.

TROCAS SEXUAIS

É a oferta de sexo para obtenção de outros favores. Muitas crianças e adolescentes que fogem de casa e que vivem nas ruas mantêm relações sexuais com adultos em troca de comida, de uma noite de sono em um hotel ou para adquirir sua cota de drogas. Crianças e adolescentes de classe média também podem trocar sexo por drogas ou produtos “de marca” (roupa, tênis, celular etc.). Essas práticas são eventuais e realizadas em conjunto com outras estratégias de sobrevivência em que as trocas sexuais não predominam ou predominam apenas temporariamente. Ou seja, não existe uma ação continuada de trabalho sexual.

TRABALHO SEXUAL INFANTO-JUVENIL AUTÔNOMO

É a prática de atos sexuais realizada por crianças e adolescentes mediante pagamento. Muitas crianças e adolescentes, mais adolescentes do que crianças, de ambos os sexos, se engajam em trabalho sexual e fazem dele a sua principal estratégia de sobrevivência. Entre jovens de camadas populares, jovens de rua e mesmo da classe média, essa pode ser uma forma de custear o vício em drogas ou adquirir um estilo de vida desejado. Muitos deles não são e nem aceitam ser agenciados por intermediários. Entre eles, estão garotos e garotas que são prostituídos na rua ou em programas de acompanhamento negociados por telefone.

TRABALHO SEXUAL INFANTO-JUVENIL AGENCIADO

É a exploração sexual de crianças e adolescentes intermediada por uma ou mais pessoas ou serviços. No primeiro caso, essas pessoas são chamadas rufiões, cafetões e cafetinas e, no segundo, os serviços são normalmente conhecidos como bordéis, serviços de acompanhamento, clubes noturnos. As crianças e adolescentes nesta situação pagam um percentual do que ganham para essas pessoas ou esses serviços em troca de residência, pensão alimentar, roupas, transporte, maquiagem e proteção durante a realização do trabalho. Em alguns casos, existe uma relação amorosa e sexual entre a criança ou adolescente e o agenciador, particularmente entre garotas de programas e cafetões (ou gigolôs). Contudo, o que normalmente acontece aqui é que crianças e adolescentes se transformam em reféns dos seus agenciadores, caracterizando uma relação de exploração ou de semiescravidão.

TURISMO COM MOTIVAÇÃO SEXUAL E/ OU EXPLORAÇÃO NO TURISMO

É comumente conhecido como “turismo sexual” ou “sexo turismo”. Caracteriza-se, por um lado, pela organização de “excursões” turísticas com fins não declarados de proporcionar prazer sexual para turistas estrangeiros ou de outras regiões do País e, por outro, pelo agenciamento de crianças e adolescentes para oferta de serviços sexuais.

Essa prática ficou bastante conhecida no final da década de 1980 e na de 1990, em regiões onde o turismo nacional e internacional era muito bem articulado, principalmente em cidades litorâneas como Recife, Fortaleza, Natal e Salvador. Contudo, a forma mais recorrente é a exploração sexual no turismo de férias, de negócios, de eventos festivos. Investigações apontam que certas agências de turismo, com a cobertura da polícia (sua parte corrupta), facilitam o aliciamento de meninas para trabalharem no mercado do sexo. Algumas dessas agências ou mesmo funcionários de hotéis possuem álbuns fotográficos de jovens para serem escolhidas como acompanhantes dos turistas.

TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

É uma das modalidades mais perversas de exploração sexual. A prática envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. O mais recorrente, entretanto, é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorra de forma disfarçada por agências de modelos, turismo, trabalho

internacional, namoro-matrimônio e, mais raramente, por agências de adoção internacional. Muitas jovens, seduzidas por uma mudança de vida rápida ou sucesso fácil, embarcam para outros estados do Brasil ou outros países e lá se veem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual (*ver Guia Escolar*).

De acordo com as normativas nacionais e internacionais, o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial é crime e uma violação dos direitos humanos.

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes é transnacional. As pessoas são exploradas não somente nas atividades sexuais comerciais (prostituição, turismo, pornografia e tráfico para fins sexuais), mas também de outras formas: no trabalho forçado e escravo, na agricultura, nas casas de entretenimento, na pesca, nos serviços domésticos e outros.

Há dificuldade de conferir visibilidade ao fenômeno por se tratar de uma questão relativa ao crime organizado ou que envolve a prática de corrupção, e pela fragilidade das redes de notificação existentes nas estruturas governamentais.

Ao se estabelecer uma relação objetiva entre globalização e o tráfico de seres humanos, o fenômeno emerge inserido em uma economia clandestina e ilegal, organizada em redes locais e transnacionais, estruturadas por meio de mecanismos que viabilizam o recrutamento e o aliciamento de mulheres, crianças e adolescentes, reforçando a dependência social, econômica e psicossocial desses segmentos (LEAL, PESTRAF/CECRIA, 2002).

Causas da exploração sexual comercial

A maior parte das explicações das causas da exploração sexual comercial é, na realidade, uma tentativa de encontrar respostas quanto aos motivos de certas pessoas para se engajarem nesse tipo de atividade. Considerando apenas esse aspecto, teremos uma resposta parcial, e, mais uma vez, o assunto ficará centrado no indivíduo que oferece os serviços sexuais. Vários segmentos sociais costumavam conceituar a prostituição como um desvio de caráter ou personalidade, mas hoje vários estudos concordam com a leitura de que tal fenômeno é provocado por um conjunto de fatores sociais, econômicos, culturais, entre outros.

É importante destacar que existem divergências em relação aos fatores mais determinantes. Nos países latino-americanos, constata-se uma tendência de considerar esse envolvimento como sendo resultante de pobreza. Nos países desenvolvidos, como sendo resultante de opção.

Os pontos de vista também diferem quando se trata de prostituição infantil ou adulta. Assim, enquanto para muitas mulheres adultas a prostituição é uma opção profissional, ainda que mobilizada pela necessidade de sobrevivência, os meninos e meninas são conduzidos à prática da prostituição pela pobreza.

Aqui queremos contribuir para desconstruir essa associação mecânica entre pobreza e exploração sexual infanto-juvenil. Esse argumento não resiste a uma simples pergunta: “Por que um imenso contingente de meninas pobres não se envolve em prostituição e encontra outras formas de sobreviver, sem se submeter docilmente à sua utilização econômica”? (SANTOS, B. R. dos, 1996) Por outro lado, o caso de meninas e meninos de classe média que se envolvem em prostituição por razões de consumo de drogas ou outros artigos de consumo parece também contrariar a pobreza como fator determinante exclusivo.

Desconstruir a associação mecânica entre pobreza e mercado sexual não significa negar os fatores econômicos que “determinam” de certa maneira a existência desse mercado. Essa questão deve ser abordada na sua complexidade, pois se trata de um conjunto de aspectos que, combinados em dada família, cidade ou país, provocam ou conduzem determinadas pessoas para esse tipo de atividade.

Fatores que levam crianças e adolescentes a se engajar nos serviços sexuais

CONFLITOS CULTURAIS E OUTRAS SITUAÇÕES FAMILIARES

Existem casos de adolescentes que são estimulados ou mesmo forçados pelos familiares a oferecer serviços sexuais. No entanto, sem estatísticas disponíveis, baseando-se somente na experiência, sabe-se que o número de casos é bastante baixo. Uma significativa porcentagem de adolescentes participantes no mercado sexual vive situações conflituosas com familiares e muitos deles moram fora de casa. Conflitos familiares não resolvidos, violência doméstica ou negligência dos pais e familiares e choque de valores levam muitos pais a excluírem e mesmo expulsarem seus filhos de casa.

ESTRATÉGIA DE SOBREVIVÊNCIA E INCLUSÃO NA “SOCIEDADE” (DE CONSUMO)

Crianças e adolescentes foram levados a viver em uma condição de dependência dos pais ou do Estado. Eles não podem trabalhar até a idade de 16 anos ou assinar atos civis que garantam morar e viver legalmente na sociedade. Quando

as crianças e adolescentes não podem ou não querem viver com a família ou, ainda, a família não tem condições de alimentar suas necessidades, a venda de sexo pode se transformar numa opção ilícita de sobrevivência para a realização dos seus desejos de consumo. Assim, o trabalho sexual se transforma em uma maneira de ganhar autonomia em relação à família, adquirir bens e serviços que lhes confirmam status social ou simplesmente adquirir drogas.

A OMISSÃO OU INSUFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS

Isso também pode levar os adolescentes a se engajar no mercado do sexo. Por exemplo, a falta ou insuficiência de programas de orientação sociofamiliar ou de apoio financeiro às famílias que vivem em situação de risco. A falta de empregos dignos para jovens, a baixa qualidade dos serviços existentes para adolescentes que têm de viver em lares substitutos ou sob a custódia do governo, a impossibilidade de suprir crianças e adolescentes com o chamado supérfluo ou mesmo a violência institucional também influenciam essa opção.

Os motivos dos clientes

Muitas pessoas procuram sexo com crianças e adolescentes pela valorização de práticas sexuais associadas à juventude, ou estimulados por determinados padrões culturais. Como já mencionamos, muitos homens valorizam o ato de ter prazer com mulheres virgens ou jovens. Muitos homens, na maioria, europeus e americanos, acreditam que as mulheres dos trópicos são mais calorosas nas suas práticas sexuais, como é o caso do mito da mulher brasileira. Vale aqui lembrar a discussão já realizada no capítulo 2, *Entendendo os conceitos, as causas e as consequências da violência sexual contra crianças e adolescentes*, particularmente sobre o incesto e a pedofilia.

Os motivos das redes de exploradores

A exploração comercial de crianças e adolescentes tornou-se um negócio complexo e lucrativo. Os diversos segmentos sociais que compõem as redes de exploração, muitas vezes nem tão clandestinas como se poderia supor, são motoristas de táxi, donos e funcionários de hotéis, motéis e quartos subalugados, gigolôs e cafetinas, vendedores de roupas e de cosméticos, traficantes, doleiros e policiais corruptos.

A omissão ou insuficiência da legislação

Permeando todas as partes envolvidas está a dificuldade de normatizar e de fiscalizar o cumprimento da legislação e sua aplicação por parte das auto-

ridades e da população em geral. Esse conjunto de fatores leva à impunidade daqueles que abusam ou exploram sexualmente as crianças e os adolescentes. Ela faz com que perdure a violação sistemática aos direitos da criança e do adolescente.

Os valores éticos e as concepções sobre a infância estão na base do comportamento social em relação à exploração sexual. Considerando isso, é importante afirmar que muitas crianças ou adolescentes em situação de risco social não aceitam o trabalho sexual como opção de sobrevivência, muitos clientes de prostituição não aceitam ou não desejam ter relação com crianças e adolescentes, assim como a postura de legisladores e de governantes é determinante na priorização de ações e investimentos no enfrentamento da exploração sexual.

A escola e o combate da exploração sexual

Meu aluno pode estar participando do turismo para fins de exploração sexual?

Sim. As crianças e os adolescentes podem participar das diversas formas de exploração sexual comercial. O educador bem atento é capaz de verificar as condições físicas e emocionais de seus alunos, que indiquem a possibilidade de um comportamento fora dos padrões normais do desenvolvimento e que mereçam uma investigação mais cuidadosa. As vestimentas inadequadas podem ser reveladoras, como provocantes ou vulgares, pois destoam de crianças e adolescentes da mesma faixa etária.

Mesmo assim, é difícil discernir por um único critério, sob o risco de alimentar formas de preconceito. Uma adolescente extremamente sensual pode não ter nenhuma relação com o mercado do sexo. A indústria da moda cria permanentemente modelos de vestuário que acentuam a sensualidade. Mas se o comportamento da aluna estiver aliado a um discurso extremamente erotizado e se o educador perceber que a criança e/ou adolescente possui objetos, trajes e dinheiro que estão além de suas possibilidades, isso reforçará a suspeita de participação em alguma atividade ligada à exploração sexual comercial.

Invariavelmente, essas crianças e adolescentes podem apresentar marcas físicas, como hematomas, vergões, escoriações e outras devido à fadiga e ao cansaço como olheiras, sonolência e rosto “inchado” – relacionadas à atividade sexual incompatível com sua faixa etária.

De que forma posso ajudá-lo?

O educador pode ser a pessoa de confiança da criança ou do adolescente. Isso significa estar na posição de um ouvinte atento para detectar sofrimentos. A criança/adolescente não compartilhará seus segredos se não estiver totalmente segura de que aquela pessoa possa oferecer algum tipo de ajuda. Para tanto, o educador deve criar um ambiente propício para a revelação, isto é, em geral ele deve propiciar um ambiente que facilite o debate na sala de aula proporcionando condições para a parceria com os alunos. A conscientização não se dará como produto de aprendizagem acadêmica padronizado, mas desencadeando um processo de diálogo, cooperação, união, organização com cada aluno para encontrar soluções comuns aos problemas. Isso implica criar uma relação mais horizontal e menos imposta do educador diante do educando. Caso este faça a revelação, deverá ser encaminhado para ações que visarão à sua proteção e defesa já mencionadas neste Guia.



E se o aluno não quiser ser devidamente assistido?

O aspecto ético do sigilo deve ser preservado cuidando da situação de risco que o aluno está vivenciando. Ameaças físicas e verbais são ferramentas comuns utilizadas pelos agenciadores. Deve-se refletir, portanto, sobre o que está impedindo o andamento das ações de ajuda, como o medo. A coação não deve prevalecer como meio de controle sobre a integridade física, mental ou social da pessoa. O fato de não encarar o problema pode dificultar as coisas.

Do ponto de vista da saúde, podem ser evitadas doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), ou, na pior das hipóteses, poderá ser feita uma intervenção médica para a diminuição dos fatores de risco.

Cada um tem seu tempo de decisão, mas frente a uma criança ou adolescente de até 16 anos que apresenta marcas de violência, não tenha dúvida de que deverá ser feito o encaminhamento para os órgãos competentes. Jovens entre 17 e 21 anos devem ser orientados e conscientizados sobre todos os riscos. O educador pode encaminhá-los para outros serviços da rede de proteção, como os projetos de educação complementar que ajudam paulatinamente na construção da consciência e da identidade.

O tráfico para fins sexuais está ligado a outros tipos de tráfico?

O tráfico em geral se caracteriza pelo uso de prestígio junto à autoridade ou órgão público a fim de conseguir vantagens, benefícios, favores ilegais ou irregulares. Atividades ilícitas provocam transgressões de toda ordem, o que não

é diferente com relação ao tráfico para fins sexuais ou tráfico de órgãos humanos e de entorpecentes. Eles funcionam dentro da mesma lógica de mercado, atendendo necessidades da “demanda” e da “oferta”.

Se os pais autorizam a viagem nacional e/ou internacional de seus filhos, como o educador poderá impedi-los de viajar quando há suspeitas de tráfico?

Os pais e educadores devem ter uma clara visão sobre propostas “maravilhosas” de trabalho em outros locais. Muitas delas vêm para ludibriar e causar certo êxtase nas pessoas. Às vezes, os pais e/ou responsáveis não estão enxergando os fatos como deveriam ser encarados. Logo, cabe aos educadores propiciar uma análise real desses fatos e tentar conscientizá-los sobre as implicações de uma viagem nacional ou internacional. Se a suspeita mostrar evidências inquestionáveis, deve-se mobilizar imediatamente o Conselho Tutelar e/ou a Justiça da Infância e Juventude.

Caso a proposta seja séria, como poderei discernir?

Devem-se verificar as origens da pessoa ou da empresa que está fazendo a proposta. Se a pessoa ou a empresa está há muito tempo em uma mesma localidade e atua sempre no mesmo ramo de atividade, então são indicadores favoráveis. No entanto, se existem processos jurídicos, pessoas e/ou empresas sem registros nacionais e que não possuam deliberações para exercer essa atividade, desconfie. Quando se verificam muitos aspectos incertos ou pouco efetivos, notifique os órgãos competentes.

Crianças e adolescentes devem sustentar suas famílias?

O Brasil vem se empenhando para oferecer condições mais dignas para evitar qualquer forma de vulnerabilização na infância e na adolescência. Os programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e outros, vêm colaborando financeiramente com famílias em situação de risco no esforço de evitar que crianças e adolescentes trabalhem antes de completar 16 anos. Entre 14 e 16 anos, podem exercer atividades que sirvam como momento de aprendizagem, e não como mão-de-obra barata (Lei do Aprendiz).

Como notificar alguém que esteja aliciando e/ou explorando sexualmente crianças e adolescentes?

Os procedimentos para notificar os casos de exploração sexual são os mesmos dos casos de abuso e violência sexual (*ver o capítulo 5*).

Utilizando a legislação brasileira como instrumento de enfrentamento da violência sexual



Compreendendo o que diz a legislação brasileira para utilizá-la como ferramenta pedagógica

“Violência sexual contra a criança é crime”

Neste capítulo realizamos uma breve análise da legislação brasileira referente ao abuso e à exploração sexual comercial. Optamos por indicar os principais artigos das diversas legislações com um resumo do seu conteúdo para facilitar a preparação de material didático-pedagógico e a exposição do tema.

Os fundamentos legais para o tratamento da questão do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil são a Constituição Federal (1988), o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940, alterado significativamente em sua Parte Especial pela Lei nº 7.209, de 11.07.1984) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990).

No caso das normas relativas à infância e à adolescência, o divisor de águas foi o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Assim, faz sentido falar em leis contra a violência sexual antes com o Código Penal – e depois com o ECA.

A punição dos crimes sexuais no Código Penal

O Código Penal brasileiro foi publicado em 1940 e entrou em vigor em 1942. É ele que preceitua sobre os crimes e as penas a serem aplicadas aos cidadãos que violarem as leis de proteção de crianças e adolescentes, dentre outros delitos ali identificados.

Os tipos de crimes sexuais estão previstos no Código Penal, no Capítulo **Dos Crimes contra os Costumes, Título VI**. O que se chama hoje de violência sexual nada mais é que a prática mediante violência ou grave ameaça de atos libidinosos. Segundo Hazeu e Fonseca, os “atos libidinosos em si podem provocar sensações extremamente prazerosas, que se tornam violência quando são forçados, usando-se mecanismos que anulem ou limitem a vontade pessoal” (1997: 11).

O Código Penal divide os atos libidinosos em dois tipos: 1) a **conjunção carnal**, que é a introdução completa ou incompleta do pênis na vagina; e 2) os **outros atos libidinosos** (atentado violento ao pudor e corrupção de menores).

Por ser uma lei de 1940, o Código é hoje considerado anacrônico. Ele dá um tratamento moralista aos crimes sexuais e reflete, naturalmente, as relações de gênero da sociedade brasileira da época.

Não se nota, por exemplo, uma preocupação dos legisladores com a proteção das crianças e adolescentes quanto ao abuso sexual doméstico, mas com a proteção da honra da família contra os desabonadores dessa honra. A honra da mulher, principalmente, foi o alvo dos legisladores do Código. O exemplo disso é o uso de termos como “mulher honesta” e “mulher virgem”. Na verdade, o Código Penal não atende à realidade da sociedade de hoje. Vale destacar, porém, que já foram feitas várias alterações no Código Penal, com a sanção da lei nº 11.105/2005 (*confira no quadro “Principais artigos do Código Penal sobre crimes sexuais”*).

Na conjunção carnal, o agente que pratica a violência só pode ser do sexo masculino (ainda que a mulher possa figurar como coautor) e a vítima é do sexo feminino. Nos outros atos libidinosos, tanto o agente quanto a vítima podem ser homem ou mulher. Enquanto o Código Penal prescreve 15 tipos penais para

crimes sexuais contra mulheres, preceitua apenas dois para os homens: o “atentado violento ao pudor” e a “corrupção de menores”.

A relação homem e mulher é considerada natural. A conjunção carnal parece se referir apenas à “introdução do pênis na vagina”, pois o crime de “estupro” só se aplica às mulheres. Caso um adolescente do sexo masculino seja submetido a um ato sexual anal forçado, ele só poderá ser protegido com base nos dois tipos penais mencionados anteriormente, ou seja, atentado violento ao pudor e corrupção de menores (*leia no texto “As mudanças que vêm por aí” as principais sugestões para alterar esses conceitos no Código Penal*).

Um fato muito importante para a responsabilização dos crimes sexuais praticados contra a criança é **“a presunção da violência do agressor ou inocência da vítima”**. Isso quer dizer que em qualquer ato sexual praticado com criança ou adolescente menor de 14 anos, por pessoas mais velhas do que a vítima, independentemente se “forçado” ou não, fica presumida a violência da pessoa de maior idade. Nesse caso, devem-se aplicar os artigos relativos aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor. A comprovação de violência não é necessária, basta a comprovação do ato sexual.

Adolescentes, de qualquer sexo, na faixa etária entre 14 e 18 anos, a partir de uma decisão pessoal sobre qual a melhor idade para a iniciação sexual, podem manter relações sexuais consentidas com pessoas na mesma faixa etária. Relações sexuais entre adolescentes e pessoas maiores de 18 anos, mesmo ocorridas sem violência, podem ser passíveis de crime de “corrupção de menores”, por exemplo, se denunciadas às autoridades.

Há muito que mudar na legislação brasileira, particularmente no Código Penal. O forte movimento social brasileiro das últimas décadas (pós-ditadura) empunhou a bandeira da construção da cidadania de setores tradicionalmente excluídos da sociedade. Assim como o movimento feminista, o de defesa dos direitos da criança e do adolescente vem elaborando propostas de reformas legislativas. Muitos êxitos já foram alcançados, como o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

Enquanto o Código Penal não é alterado, é importante conhecer os principais artigos que tratam dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes. Confira no quadro a seguir o que determina o Código.



Principais artigos do Código Penal sobre crimes sexuais

Estupro

Art. 213 – “Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. Por conjunção carnal entende-se a penetração do pênis na vagina, completa ou não, com ou sem ejaculação. Assim, o estupro é um crime que só pode ser praticado por um homem contra uma mulher, incluídas, nesse caso, meninas e adolescentes. Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Atentado violento ao pudor

Art. 214 – “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”. Pena: reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

Posse sexual mediante fraude

Art. 215 – “Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude. Pena: reclusão, de um a três anos. Parágrafo único: Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos. Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos”. **Artigo modificado pela Lei nº 11.101/2005.**

Atentado violento ao pudor mediante fraude

Art. 216 – “Induzir alguém, mediante fraude, a praticar ou submeter-se à prática de ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Pena: de um a dois anos de reclusão. Parágrafo único: Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (quatorze) anos”. Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos. **Artigo modificado pela Lei nº 11.106/2005.**

Assédio sexual

Art. 216 A – “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Pena: detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos”. **Artigo incluído pela Lei nº 10.224, de 2001.**

Corrupção de menores

Art. 218 – “Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo. Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos”.

Presunção de violência

Art. 223 – Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave. Pena: reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos. **Pena agravada pela Lei nº 8.072, de 25.07.1990.**

Art. 224 – Presume violência se a vítima: a) não é maior de 14 (quatorze) anos; b) é alienada ou débil mental e o agente conhecia esta circunstância; c) não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência.

Art. 226 – A ampliação da pena da quarta parte se o crime é cometido por duas ou mais pessoas e em cinquenta por cento se o agente é parente, tutor ou empregador da vítima.

Os artigos do CP referentes à “Sedução” (art. 217) e ao “Rapto” (arts. 219 a 222) foram revogados pela Lei nº 11.106/2005.

A punição dos crimes de exploração sexual comercial no Código Penal

O Código Penal não proíbe a prática da prostituição, mas considera crime tirar proveito do trabalho sexual de pessoas em qualquer idade, o que é denominado como “mediação para servir a lascívia de outrem” (Art. 227), “favorecimento da prostituição” (Art. 228), “manutenção de casa de prostituição” (Art. 229), “rufianismo” (Art. 230).

O Código Penal vem sofrendo alterações também nos artigos referentes ao lenocínio e tráfico de pessoas. Apesar das atualizações, essa legislação necessita passar por uma revisão geral, por ser difícil a distinção dos delitos.

O tráfico de seres humanos, seja para a exploração do trabalho forçado, seja para a exploração sexual, foi um dos primeiros objetos de acordos e tratados internacionais, logo após a criação da Liga das Nações, predecessora das Nações Unidas. O Código Penal Brasileiro de 1940, contemplando esses acordos internacionais endossados pelo Brasil até a data, proibiu o tráfico de mulheres para o exercício da prostituição. A Lei nº 11.106 de 28.03.2005, para além de substituir a palavra “mulheres” por “pessoas”, proibiu também o tráfico interno de pessoas, basicamente nos mesmos termos do tráfico internacional.

Confira no quadro da página seguinte o que diz o Código Penal.

Crime	Legislação	Sujeito Passivo (vítima)	Pena Prevista
<p>Mediação para servir a lascívia de outrem</p> <p>Art. 227. Mediação para servir a lascívia de outrem.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa	<p>Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>De 2 (dois) a 5 (cinco) anos: Vítima maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos ou se o agente é ascendente ou descendente, parente ou curador (Lei nº 11.106/2005).</p> <p>De 2 (dois) a 8 (oito) anos.</p> <p>Emprego de violência grave, ameaça ou fraude.</p> <p>Se o crime foi cometido com fim de lucro, aplica-se também multa.</p>
<p>Favorecimento da prostituição</p> <p>Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa (homem/ mulher)	<p>Reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.</p> <p>Reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos: quando "a vítima é maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge, companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda".</p> <p>De 4 (quatro) a 10 (dez) anos (além das penas aplicadas em casos de violência sexual (Arts. 223, 224, 226)).</p> <p>Com emprego de violência, grave ameaça ou fraude.</p> <p>Se o crime foi cometido com fim de lucro, aplica-se também multa.</p>
<p>Casa de prostituição</p> <p>Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa	<p>Reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.</p>

<p>Rufianismo</p> <p>Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa	<p>De 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.</p> <p>De 3 (três) a 6 (seis) anos, além de multa se "a vítima for maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge, companheiro, irmão, tutor ou curador ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda".</p> <p>Se há emprego de violência ou grave ameaça, 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.</p>
<p>Tráfico internacional de pessoas</p> <p>Art. 231. Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro.</p> <p>Redação dada pela Lei nº 11.106/2005.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa	<p>De 3 (três) a 8 (oito) anos de reclusão, e multa.</p> <p>De 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa se "a vítima for maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, cônjuge, companheiro, irmão, tutor ou curado ou pessoa a quem esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda".</p> <p>De 5 (cinco) a 12 (doze) anos, se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, e multa, além da pena correspondente à violência.</p>
<p>Tráfico interno de pessoas</p> <p>Art. 231 A. Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição.</p> <p>Artigo incluído pela Lei nº 11.106/2005.</p>	Código Penal	Qualquer pessoa	<p>Reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.</p> <p>Aplicam-se também ao crime que trata deste artigo os agravantes de pena previstos no Art. 231.</p>

Os crimes de violência sexual no Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado internacionalmente como um instrumento legislativo de vanguarda e tornou-se referência para a proteção da infância e da adolescência. Fruto de uma colaboração política de setores governamentais, sociedade civil, especialistas de várias áreas, ele se fundamenta nos marcos doutrinários da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Declaração Universal dos Direitos da Criança



(1959), Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Idade Mínima para Admissão no Emprego (1976), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) e Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989).



“Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.”

(Artigo 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948)

“A criança gozará proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição de leis visando este objetivo levar-se-ão em conta, sobretudo, os melhores interesses da criança.”

(Princípio 2º Da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959)

“A criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma.”

(Princípio 9º da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959)

1 - *“Os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.”*

2 - *“Essas medidas de proteção deveriam incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados a maus-tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judiciária.”*

(Artigo 19 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, de 1989)

A Constituição Brasileira de 1988 e o ECA, de 1990, incorporaram e ampliaram o princípio da proteção especial e integral às crianças, previsto na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) das Nações Unidas.

A Constituição Federal no seu artigo 227 instituiu o dever da família, da sociedade e do Estado de salvaguardar as crianças e adolescentes contra todas as formas de “negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” e estabeleceu punições na legislação para os crimes de abuso, violência e exploração sexual contra meninos e meninas. O ECA também reitera esse princípio constitucional:

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

(Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13.07.1990)

O Estatuto, porém, faz muito mais do que somente reiterar um princípio constitucional. Ele propõe medidas concretas para proteger as crianças e adolescentes e punir os responsáveis por crimes sexuais e de exploração sexual. Entre as medidas estabelecidas estão:

- Obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso, inclusive suspeita, aos conselhos tutelares;
- Afastamento do agressor da moradia comum;
- Proibição de uso de crianças e adolescentes em produtos relacionados com a pornografia;
- Criminalização de pessoas e serviços que submeterem crianças e adolescentes à exploração sexual;
- Agravamento das penas do Código Penal para os crimes de maus-tratos, estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra crianças abaixo de 14 anos.

Veja nas páginas seguintes um quadro-resumo dos crimes sexuais e das penas estabelecidos pelo ECA e legislação complementar.

Matéria Legislada	Número dos Artigos	Agentes Responsabilizados	Penas Aplicadas
Obrigatoriedade de comunicar aos conselhos tutelares da localidade os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente.	ECA Art. 13	Estabelecimentos de saúde, de ensino fundamental, pré-escola ou creche	Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência. [Art. 245]
Afastamento do agressor da moradia, na hipótese de verificada ocorrência de maus-tratos, opressão, abuso sexual pelos pais ou responsáveis.	ECA Art. 130	Agressores quando pais ou responsáveis	
Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente. Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008	ECA Art. 240	Toda e qualquer pessoa, particularmente produtores, diretores, atores, fotógrafos	Reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime: no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.
Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008	Art. 241	Toda e qualquer pessoa	Reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. § 1º Incorre na mesma pena quem: Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003 I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo; II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo; III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

			<p>§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:</p> <p>Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003</p> <p>I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;</p> <p>II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.</p>
<p>Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>	Art. 241-A	Toda e qualquer pessoa	<p>Reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.</p> <p>§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:</p> <p>I - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p> <p>II - assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p> <p>§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>
<p>Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>	Art. 241-B		<p>Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.</p> <p>§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.</p> <p>§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:</p> <p>I – agente público no exercício de suas funções;</p> <p>II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;</p>

			<p>III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.</p> <p>§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>
<p>Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>	Art. 241-C		<p>Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único.</p> <p>Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo.</p>
<p>Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.</p>	Art. 241-D		<p>Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.</p> <p>Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:</p> <p>I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;</p> <p>II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.</p>
<p>Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.</p> <p>Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008</p>	Art. 241-E		
<p>Proibição de vender, fornecer, ministrar ou entregar a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.</p>	ECA Art. 243	Toda e qualquer pessoa	<p>Detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.</p> <p>Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003</p>

Submeter a criança ou adolescente à prostituição ou exploração sexual.	ECA Art. 244-A Incluído através da Lei nº 9.975 de 23.06.2000	Toda e qualquer pessoa, proprietários e gerentes do estabelecimento.	Reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. Para os serviços, além da condenação, a lei prescreve a cassação da licença de localização e funcionamento do estabelecimento.
Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.	ECA Art. 250	Criança ou adolescente	Multa de dez a 50 salários de referência. Em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 dias. Projeto de lei da CPMI da Exploração Sexual propõe mudanças nesse artigo, prevendo a possibilidade de fechamento definitivo do estabelecimento.
Estabelece pena para quem exibir filme, trailer, peça, amostra ou congêneres classificados como inadequados às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo.	Art. 255		Multa de vinte a cem salários de referência. Reincidência: suspensão do espetáculo ou fechamento do estabelecimento por até 15 dias.
Aumenta as penas previstas no Código Penal para os crimes de maus-tratos (CP, Art. 136, p. 3º), estupro (CP, Art. 213, p. único) e atentado violento ao pudor (CP, Art. 214, p. único), se o crime for praticado contra menores de 14 anos.	ECA Art. 263 Substituído pelo Art. 9º da Lei nº 8.072 de 25.07.1990	Qualquer pessoa	
Lei nº 11.577/2007. Torna obrigatória a divulgação pelos meios que específica (bares, boates, hotéis, restaurantes, lanchonetes e similares, postos de gasolina e outros estabelecimentos) de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias. Esta lei é oriunda de projeto apresentado pela CPMI da Exploração Sexual.	Lei ordinária	Criança ou adolescente	

Tem-se discutido a utilização das penas alternativas nesses casos. São chamadas alternativas todas as punições que não são de prisão. Podem ser: prestação de serviço à comunidade, pena pecuniária ou limitação de final de semana, pela qual alguns condenados pela justiça cumprem parte de sua pena estudando nesse período.

A aplicação desse tipo de punição seria uma forma de o condenado servir a sua comunidade e aprender com o trabalho prestado gratuitamente.

Para que tal medida seja aplicada, basta que os juízes se conscientizem e passem a aplicar tais penas, posto que, pela lei, a pena alternativa é cabível para penas de até quatro anos e cujos crimes sejam praticados sem violência. É uma forma de trazer à sociedade a responsabilidade na execução das penas criminais.

As normas e acordos internacionais pós-Estatuto da Criança e do Adolescente

As normativas internacionais são mais claras quanto à proibição da prostituição de pessoas com idade inferior a 18 anos. A Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e os protocolos posteriores como a Recomendação 190 tratando das “piores formas de trabalho infantil”, incluíram “a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas” (Art. 3b da Convenção).

O Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança, sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e Pornografia Infantil proíbem a prostituição infantil, definida como “a utilização de uma criança em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer outra retribuição” (Art. 2 b).

O Protocolo Adicional de Prevenção, Repressão e Punição ao Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, celebrado em Palermo em 2000, reforça a proibição ao tráfico de crianças, indicando que o consentimento dado pela vítima não diminui o caráter criminoso da operação de exploração sexual e que para ser considerado “tráfico” não é necessário que o ato ocorra mediante ameaça, uso de força ou outras formas de coação, rapto, fraude ou engano. Basta que exista qualquer forma de recrutamento, transporte, transferência, alojamento e acolhimento de uma criança para fins de exploração sexual.

As mudanças que vêm por aí

Existem cerca de 50 projetos de lei em tramitação atualmente no Congresso Nacional propondo mudanças no Código Penal. A CPMI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em seu relatório final, apresentou cinco proposições para aprimorar a atual legislação brasileira no que diz respeito a esse tema.

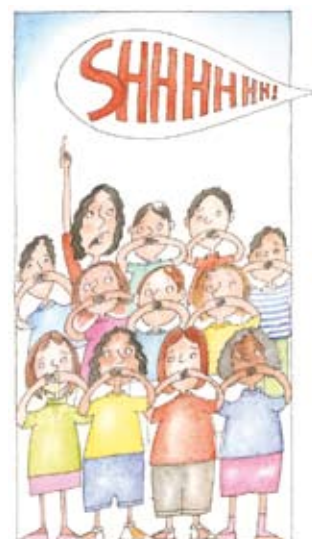
Um dos projetos, o maior deles, modifica todo o capítulo “**Dos Crimes contra os Costumes, Título VI**”.

A primeira modificação sugerida pela CPMI da Exploração Sexual no Código Penal é a alteração do conceito de “crimes contra os costumes” para “crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual”. A intenção dos parlamentares foi a de trazer para o Código Penal, que ainda trata essa questão de forma moralista, uma visão mais moderna: a do direito a um desenvolvimento sexual saudável para todas as crianças e adolescentes.

Outro ponto importante é o tratamento mais amplo para os crimes sexuais. Segundo o Código Penal, o estupro, por exemplo, é um delito cometido apenas contra as mulheres. A proposta da CPMI classifica o estupro e o atentado violento ao pudor como um único tipo penal, um crime contra as pessoas, e não somente contra as mulheres. A ideia é que, assim, seja possível punir também, de forma mais severa, as agressões contra os meninos. A CPMI sugere ainda a criação de um novo tipo penal: o estupro de vulneráveis, violência cometida contra quem tem menos de 14 anos ou que, devido a alguma enfermidade ou deficiência mental, não tenha discernimento para a prática do ato. Dessa forma, ficará eliminada a expressão “presunção da violência”, tornando mais clara e precisa a redação do artigo 224 do Código.

Outro tipo penal que a comissão propõe criar é o “Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável”, que prevê punições para todos os envolvidos na exploração sexual comercial, inclusive para aquele que paga pela prática de atos sexuais, o cliente.

Também faz parte do rol de mudanças sugeridas a instituição da ação penal pública para todos os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Hoje, apenas é possível iniciar uma investigação quando existe uma queixa privada. O problema é que a grande maioria dos casos de violência sexual é cometida por alguém da própria família da criança, impedindo que o fato venha à tona. E a alteração no Código Penal abre espaço para que o Ministério Público apresente a denúncia independentemente de ter havido uma reclamação por parte da vítima ou de alguém de sua família.



Construindo uma proposta pedagógica de prevenção à violência sexual com a comunidade escolar

Abordar na escola a questão da violência sexual é falar de sexualidade, tema desafiador, que envolve cultura, atitudes e tabus, pouco inserido dentro das atividades pedagógicas



Por que a sexualidade ainda é vista como um tabu na escola?

Como o educador/professor pode debater a temática da sexualidade de forma tranquila, transmitindo segurança aos alunos e rompendo tabus?

Tentamos responder estas perguntas contextualizando-as na família e construindo um percurso educativo significativo para toda a comunidade escolar.

Enquanto os pais e familiares estão muito envolvidos emocionalmente para se sentirem livres e seguros com os próprios filhos na abordagem dessas questões, os filhos sentem-se constrangidos e não à vontade, e dessa forma preferem não perguntar para os pais questões relacionadas à sexualidade. Assim, as respostas encontradas são as mais variadas e incorretas.

A dificuldade da grande maioria dos pais em discutir sobre sexualidade com os filhos faz com que deleguem essa tarefa a outros. E, quase invariavelmente, eles esperam que a escola cumpra esse papel.

O educador pode exercer um importante papel na educação sexual de crianças e adolescentes. No entanto, para orientar os alunos e discutir e tratar desses temas de forma natural e serena, ele necessita de formação.

Para iniciar esse percurso educativo, é necessário encontrar na escola espaços para práticas mais reflexivas, para a quebra de tabus, para esclarecer as dúvidas dos alunos sobre as manifestações da sexualidade, assegurando que estas são prazerosas e fazem parte do desenvolvimento saudável de todo ser humano.

Os educadores, quando preparados, podem ser agentes de inovação, proporcionando ambientes para experimentação de novas linguagens, facilitando a comunicação entre os pares, e realizando experiências de ensino-aprendizagem que sejam gratificantes para educadores e educandos.

Para isso listamos algumas ações educacionais como base para o desenvolvimento dessas experiências:

- Promover ativamente processos de autoestima com os alunos, demonstrando que cada aluno pode dar uma contribuição ao trabalho desenvolvido na escola;
- Desenvolver articulação e bons relacionamentos com todos os componentes da comunidade escolar;
- Desenvolver coletivamente projetos com referência ao tema;
- Evidenciar o papel social da escola;
- Selecionar atividades estimulantes que favorecem o debate e acendem a curiosidade (filmes, teatro, dramatização, documentários, dinâmicas etc.);
- Aproveitar todas as oportunidades para melhorar o ambiente escolar;
- Desenvolver elos fortes entre a escola, a família e a comunidade;

- Planejar na escola cursos de educação para a saúde com ênfase na saúde sexual apropriados para crianças e adolescentes;
- Promover ambiente de mútuo apoio e solidariedade com todos os envolvidos;
- Informar a comunidade escolar sobre os serviços presentes no território no entorno da escola e aqueles especializados na cidade para entrar na rede de relacionamento da escola;
- Provocar a qualificação destes serviços com demandas também mais específicas potencializando o papel educativo (por exemplo, um bom curso no posto de saúde sobre sexualidade, adolescência e gravidez precoce).

É importante refletir sobre o conceito de educação sexual tentando superar o dilema entre informação, orientação e educação sexual.

A abordagem da sexualidade não deve limitar-se ao tratamento de questões biológicas e reprodutoras, mas deve incluir um questionamento mais amplo sobre o sexo, seus valores, seus aspectos preventivos, para o indivíduo como forma de construção da cidadania.

O fundamental é a possibilidade de se desenvolver um trabalho educativo, de valorização humana, por meio de uma intervenção pedagógica adequada, que possibilite ao jovem capacidade de reflexão e a eliminação de sentimentos de culpa.

O enfoque apresentado neste Guia de Referência é o de reforçar percursos transversais: não se trata de criar uma disciplina a mais, mas de adquirir maturidade e competências baseadas na escuta, e no respeito e na valorização das diferenças, na capacidade de desenvolver com os alunos processos que promovam autoestima, autonomia e habilidades relacionais. Estes objetivos estão nos eixos dos projetos de prevenção com crianças e adolescentes nas várias situações de vulnerabilidade e de educação para a saúde, baseados na concepção da Organização Mundial da Saúde – OMS.

O objetivo da educação sexual na escola consiste em colocar professores com um preparo adequado, que desempenhem de forma significativa seu papel, ajudando os alunos a superar suas dúvidas, ansiedades e angústias, pois “A criança chega na escola com todo tipo de falta de informação e geralmente com uma atitude negativa em relação ao sexo. As dúvidas, as credences e posições negativas serão transmitidas aos colegas” (SUPLICY, 1983).

Práticas pedagógicas: orientações metodológicas para a escola intervir, prevenir, notificar

Algumas dicas de trabalho em sala de aula

O profissional que assume uma oficina deve assegurar um ambiente tranquilo e confortável, sabendo que deve ter uma postura que propicie os debates.

Cabe a este profissional conduzir processos para que todos compreendam e se conscientizem dos papéis que têm e de como podem e devem se posicionar no enfrentamento às violências, na diminuição das vulnerabilidades e na garantia de proteção àqueles e àquelas já vitimizados. Ele deve fazer o exercício de ouvir a todos, ajudar na construção coletiva dos conceitos, e trazer informações corretas para a construção de procedimentos adequados para a realização de cada oficina.

Para as crianças e adolescentes, o tema deve ser elaborado e apresentado considerando suas condições de pessoas em desenvolvimento, conforme as faixas etárias. É importante assegurar um ambiente sereno, cuidadoso e afetivo, e sempre conjugado às reais possibilidades de atenção àqueles e àquelas que a demandarem.

As oficinas aqui apresentadas poderão ser reelaboradas e modificadas conforme as demandas da realidade.

Recomenda-se que se pense numa sequência de atividades que introduza o tema de forma simples, e que aos poucos amplie a complexidade na abordagem do tema.

Com as crianças e adolescentes

Ao iniciar a sequência de oficinas, é importante observar que as atividades podem ser direcionadas a diversas faixas etárias, sendo que o grau de aprofundamento e a linguagem podem mudar conforme o grupo. Cabe ao educador, conhecendo o seu grupo, discernir o nível de complexidade que irá abordar.



OFICINA 1

Somos todos sujeitos de direitos

Esta atividade é indicada para crianças a partir do 3º ano do Ensino Fundamental II.

Tempo de atividade: 50 minutos.

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer os direitos, reconhecer-se (cada um e cada uma) como sujeito de direitos.	<ul style="list-style-type: none">Peças de figurino, objetos variados, música (aparelho e CD)...	<ul style="list-style-type: none">Relações pautadas na lógica dos direitos.

- O educador (professora, orientadora, psicólogo, coordenador pedagógico...) tem uma conversa inicial (pode falar sobre o relacionamento entre as pessoas, o respeito mútuo, as dificuldades vivenciadas nas relações cotidianas, etc.) para introduzir o tema maior: a violência sexual. Informa sobre a sequência de atividades. Nesse momento explica como é importante a participação de todos e assegura que cada um será respeitado e terá a sua opinião considerada.
- O educador divide aleatoriamente o grupo em pequenos grupos de, no máximo, sete pessoas.
- Assim que os subgrupos estiverem reunidos, o educador pergunta o que cada grupo entende por direito e pede para listarem quais são os direitos que conhecem.
- Após ouvir, o educador apresenta o artigo 226 da Constituição Federal, retomado no artigo 4º do ECA, e faz um comparativo ao que cada grupo apresentou:
“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”
- O educador sorteia para cada grupo três dos direitos enunciados no artigo e pede para montarem uma cena de teatro em que a criança ou o adolescente sofre a ausência desses três direitos.

- O educador pergunta aos grupos:
 1. Como cada direito está articulado ao outro (educação e esporte, saúde e liberdade...)?
 2. Como deve agir cada pessoa para que todos gozem igualmente de todos os direitos?
- O educador finaliza articulando todo o conteúdo tratado numa fala, explicitando as diversas contribuições dos alunos e destaca a relação entre o direito da pessoa e a obrigação de zelar pelos direitos de todas as pessoas. Na metodologia participativa, é sempre interessante que alguém faça a revisão do que foi debatido e que, a partir disso, pontue o que o grupo construiu.

OFICINA 2

Sexualidade e relações de gênero

Esta atividade é indicada para crianças a partir do 3º ano do Ensino Fundamental II. Com adolescentes mais maduros, o educador pode explorar mais o tema.

Tempo de atividade: 50 minutos.

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer os conceitos de sexualidade e de gênero e refletir sobre relações de poder.	<ul style="list-style-type: none"> • Papel craft de rolo • Tesoura e cola • Revistas 	<ul style="list-style-type: none"> • Sexualidade, o que é? • Gênero, o que é? • Relações de gênero.

- Para iniciar, o educador divide aleatoriamente o grupo em três subgrupos.
- Todos os grupos recebem um pedaço grande de papel craft.
- Um grupo desenha no papel craft o contorno do corpo de uma menina da turma, o outro faz o contorno do corpo de um menino, e o terceiro traça o contorno de um corpo adulto (o próprio educador ou outro adulto ali presente – homem de preferência).
- Cada grupo deve recortar palavras soltas e imagens e colar nos corpos desenhados, conforme o lugar em que entenderem que as palavras e imagens devem ficar. Exemplo: a palavra paixão na altura do coração, desejo

na altura do púbis, caneta na mão... Isso é livre, cada grupo decide como fazer o trabalho. Essa etapa só acaba quando os três corpos estiverem bem preenchidos.

- Em seguida, os grupos apresentam os resultados para o conjunto da classe, que deverá fazer uma “leitura” sobre os corpos.
- O educador deve anotar tudo o que é dito e observar “como os corpos falam”.
- O educador deve destacar o que foi atribuído ao feminino, o que foi atribuído ao masculino, o que pode ser associado ao prazer, o que pode ser associado à violência, ou à dor, o que pode ser associado ao poder, o que pode ser associado à submissão. Observar o que é decorrente da diferença de tamanho (do corpo do adulto para o corpo das crianças).
- O poder deve ser abordado em suas dimensões opressoras e libertadoras (um poder que subjuga ou um poder que liberta...).
- Essas observações certamente virão dos próprios alunos. Mas, se por acaso não surgirem, o educador provoca o grupo a partir de perguntas.
- Após as falas dos alunos, o educador problematiza sobre:
 1. Ser menino e ser menina;
 2. Relação entre menino e menina, menino e menino, menina e menina;
 3. Ser criança ou adolescente e ser adulto e a relação entre eles;
 4. Sensações de prazer e de dor decorrentes dessas relações.
- O educador apresenta o conceito de gênero e o conceito de sexualidade, dando destaque para gênero como identidade socialmente construída e sexualidade como uma dimensão inerente ao ser humano desde a concepção até a morte.
- O educador finaliza falando sobre a importância do exercício das descobertas e da sexualidade, que cada um e cada uma conheça o seu próprio corpo. Destaca ainda que, quando em uma relação com outra pessoa, é importante que o exercício se dê entre pares e que as dúvidas sejam dialogadas com adultos de sua confiança.

OFICINA 3

Reconhecendo situações de vulnerabilidade

Esta atividade é indicada para crianças a partir do 5º ano do Ensino Fundamental I.

Tempo de atividade: 50 minutos.

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Reconhecer situações de vulnerabilidade. Reconhecer situações de proteção.	<ul style="list-style-type: none">• Revistas• Papel craft• Tesoura e cola	<ul style="list-style-type: none">• Situações de vulnerabilidade.• Situações de proteção.

- O educador introduz o tema das vulnerabilidades recordando os encontros sobre direitos e sexualidade e relações de gênero.
- O educador divide a turma em grupos de cinco ou seis alunos.
- Baseado nas aulas anteriores, pergunta aos alunos, em que circunstâncias crianças e adolescentes são desrespeitados ou violados em seus direitos.
- Ao ouvir as contribuições, o educador pergunta sobre as situações de vulnerabilidade, ou seja, quais as situações em que se encontravam antes de consolidar uma violação de direitos. Aqui, o educador deve tentar criar um consenso sobre o que o grupo percebe como vulnerabilidade.
- O educador introduz o conceito de vulnerabilidade.
- Com base nas contribuições, o educador pede para cada grupo fazer na metade de uma folha de papel craft uma montagem com imagens das revistas tentando reproduzir a situação em que se encontrava a criança ou o adolescente antes de ter seus direitos violados (quando vulneráveis).
- Cada grupo apresenta a sua construção e fala sobre a cena.
- Após isso, o educador propõe que cada grupo retorne ao trabalho de equipe para montar, ao lado da situação de vulnerabilidade, a situação de proteção. A idéia é fazer o inverso da cena: se uma criança é retratada só, ela passa a ser retratada na companhia de pessoas que lhe querem bem...
- Cada grupo fala das situações de proteção. O educador deve perguntar se essas situações são suficientes para evitar a violência, e qual seria a melhor forma de evitá-la.

- O educador conclui o encontro retomando as falas dos grupos e destaca o termo vulnerabilidade. Retoma as situações de vulnerabilidade que os grupos reconheceram e ressalta as de proteção que evitam a vulnerabilidade.

OFICINA 4

Posso dizer sim, posso dizer não

Esta atividade é indicada para crianças a partir do 5º ano do Ensino Fundamental I.

Tempo de atividade: 50 minutos.

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Reconhecer a força e o poder de cada pessoa para evitar a situação de violência.	<ul style="list-style-type: none"> • Giz de cera • Cartolina branca • Tesoura e cola 	<ul style="list-style-type: none"> • A voz ativa dos sujeitos.

- O educador lembra dos conteúdos anteriores: sujeitos de direitos / sexualidade e relações de gênero / situações de vulnerabilidade.
- Para aquecer, faz a brincadeira: VIVO / MORTO – quando ele fala VIVO, as crianças se mantêm em pé, quando fala MORTO, elas devem se abaixar.
- O educador propõe ao grupo associar a situação de VIVO à de proteção e a situação de MORTO à de vulnerabilidade.
- Após repetir algumas vezes a brincadeira, ele pede para os alunos responderem:
 1. Eu me sinto VIVO quando...
 2. Eu me sinto MORTO quando...
- Depois pergunta:
 1. Como uma situação de VIVO pode se transformar numa situação de MORTO?
 2. Como uma situação de MORTO pode se transformar numa situação de VIVO?
- Por fim, pergunta: devemos dizer NÃO a que situação? Devemos dizer SIM a que situação?

- Após o debate, cada grupo elabora um cartaz com uma imagem alusiva à proteção.

OFICINA 5

Sistema de Garantia de Direitos (no mínimo dois encontros)

Esta atividade é indicada para crianças a partir do 5º ano do Ensino Fundamental I.

Tempo de atividade: 100 minutos (duas aulas).



Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer o SGD. Conhecer onde recorrer e como acessar os serviços.	<ul style="list-style-type: none"> • Rolo de barbante • Blocos de notas, folhas de papel branco, gravador (se houver), máquina fotográfica (se houver) • Uma condução – ônibus, van... 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção primária, secundária e terciária. • Denúncia e acesso aos serviços.

ENCONTRO 1

- O educador organiza uma roda com os alunos. Pergunta quem é responsável pela defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Segura uma ponta do barbante e joga o rolo para um aluno qualquer. Este segura a ponta e fala de um ator social que responde a questão levantada pelo educador, e assim sucessivamente, até que todos tenham respondido e atirado o barbante. O educador deve valorizar as contribuições dos alunos quando citam todas as instâncias que percebem como protetoras e promotoras dos direitos, como família, vizinhos, igreja, escola, hospital, policial... Deve incluir, além disso, todo o Sistema de Garantia de Direitos: Conselho Tutelar; Delegacia de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Mulher, Posto de Saúde, Hospital, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Disque Denúncia, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outros.

- O educador pede uma reflexão sobre o ambiente de conexão, evidenciado pelo cruzamento do barbante, sobre o papel individual e coletivo de cada ator social representado. A situação possibilita aos alunos mergulharem nesse ambiente de “rede”, e assim descobrirem o significado da responsabilidade mútua, da interdisciplinaridade. É importante que eles reconheçam no final que todos (sociedade, família e comunidade) tomam parte desta “rede”.
- Os alunos deixam a rede no chão e voltam aos seus lugares.
- O educador apresenta os artigos do ECA que responsabilizam os adultos pela promoção dos direitos, os artigos que falam da responsabilidade pela denúncia.
- Os alunos devem relacionar os lugares e serviços que reconhecem como destinados à garantia de seus direitos. Após relacionados, o educador deve acrescentar os que faltam e apresentar os conceitos de prevenção primária, secundária e terciária.
- O educador organiza uma visita a uma das três instâncias (pode ser o Conselho Tutelar, um centro de atendimento, uma entrevista com representante da rede de proteção do município) e prepara os alunos para fazerem uma reportagem com entrevistas, fotografias ou desenhos.
- No final deste encontro eles comentam sobre a rede deles, se está segura e firme, ou se está incompleta.

ENCONTRO 2

- O educador se certifica se as perguntas estão prontas e adequadas. Organiza equipes de reportagem; mesmo que todos visitem todas as instâncias, é interessante que em cada lugar uma pequena equipe seja responsável pelas entrevistas e fotografias.
- Os alunos preparam um jornal mural com o material levantado e organizado por eles.

Com educadores e a comunidade

OFICINA 1

Desenvolvimento da criança e do adolescente: sexualidade e relações de gênero

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer noções do desenvolvimento da criança e do adolescente. Reconhecer os direitos sexuais.	<ul style="list-style-type: none">• Várias revistas• Tesoura e cola• Cartolina	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da sexualidade.• Sexualidade e exercício entre pares.• Situações de vulnerabilidade.

- O educador introduz o tema preparando educadores, os familiares das crianças e adolescentes e a comunidade para o debate que será desenvolvido ao longo das oficinas. Lembra que é importante estar aberto ao debate, evitando os preconceitos.
- O educador pede para o grupo se dividir em subgrupos de cinco ou seis pessoas e oferece as revistas, tesoura e cola. Pede para cada grupo recortar imagens da revista e montar uma sequência que mostre o crescimento, o desenvolvimento infantil, de bebê até a juventude. O educador deve estimular que mães e pais retratem o máximo de etapas possível para que se perceba o processo de desenvolvimento desde a infância de uma forma mais completa.
- O educador deve partir dos comentários e das observações dos participantes para mostrar as fases do desenvolvimento. É importante assegurar um ambiente de diálogo em que mães e pais mostrem suas experiências e percepções.
- O educador pergunta se o grupo acha natural algum traço identificado como referente à mulher ou ao homem e estimula o debate.
- O educador apresenta os mesmos conceitos de sexualidade e de gênero utilizados com as crianças e adolescentes, destacando a importância de as descobertas se darem entre pares, com cuidado e respeito.

- Os familiares e a comunidade voltam para os seus grupos e devem relacionar as situações de vulnerabilidade que reconhecem na comunidade (sem focar em pessoas, mas no cenário social – motéis, estradas, barcos...).
- Cada grupo apresenta a sua contribuição e o educador finaliza a conversa recuperando o conteúdo tratado, destacando as intervenções do grupo. Aqui não há monopólio da palavra, mas o papel do educador é arrematar a experiência, destacando o que se construiu coletivamente.

OFICINA 2

Tipos de violência, situações de vulnerabilidade e legislação

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer os conceitos, vulnerabilidades e a legislação.	<ul style="list-style-type: none"> • Um aparelho de som • Cartelas com emoções. Para cada duas pessoas - uma cartela • Cartelas de cartolina com três cores (azul, rosa e amarela) – numa cor devem estar os conceitos da violência, noutra cor os nomes da violência, e na terceira cor os trechos das leis que defendem a criança e o adolescente • Fita adesiva 	<ul style="list-style-type: none"> • Sentimentos da infância e adolescência. • Tipos de violência. • Situações que favorecem a violência. • As leis que protegem crianças e adolescentes.

- O educador leva cartelas da mesma cor escritas com uma emoção em cada: medo, alegria, raiva, tristeza, solidão, força... essas cartelas estão cortadas em ziguezague em dois pedaços. Há uma metade para cada pessoa na sala.
- O educador escolhe uma música que faça menção à infância ou adolescência (pode ser música do folclore local, ou outra que seja significativa) e distribui aleatoriamente as partes entre o grupo. Não pode faltar, nem sobrar um pedaço. Em caso de número ímpar de participantes, o educador participa para formar o último par.

- As pessoas andam aleatoriamente pela sala ao som da música. Quando a música parar, cada pessoa deve procurar o seu par e fazer uma dupla. A dupla deve sentar junta para conversar, lembrando de uma história pessoal que tenha acontecido na infância ou na adolescência e que envolva aquela palavra (medo, por exemplo). O educador reserva 15 minutos para a conversa e 5 minutos, no máximo, para cada pessoa contar a história de seu par no grupo.
- O educador fala sobre o tema do encontro. E propõe um jogo com os conceitos: **incesto, abuso sexual, abuso sexual intrafamiliar, exploração sexual comercial, maus-tratos, negligência, abandono, violência psicológica, violência física**. Nas cartelas amarelas estão escritos os tipos de violência, nas azuis estão escritos os conceitos e nas cor-de-rosa as leis. O educador espalha as cartelas pelo chão, viradas para baixo, e chama uma a uma as pessoas para pegar uma cartela amarela, virá-la e mostrá-la ao grupo. O grupo deve ler (se acaso houver uma mãe ou um pai analfabeto, alguém lê para ele/a).
- Essa cartela é colada na parede. Em seguida outra pessoa pega uma azul e a mostra para o grupo. O exercício agora é ver se o conceito corresponde àquela modalidade de violência. Se corresponder, a cartela é colada ao lado. Se não corresponder, volta para o chão.
- Depois outra pessoa pega uma cartela rosa que tem trechos do ECA e mostra os direitos e/ou a responsabilidade do adulto perante a defesa da criança/adolescente, ou a responsabilidade pela denúncia. Esta cartela é colada ao lado das outras, não importando a ordem.
- Quando todas as cartelas estiverem viradas inicia-se uma conversa sobre as circunstâncias que provocam a violência. Aqui é importantíssima a participação do educador como mediador para desfazer preconceitos do tipo “usar roupas provocantes” como causa de uma possível violência.
- O educador também deve trazer algumas provocações e por fim concluir perguntando sobre o nosso papel no enfrentamento. Destaque para os presentes: escola e família.

OFICINA 3

Como proteger, como atender? Papéis e responsabilidades.

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Conhecer as possibilidades de ação. Conhecer o SGD.	<ul style="list-style-type: none">• Rolo de barbante• Materiais da oficina anterior	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento da sexualidade.• Sexualidade e exercício entre pares.• Situações de vulnerabilidade.

- O educador organiza uma roda com as pessoas presentes. Pergunta quem é responsável pela defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Segura uma ponta do barbante e joga o rolo para uma pessoa qualquer, mantendo esticada sua parte do fio. Esta segura o barbante e interpreta um ator social (integrante do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente e/ou da rede de proteção), que responde a questão levantada pelo educador, joga o barbante para outra pessoa e assim sucessivamente, até que todos tenham respondido e atirado o barbante uns para os outros. Os diversos cruzamentos do barbante pela roda configuram uma rede.
- O educador pede uma reflexão sobre o ambiente de conexão, evidenciado pelo cruzamento do barbante, sobre o papel individual e coletivo de cada ator social representado. Deixa que todos mergulhem nesse ambiente de “rede”, e assim descubram o significado de responsabilidade mútua, da interdisciplinariedade.
- As pessoas deixam a rede no chão e voltam aos seus lugares.
- O educador retoma a oficina anterior e apresenta os artigos do ECA que responsabilizam os adultos pela promoção dos direitos, os artigos que falam da responsabilidade pela denúncia.
- Os participantes devem relacionar os lugares e serviços que reconhecem como destinados à garantia de seus direitos. Após relacionados, o educador deve acrescentar os que faltam e apresentar os conceitos de prevenção primária, secundária e terciária.
- Para concluir, o educador provoca uma conversa para ouvir os temores, os

constrangimentos que sentem com relação à denúncia, sobre os serviços e finaliza a conversa ressaltando as responsabilidades. A ideia é que o conjunto de pessoas presentes pode ajudar a criar condição confortável para motivar a denúncia.

OFICINA 4

Articulação e mobilização social – importância e como organizar uma ação para o 18 de maio – Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Objetivos	Materiais necessários	Questões chave
Reconhecer a importância de manifestar a intolerância perante a violência e a exploração sexual. Reconhecer a importância de uma atuação coletiva.	<ul style="list-style-type: none"> Papéis para fazer anotações 	<ul style="list-style-type: none"> Inibição da violência perante uma posição comunitária. Envolvimento de diferentes atores no enfrentamento à violência e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

- O educador reúne as pessoas e pergunta sobre o 18 de maio, se alguém conhece a sua história e a sua importância. Caso ninguém conheça a história, ele conta como surgiu o dia e por que foi escolhida essa data. Ela tem origens no triste caso da menina capixaba Araceli Cabrera Crespo, de 8 anos, que em 18 de maio de 1973 foi espancada, violentada e assassinada. Até hoje, os culpados pelo crime não foram punidos.
- Na conversa, o educador pergunta sobre os possíveis efeitos de uma manifestação pública com esse caráter.
- Em seguida pergunta sobre o que deve haver em uma programação com essa finalidade. Após ouvir as contribuições ele acrescenta: audiências públicas, passeatas, panfletagem, articulação entre as escolas, homilias nas igrejas com esse tema, filmes e debates, dentre outras possibilidades.
- O educador seleciona com o grupo, o que este gostaria de fazer, e lem-

bra da importância de serem chamados parceiros diversos como rádios comunitárias, igrejas, pastorais sociais, escolas, universidades, Conselhos Tutelares, Universidades, parlamentares...

- Na semana do 18 de maio é bom ter planejadas três grandes atividades. Uma de comunicação, outra de debate público e/ou de arte, outra de manifestação.
- Depois da semana, o grupo se reúne para avaliar as atividades e seus impactos.

Filmografia

Apresentamos a seguir uma lista de filmes que poderão servir de subsídios para a abordagem do tema. Filmes são instrumentos poderosos, dotados de um poder de abordagem multidimensional. Embora possam ser utilizados como complementos de outros materiais didáticos, o melhor mesmo é utilizar as imagens como textos. Elas têm um impacto de comunicação muito grande.

Embora todos os filmes e vídeos selecionados possuam uma perspectiva pedagógica, recomendamos muito cuidado na utilização dos filmes. Faça uma primeira seleção por título, leia a resenha e, se possível, os comentários críticos disponíveis nos jornais e na internet, confira a classificação indicativa, e assista ao filme antes de utilizá-lo nas suas atividades educacionais. A grande maioria dos vídeos listados é para adultos e o conteúdo não necessariamente reflete o posicionamento da Childhood Brasil (WCF) e/ou dos autores do Guia. Por isso, recomendamos uma análise crítica ao utilizar qualquer um dos vídeos abaixo.

Utilizando o filme como recurso didático-pedagógico de inestimável valor

A filha do general (The general's daughter) EUA, 1999 Direção: Simon West Duração: 115 minutos	Um conceituado general (James Cromwell), que está sendo cotado para compor uma chapa que concorrerá à Presidência dos Estados Unidos, sofre um grande revés quando sua filha (Leslie Stefanson), uma capitã do Exército, é encontrada amarrada, nua e morta no chão de uma base militar. Imediatamente, um investigador (John Travolta) do Exército, que agia sob disfarce, é chamado para investigar o caso. Juntamente com ele, uma advogada (Madeleine Stowe) também tenta entender a razão do crime.
Erêndira França, México, Brasil, 1983 Direção: Ruy Guerra Duração: 100 minutos	O filme baseado no conto A incrível e triste história da cândida Erêndira e sua avó desalmada , do escritor colombiano Gabriel García Márquez, narra a história de uma avó muito diferente do retrato de avó que povoa o nosso imaginário, pois obriga sua neta a prostituir-se para recompensar as perdas decorrentes de um incêndio acidental.
Abuso sexual (Ultimate betrayal) EUA, 1994 Direção: Donald Wrye Duração: 95 minutos	Drama baseado em fatos reais produzidos para a TV a cabo. Contado em flashback, mostra o drama de três irmãs que se sentem obrigadas a processar o próprio pai por abuso sexual, cometido quando ainda eram crianças. Legenda ao final do filme esclarece que o fato chocou a opinião pública americana. Era de se esperar.
Acusados (The accused) EUA, 1988 Direção: Jonathan Kaplan Duração: 105 minutos	Sarah Tobias (Jodie Foster) é estuprada em um bar e, ao denunciar a agressão, defronta-se com dois problemas: seus agressores e o sistema penal, no qual as próprias vítimas de estupro são vistas como suspeitas e como corresponsáveis pelo crime.
Amapô* Brasil, 2007 Direção: Kiko Goifman Duração: 10 minutos	Por meio de uma história de vida, o filme trata de questões relacionadas aos direitos humanos, como o direito à diferença. A vida da personagem é apresentada a partir de outros, a alteridade como lógica. Os espectadores completam os sentidos e aos poucos percebem que se trata de um homossexual que, ainda na adolescência, virou travesti. "Amapoa" é um termo que vem do loruba e transformou-se em uma gíria de travestis para falar de mulher. O filme traz um desfecho brutal, revelando que a personagem sofreu uma forte violência decorrente da homofobia. A abordagem leva à identificação com a personagem e permite reflexões sobre a intolerância da sociedade atual.

<p>Anjos do Sol Brasil, 2006 Direção: Rudi Lagemann Duração: 92 minutos</p>	<p>Maria (Fernanda Carvalho) é uma jovem de 12 anos, que mora no interior do Nordeste brasileiro. No verão de 2002 ela é vendida por sua família a um recrutador de prostitutas. Após ser comprada em um leilão de meninas virgens, Maria é enviada a um prostíbulo localizado perto de um garimpo, na Floresta Amazônica. Após meses sofrendo abusos, ela consegue fugir e passa a cruzar o Brasil em viagens de caminhão. Mas ao chegar no Rio de Janeiro, a prostituição volta a cruzar seu caminho. Com Antônio Calloni, Chico Diaz, Otávio Augusto, Vera Holtz e Darlene Glória.</p>
<p>Deserto feliz* Brasil, 2007 Direção: Paulo Caldas Duração: 88 minutos</p>	<p>Tráfico de animais e exploração sexual de meninas. A poética do tempo real: duro e seco. Jéssica, 15 anos, uma adolescente do interior nordestino, assiste à ruína de sua família. Ela vai para o Recife e lá encontra o caminho do turismo sexual para viver. É nesse universo que ela conhece e se apaixona por Mark, um turista de Berlim.</p>
<p>Direitos do coração (Droits au coeur) Canadá, 1994 Direção: Pierre M. Trudeau Duração: 86 minutos</p>	<p>14 filmes interpretam, com arte e graça, os Direitos da Criança, definidos na Convenção das Nações Unidas. Sem palavras. A beleza dos desenhos animados e a expressão da música tocam o coração não só das crianças, mas também dos adultos, os primeiros responsáveis pela socialização e realização dos Direitos da Criança.</p>
<p>Festa de família (Dogme 1 – Festen) Dinamarca, 1998 Direção: Thomas Vinterberg Duração: 106 minutos</p>	<p>Patriarca (Henning Moritzen) de família dinamarquesa comemora seus 60 anos em grande estilo, reunindo toda a família em seu hotel. Mas uma revelação de abuso sexual intrafamiliar, feita por seu filho, pode estragar a festa.</p>
<p>Era uma vez outra família Instituto Promundo Duração: 22 minutos</p>	<p>Um desenho animado sem palavras apresenta a história de uma família e os desafios cotidianos que pais, cuidadores e responsáveis enfrentam na criação e educação dos filhos. O objetivo é discutir as crenças, opiniões e atitudes que os adultos apresentam diante do castigo físico e humilhante e nos convida a olhar a criança como um sujeito de direitos.</p> <p>Esse material foi pensado para sensibilizar as pessoas para as consequências de uma educação baseada na violência e, sobretudo, chamar atenção para a importância que uma relação baseada no respeito e no diálogo tem para a educação e o desenvolvimento de crianças e adolescentes. O vídeo é uma nova ferramenta de trabalho que pode ser utilizada por profissionais e organizações interessados em promover os direitos da criança e em conscientizar pais, responsáveis e cuidadores.</p>
<p>Era uma vez outra Maria Instituto Promundo Duração: 20 minutos</p>	<p>Menina não joga futebol! Brinca de casinha e boneca. Menina não senta de perna aberta! Uma boa menina aprende a arrumar a cozinha. Será que as meninas só podem ser assim? Este vídeo apresenta a história de Maria, uma menina como muitas outras, que começa a questionar as expectativas de como ela deve ou não deve ser. De lembranças da infância a sonhos para o futuro, faz-se uma reflexão sobre como as meninas são criadas e como isso influencia seus desejos, comportamentos e atitudes.</p> <p>Era uma vez outra Maria é um vídeo educativo que apresenta experiências comuns a mulheres jovens e aborda assuntos como saúde sexual e reprodutiva, violência, gravidez, maternidade e trabalho. Pode ser usado com mulheres e homens jovens ou com profissionais de saúde e educação que buscam novas formas para discutir a saúde e autonomia das mulheres jovens.</p>
<p>Juízo* Brasil, 2007 Direção: Maria Augusta Ramos Duração: 90 minutos</p>	<p>Juízo acompanha a trajetória de jovens menores de 18 anos e sua situação perante a lei. Meninas e meninos pobres entre o instante da prisão e o do julgamento por roubo, tráfico, homicídio. Como a identificação de jovens infratores é vedada por lei, no filme eles são representados por jovens não-infratores que vivem em condições sociais similares. Todas as demais personagens – juizes, promotores, defensores, agentes do DEGASE, familiares – são os próprios atores sociais filmados durante as audiências na II Vara da Justiça do Rio de Janeiro e durante visitas ao Instituto Padre Severino, local de reclusão dos menores infratores. Juízo atravessa os mesmos corredores sem saída e as mesmas pilhas de processos vistos no filme anterior de Maria Augusta Ramos, Justiça. Conduz o espectador ao instante do julgamento para desmontar os juízos fáceis sobre a questão dos menores infratores. Quem sabe o que fazer? As cenas finais do filme revelam as consequências de uma sociedade que recomenda "juízo" a seus filhos, mas não o pratica.</p>
<p>Lolita (Lolita) EUA, 1962 Direção: Stanley Kubrick Duração: 152 minutos</p>	<p>Erudito professor universitário britânico vai trabalhar nos Estados Unidos e lá fica obcecado por uma adolescente de 14 anos. Para se aproximar da jovem, ele se casa com a mãe dela. Quando a esposa morre atropelada, ele acredita ser o momento adequado para seduzir a enteada. Mas acontece algo que pode prejudicar seus planos.</p>

<p>Meninas Brasil, 2006 Direção: Sandra Werneck Duração: 71 minutos</p>	<p>O documentário acompanha quatro jovens que engravidaram durante a adolescência, revelando alguns aspectos de suas relações com seus companheiros/namorados, a família e a experiência da maternidade.</p>
<p>Minha vida de João Instituto Promundo Duração: 23 minutos</p>	<p>O desenho animado, sem palavras, foi criado para provocar o questionamento entre homens jovens sobre a forma como foram socializados e os papéis de gênero que foram levados a assumir. O vídeo mostra a vida de João e os desafios que enfrentou durante a vida, sua educação no contexto familiar, situações de violência doméstica, sua primeira experiência sexual, a gravidez de sua namorada, o primeiro emprego, entre outros.</p>
<p>No limite do silêncio (The unsaid) EUA, 2001 Direção: Tom McLoughlin Duração: 109 minutos</p>	<p>Michael Hunter (Andy Garcia) é um psiquiatra que fica arrasado quando seu filho adolescente, Kyle (Trevor Blumas), se suicida. Esse fato provoca o fim de seu casamento, pois Penny (Chelsea Field), sua ex-mulher, o culpou pelo acontecido. Na verdade, ele também se considera responsável pelo ocorrido, pois o psiquiatra de seu filho (que era colega dele) molestava sexualmente o garoto. Três anos após o suicídio, Michael não dá mais consultas, só ministra palestras e escreve livros. Até que Barbara Wagner (Teri Polo), uma ex-aluna, lhe pede para examinar o caso de Thomas Caffey (Vincent Kartheiser), um garoto que foi marcado por uma tragédia familiar. Com a mãe morta e o pai preso, Tommy foi para um orfanato. Mas agora, quando ele está prestes a completar 18 anos, será liberado. Barbara sente que ele ainda não está pronto. Logo que Tommy e Michael se encontram, as barreiras entre médico e paciente ficam confusas, pois entre eles há mais alguém e este alguém é Kyle.</p>
<p>O aborto dos outros* Brasil, 2008 Direção: Carla Gallo Duração: 72 minutos</p>	<p>Um filme sobre a maternidade em seu ponto limite. A narrativa percorre situações de aborto dentro de hospitais públicos que atendem mulheres vítimas de estupro, interrupções de gestações em casos de má-formação fetal sem possibilidade de sobrevivência após o nascimento e abortos clandestinos. A produção mostra os efeitos perversos da criminalização para as mulheres e aponta a necessidade de revisão da lei brasileira.</p>
<p>O lenhador (The woodsman) Estados Unidos, 2004 Direção: Nicole Kassell Duração: 87 minutos</p>	<p>Retrata a luta cotidiana de Walter (trabalhador numa madeireira) para vencer sua compulsão sexual por crianças, após ter cumprido 12 anos de prisão por pedofilia. Por uma espécie de prova do destino, ele vai morar em frente a uma escola de ensino fundamental, o que coloca tanto as crianças quanto ele numa situação de vulnerabilidade. Contudo, após anos na prisão, a ajuda de uma nova namorada e seus esforços pessoais para deixar o passado para trás, ele consegue controlar sua compulsão. É um filme que nos permite entrar em contato com a humanidade do autor de violência sexual, para reconhecer que, juntamente com a responsabilização, ele necessita de suporte emocional e psicológico para interromper o ciclo do abuso sexual.</p>
<p>O príncipe das marés (The prince of tides) EUA, 1991 Direção: Barbra Streisand Duração: 132 minutos</p>	<p>Tom Wingo (Nick Nolte) é um treinador de futebol americano desempregado da Carolina do Sul que vai a Nova York apoiar a irmã, uma poetisa que tentou o suicídio. Lá, ele se envolve com Susan Lowenstein (Barbra Streisand), a psiquiatra que cuida dela. O sofrimento dos dois irmãos é colocado em xeque devido a um terrível acontecimento de violência sexual que a família sempre manteve em segredo.</p>
<p>Pelo amor de uma criança (For the love of a child) Canadá/EUA, 2006 Direção: Douglas Barr Duração: 80 minutos</p>	<p>Baseado no romance <i>Silence Broken</i>, de Sara O'Meara e Yvone Fedderson, o filme conta a história de duas mulheres – interpretadas por Peri Gilpin e Teri Polo –, na luta para denunciar os maus-tratos que as crianças sofrem dos adultos. Elas recebem denúncias das próprias crianças, recolhem e tratam das vítimas de todo tipo de violência doméstica. Jacob é um desses meninos, encontrado amarrado a uma cama. Apesar da terapia, ele não esquece dos terríveis pesadelos. Os pais saem da prisão e querem a criança de volta. Os pesadelos continuam até a descoberta de que ele foi testemunha de um assassinato cruel.</p>
<p>Pro dia nascer feliz Brasil, 2006 Direção: João Jardim Duração: 88 minutos.</p>	<p>Definido pelo próprio diretor como “um diário de observação da vida do adolescente no Brasil em seis escolas”, o filme mostra o cotidiano de alunos, alunas e professores nos seguintes locais: Manari (PE), Duque de Caxias (RJ), o bairro Alto de Pinheiros, em São Paulo, e Itaquaquecetuba, a 50 quilômetros da capital paulista.</p>
<p>Querem me enlouquecer (Nuts) EUA, 1987 Direção: Martin Ritt Duração: 116 minutos</p>	<p>Claudia Draper (Barbra Streisand) é uma prostituta de luxo que mata Allen Green (Leslie Nielsen), um “cliente”, para se defender. Com o apoio da família, o advogado responsável pelo caso pretende alegar insanidade, pois acredita que só assim Claudia terá chance de escapar da condenação. Entretanto, isso também implica mandá-la para uma instituição para doentes mentais por tempo indeterminado. Assim, seu advogado, Aaron Levinsky (Richard Dreyfuss), assume a tarefa de demonstrar sua sanidade, porque, dessa maneira, ela poderá ser julgada em tribunal e, então, tentar provar sua inocência. O filme mostra também a história de abuso sexual de Claudia na infância.</p>

<p>Taxi driver - Motorista de táxi (Taxi driver) EUA, 1976 Direção: Martin Scorsese Duração: 114 minutos</p>	<p>Em Nova York, um homem de 26 anos (Robert De Niro), veterano da Guerra do Vietnã, é um solitário em meio à grande metrópole, onde vagueia noite adentro. Ele começa a trabalhar como motorista de táxi no turno da noite e nele vai crescendo um sentimento de revolta em relação à miséria, ao vício, à violência e à prostituição que estão sempre à sua volta. Seu desequilíbrio se manifesta, por exemplo, quando leva uma bela mulher (Cybill Shepard) que trabalha na campanha de um senador, para ver um filme pornô logo no primeiro encontro. Mas ele também tem momentos de altruísmo, como quando tenta persuadir uma prostituta de 12 anos (Jodie Foster) a largar seu cafetão, voltar para a casa de seus pais e ir para a escola. Porém, em contrapartida, compra armas e articula um atentado contra o senador (que planeja ser presidente) para quem trabalha sua amiga.</p>
<p>Tibira é gay Brasil, 2007 Direção: Emilio Galo Duração: 10 minutos</p>	<p>No coração da Floresta Amazônica, quatro descendentes de índios assumem sua homossexualidade e contam suas histórias.</p>
<p>Vendedora de rosas* (La vendedora de rosas) Colômbia, 1998 Direção: Víctor Gaviria Duração: 110 minutos</p>	<p>Mônica tem 13 anos e já se revoltou contra tudo. Criou seu mundo próprio, na rua, onde luta para defender o pouco que tem: suas amigas, tão meninas quanto ela; seu namorado, que vende droga; sua dignidade e orgulho que não faz concessão a ninguém. Na noite de Natal, como todas as noites, sai para vender rosas, e então comprar o sonho de ir à festa de roupa nova. Mas a vida lhe reserva um encontro com a solidão, a pobreza, a droga e a morte. Mônica tem a outra cara de Medellín, a das crianças que não têm outro lugar no mundo senão a rua.</p>
<p>Vida Maria* Brasil, 2006 Direção: Marcio Ramos Duração: 9 minutos</p>	<p>Video animado que mostra a repetição intergeracional das formas de educar as crianças. A narrativa acompanha a vida de Maria durante o seu trabalho no sítio onde vive dos 5 aos 45 anos, mostrando como ela repassa o seu estilo de viver para sua filha Lurdes. Um estilo apreendido de seus pais, que inclui muita desqualificação com o querer da criança, sua capacidade intelectual e imaginativa.</p>
<p>Vidas no lixo Brasil, 2007 Direção: Alexandre Stockler Duração: 13 minutos</p>	<p>O filme mostra crianças e adolescentes que vivem do lixo. Enquanto reviram sacos de restos pelas ruas e recolhem materiais úteis para vender a empresas de reciclagem, as crianças – que se alimentam deste mesmo lixo – falam sobre suas vidas, suas famílias, seus sonhos e desejos de estudar, mas logo sua avassaladora realidade se impõe, com a gravidez inesperada de uma menina de 14 anos.</p>
<p>Zona de conflito (The war zone) Inglaterra, 1999 Direção: Tim Roth Duração: 98 minutos</p>	<p>Uma família londrina saiu da capital para morar em um isolado recanto do litoral inglês, aparentemente para fugir das dificuldades econômicas. O lugar contribui para o estranhamento que o diretor pretende causar sobre o espectador. Tudo sempre cinza e preto, sempre chovendo ou ventando, nas praias escarpadas e frias. Uma umidade que agride e incomoda. O filho do casal é introspectivo e é tratado como retardado pela família, já que teve problemas congênitos. As coisas se complicam com o nascimento de mais uma filha, com todos cuidando da mãe e da saúde do bebê em um clima tão agressivo. Para completar, o rapaz desconfia da irmã e do pai, que abusou da adolescente durante anos.</p>
<p>Zumbi somos nós* Brasil, 2007 Direção: Frente 3 de Fevereiro Duração: 52 minutos</p>	<p>Manifesto sonoro e visual que traz as novas sonoridades e imagens urbanas, e seu elo indivisível com o legado afro-brasileiro. Espécie de bricolagem que une os tambores ancestrais, os ritmos contemporâneos e as novas simbologias visuais, Zumbi somos nós propõe uma reflexão sobre questões raciais na sociedade brasileira contemporânea e a criação de estratégias artísticas para responder a essas questões, inscrevendo na vida cotidiana novas formas de olhar, pensar e agir. O documentário é um desdobramento da linguagem da Frente 3 de Fevereiro, grupo que aborda o racismo na sociedade através de intervenções artísticas, e cria um diálogo afinado entre imagem e som, norteados por narradores-personagens-mc's.</p>

* Integra a 3ª Mostra de Cinema e Direitos Humanos, realizada em outubro de 2008.

Referências bibliográficas

Livros, dissertações, teses e leis

- ADORNO, T.W. Los tabus sexuales y el derecho hoy. In: **Intervenciones – nueve modelos de crítica**. Caracas: Ed. Monte Ávila, 1969.
- ARAÚJO, B. (Org.). **Crianças e adolescentes no Brasil: diagnósticos, políticas e participação da sociedade**. Campinas: Fundação Cargill, 1996. Em especial o texto A cidadania de crianças e adolescentes: a legislação de proteção de seus direitos.
- AZEREDO, B. (Coord.). A experiência da área de desenvolvimento social no período 1996-2002. **BNDES-Social**, Rio de Janeiro, 2002.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas**. São Paulo: Cortez, 1984.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisada**. São Paulo: Cortez, 1998.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **Pele de asno não é só história... Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família**. São Paulo: Roca, 1988.
- AZEVEDO, M. A. Conseqüências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M.A.; GUERRA, V.A. (Orgs.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Editora, 1989.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. **Infância e Violência Doméstica**. Telecurso de Especialização. Guia prático para compreender o fenômeno. São Paulo: USP, 1989.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. A. (Coords.). **Infância e adolescência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Ed. Cortez, 1993.
- BONTEMPO, D.E.; BOSETTI, E. (Orgs.). **Exploração sexual de meninas adolescentes no Brasil**. Brasília: Unesco/Cecria 1995.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. **D.O.U. de 05 out. 1988**, Brasília, 1988.
- BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS**. Lei n. 8742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Presidência da República, 1993.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n. 8.069/90. **D.O.U. de 16 de jul. 1990**, Brasília, 1990.
- CÉSAR, M. A (Org.). **Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. Brasília: Cecria, Ministério da Justiça e Cese, 1998.
- COHEN, C. **O incesto um desejo**. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 1993.
- COHEN, C.; GOBBETTI, G.; HANNUN, F.; MOURA, K.; RUA, C. Bioética e incesto: o tratamento em saúde mental e justiça. In: SIXTH WORLD CONGRESS OF BIOETHICS, POWER AND INJUSTICES, 2002, Brasília. **Anais**, Brasília, 2002; **Saúde, Ética & Justiça**, São Paulo. 2003.
- COSTA, J. da (Coord.). **Rompendo o silêncio**. São Luís: Estação Gráfica, 1997.
- CROMBERG, R. U. **Cena incestuosa: abuso e violência sexual**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.
- DIMENSTEIN, G. **Meninas da noite: a prostituição de meninas escravas no Brasil**. São Paulo: Ática, 1992.
- FALEIROS, E. S. (Org.). **O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des) caminhos da denúncia**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2003.
- FALEIROS, E. S. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus ed., 2000.
- FALEIROS, V. P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In: LEAL, M. F. P.; Faleiros, E. S.; Faleiros, V. P. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007.
- FALEIROS, V. **A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário**. Brasília: Cecria, Editora Organização, 1997.
- FALEIROS, V.; PRANKE, C.; CASTANHA, M.; COSTA, O.; SANTOS, M. E. **Estatuto da Criança e do Adolescente: uma década de direitos – avaliando resultados e projetando o futuro**. Campo Grande: Escola de Conselhos, Editora UFMS, 2001.
- FARINATTI, F. et al. **Pediatria social: a criança maltratada**. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica LTDA, 1993.
- FINKELHOR, D. **Sexually victimized children**. New York: The Free Press, 1979.
- FURNISS, T. **Abuso sexual da criança – uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- GABEL, M. (Org.). **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1996.

- GUERRA, V. A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. São Paulo: Cortez, 1998.
- HAZEU, M.; FONSECA, S. Exploração e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Pará. In: LEAL, M.F. P.; CÉSAR, M.A. (Orgs.). **Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. Brasília: Cecria, Ministério da Justiça, Cese, 1998.
- KEMPADOO, K.; DOEZEMA, J. (Orgs.). **Global sex workers: rights, resistance and redefinition**. Londres: Routledge, 1998.
- KOLLER, S.; AMAZARRY, M. R. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. In: **Produção científica do Centro de estudos psicológicos sobre meninos e meninas de rua – CEP-RUA**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1997.
- LABORATÓRIO DE ESTUDOS DA CRIANÇA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – LACRI. **Apostilas do IV Telecurso de Especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes**. São Paulo: LACRI/USP, 1997.
- LEAL, M. L.; LEAL, M. F. (Orgs.). **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil**. Brasília: Cecria, 2002.
- LEITE, G. A exploração sexual de meninas e adolescentes: aspectos históricos e conceituais. In: LEAL, M. L. P. (Org.). **Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil**. Brasília: Unesco/Cecria, 1995.
- LIBÓRIO, R. M. C. **Desvendando vozes silenciadas: adolescentes em situação de exploração sexual**. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- MALLAK, L. S.; VASCONCELOS, M. G. O. M. (Orgs.). **Compreendendo a violência sexual em uma perspectiva multidisciplinar**. Carapicuíba: Fundação Orsa, 2002.
- MARCUSE, H. **Eros e civilização**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- MOTTI, A. J.; CONTINI, M. L.; AMORIM, S. M. (Orgs.). **Consolidando a experiência do PAIR**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2008.
- NATHAN, T. Ma souer, mon épouse. La double articulation de la prohibition de l'inceste. **Quel corps?** Une galaxie anthropologique. Hommage à Louis Vincent Thomas, 38-39, 1989.
- NEUMANN, M. M. **Violência sexual: dominação e sexualidade**. 2002. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2002.
- OLIVEIRA, Juarez de (Org.). **Código Penal**. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. 7ª edição. São Paulo: Saraiva, 1992.
- PATEMAN, C. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PESSOA, M. L. M. N. (Coord.). **Mulher-menina em estudo da exploração sexual feminina infanto-juvenil em Teresina** /Exploração sexual de meninas-adolescentes: visibilidade do problema no Estado do Piauí. Pesquisa realizada pelo Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre a Criança e o Adolescente – Nupec da Universidade Federal do Piauí – UFPI. Teresina: Nupec/UFPI, 1995.
- RANGEL, P. C. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente**. Curitiba: Juruá Ed., 2001.
- SANTOS, B. R. dos. **A emergência da concepção moderna de infância e adolescência** - mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1996.
- SANTOS, B. R. dos. **Ungovernable children: runaways, homeless youths, street children in New York and São Paulo**. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade da Califórnia, Berkeley, 2002.
- SANTOS, B. R. dos. **O enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil: uma análise de situação**. Editado por Rogério Araújo. Goiânia: Cãnone Editorial, 2007.
- SANTOS, J. V. dos. **A exploração sexual comercial de adolescentes na região metropolitana de Goiânia: um estudo de depoimentos da CEI**. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2002.
- SILVA, H. O.; SILVA, J.S. **Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil**. São Paulo: Global; Brasília: Unicef, 2005.
- SOUSA, S. M. G. (Org.). **Infância e adolescência – múltiplos olhares**. Goiânia: Ed. UCG, 2003.
- SOUSA, S. M. G. **Prostituição infantil e juvenil: uma análise psicossocial do discurso de depoentes da CPI**. 2001. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.
- TRINDADE, E. **As meninas da esquina: diários dos sonhos, dores e aventuras de seis adolescentes do Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- VIVARTA, V. (Org.). **O grito dos inocentes: os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes**. São Paulo: ANDI/WCF/Unicef, Cortez, 2003.

Manuais, cartilhas, apostilas e relatórios

- ABRAPIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA. Maus-tratos contra crianças e adolescentes – proteção e prevenção: guia de orientação para educadores. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, Abrapia, 1997.
- ABRAPIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA. Maus-tratos contra crianças e adolescentes. Proteção e Prevenção: Guia de Orientação para Profissionais de Saúde. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 2ª Ed., Abrapia, 2002.
- ABRAPIA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA. Abuso sexual – mitos e realidade. Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 3ª Ed., Abrapia, 2002.
- BELO HORIZONTE. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte. Violência Doméstica e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. **CMDCA-BH**, série construindo a cidadania, volume 6, 2000.
- BRASIL. Congresso. Comissão Parlamentar de Inquérito. CPI destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil: Relatório Final. Congresso Nacional, Brasília, 1993.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Centro de Referência de Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Fundamentos e políticas contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. Relatório de estudo. Brasília: Ministério da Justiça, 1997.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Especial de Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente. Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil. Brasília: MJ/SEDH/DCA, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Brasília: MS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Violência Intrafamiliar – Orientações para a Prática em Serviço. **Cadernos de Atenção Básica**, Brasília, número 8, 2001.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência a Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes: Um passo a mais na cidadania em saúde. Brasília: MS, 2002.
- BRASIL. Congresso. Senado. Esperança para as crianças do Brasil – A CPMI da Exploração Sexual apresenta seus resultados. Senado Federal, Brasília, 2004.
- BRASIL. Congresso. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. CPMI destinada a investigar as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes: Relatório Final. Congresso Nacional, Brasília, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Marco teórico e referencial: saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes e jovens/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, 2007.
- CEARAS & CRAMI-ABCD – CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO RELATIVOS AO ABUSO SEXUAL. Abuso Sexual – Que violência é essa? Santo André: Crami-ABCD, 2000.
- CECRIA – CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Cartilha do I Encontro de Adolescentes do DF sobre a Violência Sexual Infanto-Juvenil. Brasília: Cecria, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR, 2000.
- CENDHEC – CENTRO DOM HELDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL. Sistema de Garantia de Direitos: um Caminho para a Proteção Integral. Recife: CENDHEC, 1999.
- CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA. A abordagem com Vítimas e Violadores – Anjos do Silêncio. Florianópolis: Centro Crescer Sem Violência, 1999.
- CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA. Como Reconhecer e Denunciar o Abuso Sexual de Crianças. Salvador: Cedeca – BA, 1999.
- CRAMI – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA. Apostila de Violência Doméstica contra Criança e Adolescente. Santo André: Crami, 2003.
- CRAMI – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA. Cartilha sobre Maus-Tratos. São José do Rio Preto: Crami, 2000.

- CRAMI – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA (Org.). Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef, 2002. (Série Fazer valer os direitos; v.1).
- FACULDADE DE MEDICINA DO ABC. Relatório do Programa de Atendimento Médico e Psicossocial para o Adolescente – PAMPA. Santo André, 2001.
- FERREIRA, I. Combate à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: Guia de Referência para Educadores/as. Assunção: OIT, 2003.
- FIOCRUZ. Guia de Atuação Frente aos Maus-Tratos na Infância e na Adolescência – Orientações para Pediatras e Demais Profissionais que Trabalham com Crianças e Adolescentes. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Ministério da Justiça, 2001.
- FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SEXUALIDADE. Guia de Orientação Sexual – Diretrizes e Metodologia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA. Os bons conselhos: pesquisa “conhecendo a realidade”. São Paulo: CEATS / FIA – Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor da Fundação Instituto de Administração, 2007.
- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Direitos Negados – A Violência contra a Criança e o Adolescente no Brasil. Brasília: Unicef, 2005.
- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília: ANDI/Petrobras/Unicef, 2007.
- HAZEU, M.; FONSECA, S. Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente – Leitura Social e Jurídica da Exploração Sexual. Belém: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – Cedeca – Emaús, 1997.
- HAZEU, M. Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente – Uma Visão Interdisciplinar para o Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Belém: TXAI/Movimento República de Emaús, 2004.
- HAZEU, M. Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial na Amazônia. Belém: OIT, 2003.
- INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE. Reconstrução de vidas: como prevenir e enfrentar a violência doméstica, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. MOURA, A. C. M. et al. São Paulo: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Instituto Sedes Sapientiae, 2008.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: OMS, 2002.
- PASTORAL DA CRIANÇA. A paz começa em casa: como trabalhar as relações humanas para prevenir a violência contra a criança no ambiente familiar. Curitiba: Pastoral da Criança, 1999.
- PROAME & CEDECA. Maus-Tratos e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes – Uma Abordagem Multidisciplinar. São Leopoldo: Programa de Apoio a Meninos e Meninas – Proame, Cedeca “Bertholdo Weber”, 1997.
- REDE TXAI. Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente – Uma Visão Interdisciplinar para o Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Belém: TXAI/Movimento República de Emaús, 2004.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e na adolescência. Rio de Janeiro: SBP, 2001.
- SPRANDEL, M. A. (Coord.). A Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes nas Legislações de Argentina, Brasil, Paraguai: alternativas de harmonização para o Mercosul. Assunção: OIT/Programa IPEC Sudamérica, 2004, vol. 1.